



NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS COM
OS PAÍSES DO SICA:
AVALIAÇÃO DOS INTERESSES
OFENSIVOS DO BRASIL

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS COM
OS PAÍSES DO SICA:
AVALIAÇÃO DOS INTERESSES
OFENSIVOS DO BRASIL

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Carlos Eduardo Abijaodi
Diretor

Diretoria de Comunicação

Carlos Alberto Barreiros
Diretor

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor

Diretoria de Políticas e Estratégia

José Augusto Coelho Fernandes
Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães
Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato
Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha
Diretor

Diretoria CNI/SP

Carlos Alberto Pires
Diretor



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS COM
OS PAÍSES DO SICA:
AVALIAÇÃO DOS INTERESSES
OFENSIVOS DO BRASIL

© 2016. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Gerência Executiva de Negociações Internacionais – NEGINT

FICHA CATALOGRÁFICA

C748n

Confederação Nacional da Indústria
Negociações comerciais com o os países do SICA : avaliação dos interesses
ofensivos do Brasil. -- Brasília : CNI, 2016.
111 p. : il.

1. Negociação Comercial 2. SICA I. Título

CDU: 339.54

CNI

Confederação Nacional da Indústria
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317- 9000
Fax: (61) 3317- 9994
<http://www.cni.org.br>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC
Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992
sac@cni.org.br

SUMÁRIO

RESUMO EXECUTIVO	9
1. INTRODUÇÃO	13
2 O SICA: FATOS ESTILIZADOS.....	15
2.1. Antecedentes	15
2.2. A economia dos países do SICA e suas relações com o resto do mundo	15
2.3. As relações dos países do SICA com o Brasil	27
3 AS POLÍTICAS COMERCIAIS E DE INVESTIMENTOS DOS PAÍSES DO SICA.....	35
3.1 Políticas comerciais	35
3.2 Políticas de investimento externo.....	42
3.3 Políticas de compras governamentais.....	43
4 OS INTERESSES BRASILEIROS E OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR PAÍSES DO SICA EM ACORDOS PREFERENCIAIS	45
4.1 O comércio de bens: interesses ofensivos, posição brasileira e compromissos de países do SICA em acordos preferenciais	45
4.2 Outras áreas temáticas dos acordos preferenciais e os compromissos de países do SICA (Costa Rica e Panamá) em comércio de serviços, investimentos e compras governamentais.	55
5 CONCLUSÕES.....	59
REFERÊNCIAS	61
ANEXOS	63
Anexo I - Tabelas 21 a 29 (seção 4).....	65
Anexo II - Cronograma de desgravação tarifária da costa rica no acordo com os EUA.....	107
Anexo III - Cronograma de desgravação tarifária do Panamá no acordo com os EUA	109
Anexo IV - Cronograma de desgravação tarifária da Costa Rica e do Panamá no acordo com a União Europeia.....	111



O Sistema de Integração Centro-Americano – SICA, criado em 1991, é a instância institucional que reúne os sete países centro-americanos, e a República Dominicana, em torno de uma agenda econômica, mas também política e social.

Em 1993, foi constituído o Subsistema de Integração Econômica do SICA, cujo órgão técnico e administrativo é a Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana (SIECA), que inclui Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá - mas não Belize e República Dominicana. Os membros do SIECA, à exceção do Panamá, são ainda membros do Mercado Comum Centro-Americano (MCCA), de 1960, que previa a criação de uma união aduaneira.

Os membros do SICA se envolveram intensamente na negociação de acordos comerciais preferenciais a partir dos anos 90 do século passado. No entanto, estas negociações nunca envolveram o conjunto dos países do SICA como um bloco. Na realidade, as unidades relevantes, do ponto de vista das negociações preferenciais, foram o MCCA, de um lado, reunindo seus cinco membros, a República Dominicana e o Panamá, que aderiu ao SIECA em 2013.

Os países do SICA assinaram uma série de acordos comerciais abrangentes e com concorrentes importantes do Brasil, como EUA, União Europeia, México e países sul-americanos como Colômbia e Chile.

Portanto, do ponto de vista das negociações comerciais, a SIECA ganha relevância, ao reunir os seis principais países centro-americanos, a exceção ficando por conta de Belize, que responde por apenas 0,6% do PIB regional. A República Dominicana – que não faz parte da SIECA – negocia isoladamente ou com outros países do Caribe.

Ao contrário do Brasil, os países do SICA têm em vigor acordos comerciais abrangentes com seus principais parceiros, em especial com os EUA, principal sócio da maioria deles. Tais acordos seguem, em geral, o “modelo NAFTA”, contendo disposições ambiciosas em todas as áreas consideradas neste trabalho. O acordo com a União Europeia, embora também ambicioso e multitemático, segue modelo distinto e se insere em um Acordo de Associação mais amplo, que também inclui a dimensão política e de cooperação e que parece mais sensível a preocupações relacionadas com a assimetria econômica entre as partes signatárias.

A partir do levantamento feito pela FUNCEX, é possível afirmar com segurança que países com os quais os membros do SICA têm acordos preferenciais são os principais concorrentes do Brasil naqueles mercados: é o caso, em especial, dos EUA, da União Europeia, do México e de países sul-americanos, como Chile e Colômbia. A China, outra concorrente do Brasil nestes mercados, tem apenas um acordo comercial com a Costa Rica.

Levantamento contido neste documento demonstra que o Brasil possui oportunidades em no mínimo 358 produtos no mercado dos países do SICA, dos quais 277 deles (77%) possuem tarifa superior a zero e que poderiam ser alvo de desgravação em uma negociação de acordo comercial.

Portanto, é esta constatação que deveria orientar a estratégia brasileira em relação à negociação de acordos comerciais com os países do SICA: buscar equalizar as condições de concorrência com os países já beneficiados por acesso preferencial àqueles mercados, através de uma agressiva negociação na área de acesso a mercados de bens.

Nada indica que esta será uma negociação fácil. Como se observa na seção 4, de um lado os países centro-americanos têm posturas protecionistas em muitos produtos agrícolas de interesse ofensivo do Brasil. As tarifas aplicadas a estes produtos podem ser elevadas e os cronogramas de liberalização têm longa duração e/ou preveem cotas tarifárias. Do lado dos produtos industriais, embora as médias tarifárias NMF sejam baixas ou até zero, há também “picos” tarifários s.

No comércio de serviços, os países do SICA assumiram, em seus acordos preferenciais, compromissos mais amplos e profundos do que os assumidos no GATS. Aqui também o objetivo do Brasil seria obter o mesmo nível de concessões conferido aos parceiros comerciais dos países do SICA em seu “melhor APC”.

A referência básica para a estratégia brasileira de buscar equalizar as condições de acesso a mercados no SICA deve ser o acordo que estes países têm com os EUA por dois motivos: i) porque este é o principal concorrente para a grande maioria de produtos em que o Brasil tem interesses ofensivos; e ii) porque nestes acordos que os países fizeram as maiores concessões em bens e serviços.



O ciclo do “regionalismo aberto” na América Latina, nos anos 1990, deu um impulso significativo a algumas iniciativas de integração regional na América Central – especialmente a que se desenvolvia em torno da constituição do Mercado Comum Centro-Americano – e levou os países da região a negociar com parceiros extra-regionais, notadamente os EUA.

Hoje, a quase totalidade destes países (mais a República Dominicana) tem acordos comerciais preferenciais abrangentes com os EUA e a União Europeia, bem como, em muitos casos, com Canadá e outros países latino-americanos (Chile, México).

A instância institucional que reúne os sete países centro-americanos, além da República Dominicana, em torno de uma agenda multitemática (não apenas econômica, mas também política e social) é o Sistema de Integração Centro-Americano – SICA, criado em 1991.

Três países do Mercosul são observadores do SICA – Argentina, Brasil e Uruguai – e faz parte da agenda do bloco a discussão de uma proposta de Acordo-Quadro de Associação Mercosul – SICA.

Esta nota pretende fornecer alguns subsídios para ampliar o conhecimento do setor empresarial brasileiro acerca dos países do SICA como potenciais parceiros de uma negociação comercial.

O foco do trabalho é colocado nos potenciais interesses ofensivos – associados principalmente à exportação de bens – do Brasil. Para efeito da avaliação dos compromissos assinados pelos países do SICA em acordos preferenciais nas áreas de comércio de bens e de serviços, de investimentos e de compras governamentais, o foco do trabalho é colocado em dois países: Costa Rica – país-membro do MCCA e dos acordos entre os países centro-americanos e os EUA e a União Europeia – e Panamá – que tem um acordo bilateral específico com os EUA e participa do acordo entre os países da América Central e a União Europeia.

Para tanto, a seção 2 busca caracterizar o SICA e os países que o compõem, suas relações econômicas com o mundo e Brasil. Como o SICA não é uma unidade em termos de negociações comerciais, os dados são apresentados por país. A seção 3 resume algumas das principais características da política comercial e de investimentos dos países do SICA, especialmente a Costa Rica, o Panamá e a República Dominicana. Na seção 4, faz-se, com base em mapeamento prévio da FUNCEX, a identificação de interesses ofensivos potenciais do Brasil no comércio de bens e analisa-se a posição competitiva dos produtos identificados, levando-se em consideração as tarifas de nação mais favorecida (NMF) praticadas para estes produtos por Costa Rica e Panamá, os principais concorrentes do Brasil nestes mercados e os compromissos de liberalização por eles assumidos para estes produtos em acordos preferenciais. Nesta seção, que também inclui os compromissos daqueles dois países em comércio de serviços, investimentos e compras governamentais, são levados em conta os acordos preferenciais assinados pelos dois países com os EUA e a União Europeia. A seção 5 apresenta as conclusões do trabalho.



2.1. ANTECEDENTES

O SICA tem sua origem nos esforços integracionistas desenvolvidos, em diversas áreas de atividade, pelos países da América Central desde os anos 1950, através da Organização de Estados Centro-Americanos (ODECA). O SICA foi constituído em 1991, reformando a Carta da ODECA e adotando ampla agenda, englobando as áreas econômica, social, política e cultural.

Em 1993, foi assinado, no âmbito do SICA, o Protocolo ao Tratado Geral de Integração Econômica Centro-Americana de 1960, cujo objetivo é estabelecer gradualmente uma união econômica entre os países da região. Para tanto, é constituído o Subsistema de Integração Econômica do SICA, cujo órgão técnico e administrativo é a SIECA.

O SICA reúne atualmente os sete países centro-americanos – Belize, Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá – mais a República Dominicana. No entanto, Belize e República Dominicana não integram a SIECA, que se ocupa da dimensão econômica e comercial das atividades do SICA.

Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua são ainda membros do MCCA, cujo objetivo é a constituição de uma união aduaneira entre seus Estados-membros, meta que se torna plausível de ser

alcançada com a ampla liberalização do comércio intrazona e os esforços para o estabelecimento de uma tarifa externa comum cobrindo a quase totalidade das posições tarifárias.

As negociações de acordos comerciais preferenciais nunca envolveram o conjunto dos países do SICA como um bloco. Na realidade, as unidades relevantes, do ponto de vista das negociações foram o MCCA, de um lado, reunindo seus cinco Estados-membros, o Panamá e a República Dominicana (dois países que não são membros da SIECA).

Portanto, do ponto de vista das negociações comerciais, a SIECA ganha relevância, ao reunir os seis principais países centro-americanos, a exceção ficando por conta de Belize, que responde por apenas 0,6% do PIB regional. A República Dominicana – que não faz parte da SIECA – negocia isoladamente ou com outros países do Caribe.

2.2 A ECONOMIA DOS PAÍSES DO SICA E SUAS RELAÇÕES COM O RESTO DO MUNDO

PIB e sua estrutura

Os oito países do SICA somaram, em 2014, um PIB de cerca de US\$ 280 bilhões, um pouco superior ao chileno e equivalente a 11,5% do PIB do Brasil no mesmo ano. Quatro países concentram o PIB do SICA, respondendo por 80% do total: República Dominicana, Guatemala, Costa Rica e Panamá. Honduras e El Salvador configuram um segundo grupo, de economias com PIB em torno de US\$ 20 bilhões, seguindo-se a Nicarágua com US 12 bilhões e Belize com participação apenas marginal no PIB regional (Tabela 1).

Entre 2000 e 2014, o maior crescimento do PIB foi registrado pelo Panamá (de US\$ 12,3 bilhões para US\$ 49,2 bilhões), seguido pela Guatemala e pela República Dominicana, todos entre as maiores economias da região. Portanto, neste intervalo de tempo, cresceu a participação das quatro maiores economias do SICA no conjunto, de 74% para 80%.

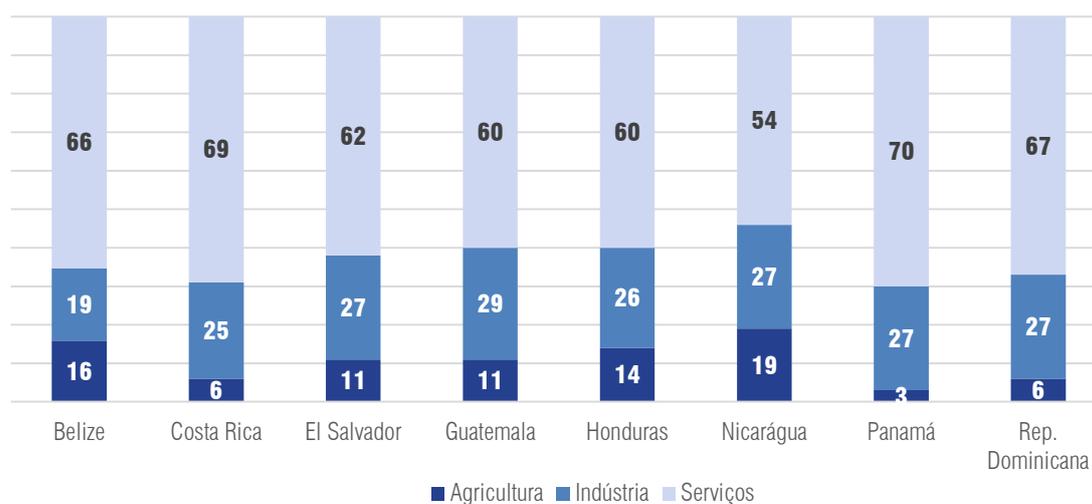
TABELA 1
PIB (DÓLARES US CORRENTES) DOS PAÍSES DO SICA - 2014

	US\$ BILHÕES	%
Belize	1,7	0,6
Costa Rica	49,6	18
El Salvador	25,1	9
Guatemala	58,7	21
Honduras	19,4	7
Nicarágua	11,8	4
Panamá	49,2	17
República Dominicana	64,0	23
Total	279,5	100

Fonte: Banco Mundial, 2016

Os serviços dominam o PIB dos países do SICA, sendo especialmente relevantes na Costa Rica, Panamá e República Dominicana – três das quatro maiores economias da região. Nestes mesmos três países, o peso da agricultura no PIB é especialmente baixo (entre 3% e 6%), em contraste com o que ocorre nos demais países (participação agrícola entre 11% e 19%). Exceto no caso de Belize, a indústria tem, nos diferentes países do SICA, participação bastante homogênea: entre 25% e 29% do PIB (Gráfico 1).

GRÁFICO 1
ESTRUTURA DO PIB 2014 (%)



Fonte: Banco Mundial

Abertura ao comércio exterior

As economias do SICA são bastante abertas e em sua grande maioria registraram, entre 2000 e 2014, crescimento em seu coeficiente de abertura¹. Em 2014, cinco das oito economias tinham coeficientes de abertura de pelo menos 70% - três delas, as menores, registrando coeficientes superiores a 90%. Os coeficientes mais baixos são encontrados nas duas maiores economias – Guatemala e República Dominicana, com 43% e 50%, respectivamente. Costa Rica e Panamá, as outras duas maiores economias, têm elevados e crescentes coeficientes (Tabela 2)².

TABELA 2
COEFICIENTE DE ABERTURA DAS ECONOMIAS DO SICA (%) – 2000 E 2014

	2000	2014
Belize	93	94
Costa Rica	77	87
El Salvador	60	63
Guatemala	39	50
Honduras	103	99
Nicarágua	48	102
Panamá	35	70
República Dominicana	63	43

Fonte: Banco Mundial

As exportações totais dos países do SICA alcançaram, em 2014, US\$ 64,2 bilhões, enquanto as importações foram de US\$ 103,5 bilhões. Todos os países tiveram déficits comerciais naquele ano. O valor da corrente do comércio exterior desses países considerados em conjunto correspondeu, em 2014, a 36% do valor da corrente comercial do Brasil.

As quatro maiores economias do SICA respondem por 70% das exportações do grupo (2014), sendo Panamá o maior exportador da região, seguido pela Costa Rica e pela Guatemala (Tabela 3). Honduras, apesar de representar apenas 7% do PIB do SICA, respondeu por 12,5% de suas exportações.

A composição das exportações dos países do SICA revela a concentração da pauta em dois grupos de setores: alimentos e manufaturas. O peso de cada um destes grupos na pauta dos países

¹ O coeficiente de abertura é igual a $(\text{exportações} + \text{importações}) / \text{PIB} \times 100$.

² O SICA como um todo tem coeficiente de abertura de 60%. Para o conjunto dos países centro-americanos da SIECA, este coeficiente é de 65%.

individualmente varia de forma significativa, no entanto. As manufaturas dominam amplamente a pauta de exportações de Costa Rica, El Salvador e República Dominicana. Já para Guatemala, Honduras e Nicarágua, a participação dos alimentos supera a das manufaturas, mas estas têm elevado peso na pauta (entre 40% e 45%). Já a pauta de Panamá e Belize tem forte participação dos alimentos e pequeno peso das manufaturas.

TABELA 3
VALOR E ESTRUTURA DAS EXPORTAÇÕES DE BENS EM 2014

	COMPOSIÇÃO (%)					
	Valor total (US\$ bilhões)	Alimentos	Matérias primas agrícolas	Combustíveis	Minérios e metais	Manufaturas
Belize	0,59	64	1,3	16,7	0,2	1,5
Costa Rica	11,25	34,5	2,2	0	1,5	61,9
El Salvador	5,27	19	0,9	2,6	1,1	75,8
Guatemala	10,83	42,4	3	6,6	8,4	39,2
Honduras	8,07	55	1,3	0	4	40
Nicarágua	5,13	51,5	1	0,3	1	46,3
Panamá	13,18	67,5	6,3	0,2	11,4	14,8
República Dominicana	9,92	26,5	0,8	6,8	3,7	62,1

Fonte: Banco Mundial, 2016

Tomados os países do SICA em conjunto, o principal destino de suas exportações são os EUA (39% do total, em 2014). Os países da América Latina e Caribe são o segundo maior destino, com 33%, valendo destacar que mais da metade desta participação (20% do total das exportações) é direcionada aos países centro-americanos.

Portanto, o comércio intra-regional é razoavelmente importante para as exportações dos países do SICA e o valor das exportações para o restante da América Latina e Caribe também é impactado pelas vendas ao México, no caso de vários países do SICA. Em conjunto os mercados das Américas respondem por quase 3/4 das exportações dos países do SICA (Tabela 4).

TABELA 4
EXPORTAÇÕES: PRINCIPAIS PARCEIROS EM 2014 (%)

	EUA	UE	Ásia-Pacífico	América Latina e Caribe	dos quais, MCCA + Panamá	Demais
Belize	21	35	4	21	2	19
Costa Rica	38	18	9	29	19	6
El Salvador	47	4	1	46	42	2
Guatemala	36	8	5	42	32	9
Honduras	35	22	4	34	24	5
Nicarágua	48	7	3	35	13	7
Panamá	20	26	17	22	10	15
República Dominicana	39	9	4	22	1	26
Total	39	12	5	33	20	11

Fonte: FMI

A participação da União Europeia é modesta, atingindo no agregado 12% e menos relevante ainda é a dos países asiáticos da orla do Pacífico (China, Taiwan, Coreia e Japão notadamente): 5%.

A análise dos dados de exportações por país do SICA revela que para quase todos – exceto Panamá e a pequena Belize – os EUA são o principal mercado, com participação variando entre 35% (Honduras) e 48% (Nicarágua). Para Costa Rica, Guatemala e República Dominicana, três das quatro maiores economias do SICA, a participação dos EUA situa-se em torno da média regional.

A América Latina e o Caribe são especialmente relevantes para El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua, mas têm menor relevância para Panamá e República Dominicana. Para El Salvador e Guatemala, o mercado regional (MCCA e Panamá) tem grande peso (46% e 42% do total, respectivamente), mas sua importância é relativamente grande para todas as economias do SICA.

A Europa é um destino importante das exportações de Panamá, Costa Rica, Honduras e Belize, mas pouco relevante para as demais economias. Já os países da Ásia-Pacífico têm algum peso como destino das exportações apenas do Panamá. Este país e a República Dominicana – além de Belize - são os que apresentam um padrão geograficamente mais diversificado de exportações, perceptível pela participação dos Demais mercados no total. Para diversos países do SICA, entre os Demais mercados, destaca-se o Canadá, especialmente para a República Dominicana.

Do lado das importações, as quatro maiores economias concentram 71,5% das importações (2014) totais que somam US\$ 104 bilhões. Da mesma forma que nas exportações, aqui a participação de Honduras (e da Nicarágua) nos fluxos comerciais é nitidamente maior do que o seu peso no PIB do SICA como um todo (Tabela 5).

TABELA 5
VALOR E ESTRUTURA DAS IMPORTAÇÕES DE BENS EM 2014

	COMPOSIÇÃO (%)					
	Valor total (em US\$ bilhões)	Alimentos	Matérias primas agrícolas	Combustíveis	Minérios e metais	Manufaturas
Belize	1	22,6	1,3	15	0,5	60,2
Costa Rica	17,19	10,5	0,9	12,6	2,2	73,9
El Salvador	10,51	16,3	1,9	17,5	1	63,1
Guatemala	18,28	13,6	1,2	19,6	1	64,4
Honduras	11,07	18,1	0,9	23,4	0,6	57
Nicarágua	6,95	16,7	0,9	17,6	0,4	64,3
Panamá	21,2	11,9	0,3	20,9	0,5	66,3
República Dominicana	17,29	14,4	1,8	22,8	0,9	60

Fonte: Banco Mundial

A pauta de importações dos países da região é dominada por três grupos de setores: manufaturas, alimentos e combustíveis. Para todos os países, as manufaturas respondem por mais da metade das importações, variando entre 57% (Honduras) e 74% (Costa Rica). Para sete dos oito países, esta participação é de pelo menos 60%.

Os combustíveis são o segundo item da pauta de importações dos países do SICA para sete entre oito (a exceção sendo Belize) países do SICA. Esta participação varia entre 13% e 23%, segundo os países, superando 20% em Honduras, Panamá e República Dominicana.

Os alimentos ocupam a terceira posição entre os itens da pauta de importação dos países do SICA, somente ultrapassando 20% no caso de Belize. Nos demais mercados, a participação dos alimentos nas importações é relativamente menor nas quatro economias maiores – entre 11% e 14% – e maior nas economias menores (entre 16% e 22%).

As importações dos países do SICA tiveram, em 2014, origem principalmente nos EUA (39%, mesmo percentual das exportações) e na América Latina e Caribe (29%, participação um pouco inferior à observada nas exportações). Para todos os países, o México aparece como origem relevante das importações. O mercado regional (MCCA e Panamá) é nitidamente menos relevante do lado das importações do que das exportações, respondendo por apenas 12% das compras externas dos países do SICA.

O mesmo ocorre com os países da União Europeia, enquanto em relação àqueles da Ásia-Pacífico se observa o inverso: sua participação nas importações (13%) – embora ainda bastante limitada –

supera amplamente o peso registrado nas exportações (5%). A China é, na Ásia-Pacífico, a principal origem dessas importações, mas a Coreia tem, para alguns países, uma participação não marginal nas compras externas.

TABELA 6
IMPORTAÇÕES POR PRINCIPAIS PARCEIROS EM 2014 (%)

	EUA	UE	Ásia-Pacífico	América Latina e Caribe	dos quais, MCCA + Panamá	Demais
Belize	21	18	10	32	10	19
Costa Rica	44	8	10	21	8	17
El Salvador	41	6	13	36	21	4
Guatemala	40	7	15	32	14	6
Honduras	43	7	10	34	26	6
Nicarágua	16	6	19	52	22	7
Panamá	25	11	16	17	6	29
República Dominicana	47	9	10	28	3	6
Total	39	8	13	29	12	11

Fonte: FMI

Para cinco países do SICA – inclusive três das quatro maiores economias – os EUA têm uma participação muito elevada nas importações, igual ou superior a 40%. Em contraste, essa participação não supera ¼ do total no caso de Panamá, Nicarágua e Belize. A região da América Latina e Caribe é origem relevante das importações de El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Belize, com pelo menos 1/3 do total e alcançando, no caso da Nicarágua, mais de 50%. O principal parceiro latino-americano dos países do SICA é o México, mas a Venezuela tem um peso relativamente importante para a Nicarágua e a República Dominicana.

Como já comentado, a relevância do mercado regional como origem das importações é menor que como destino das exportações e, além disso, tal participação é bastante heterogênea. De maneira geral, o peso do mercado regional como origem das importações é nitidamente superior para as economias menores do SICA do que para as maiores. Finalmente, ainda do lado das importações, os Demais países têm um peso relevante para a Costa Rica e o Panamá – além da pequena Belize.

Sintetizando o que se observou em relação ao comércio internacional dos países do SICA, é possível afirmar que:

- Trata-se de economias bastante abertas ao comércio internacional, registrando índices elevados e crescentes de abertura em relação ao resto do mundo;
- As exportações e importações concentram-se em manufaturados, o que inclui tanto bens de consumo final quanto o comércio de peças e produtos intermediários envolvendo os países que lograram avançar na industrialização integrada a cadeias internacionais de valor (Costa Rica sendo um exemplo conhecido neste caso);
- Os EUA são o principal parceiro comercial da região, mas tanto a América Latina como um todo quanto a região centro-americana são mercados relevantes de exportação para os países do SICA e fonte importante (mas menos do que nas exportações) de importações.
- O México é um parceiro importante da região, em termos de importações e, em menor medida, de exportações. Já o Canadá destaca-se, para alguns países do SICA, como mercado de exportação; e
- Os países asiáticos vêm seu peso crescer nas importações do SICA, mas ainda têm participação modesta no total. China é o destaque desta região.

O comércio de serviços e os investimentos externos diretos

Juntos, os países do SICA registraram, em 2014, expressivo superávit em seu comércio internacional de serviços, exportando praticamente o dobro do que importaram (Tabela 8). Cerca de 90% deste saldo positivo e de $\frac{3}{4}$ das exportações de serviços da região são atribuíveis aos resultados de três países: Costa Rica, Panamá e República Dominicana, todos com marcada especialização setorial em serviços: turismo, no caso de República Dominicana e Costa Rica (também crescentemente relevante exportadora de serviços de TI). No caso do Panamá, destacam-se os serviços de transporte e armazenamento, incluídos aqueles associados à operação do canal do Panamá e pelas empresas da Zona Libre de Colón, através da qual se processa cerca de 70% do comércio exterior de bens do país, além do turismo. Essas duas categorias responderam por 83% das exportações de serviços do país, em 2013 (OMC, 2014).

TABELA 7
EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE SERVIÇOS EM 2014 (US\$ BILHÕES)

	EXPORTAÇÕES	IMPORTAÇÕES
Belize	0,47	0,21
Costa Rica	7,09	2,37
El Salvador	2,17	1,43
Guatemala	2,69	3,01
Honduras	2,47	1,75
Nicarágua	1,3	0,99
Panamá	10,72	4,55
República Dominicana	6,69	2,69

Fonte: Banco Mundial

Os investimentos externos diretos (IED) direcionados aos países do SICA, em 2014 e 2015, situaram-se entre US\$ 13 bilhões e US\$ 14 bilhões, destacando-se o Panamá como principal destino de tais investimentos, com 36% do total, em 2015 (Tabela 8). A maior parte desses investimentos dirige-se para as empresas da Zona Libre de Colón e para atividades comerciais, mas a OMC (2014) identificou tendência ao crescimento de IEDs direcionados aos setores manufatureiros.

República Dominicana e Costa Rica são os outros destinos de investimentos externos com maior relevância na região. Na Costa Rica, os investimentos externos tradicionalmente se destinam à indústria manufatureira, especialmente eletrônica e de equipamentos médicos e hospitalares, mas observa-se, nos últimos anos, tendência ao crescimento dos investimentos em serviços – que se tornaram inclusive majoritários³. Na República Dominicana, os investimentos se concentraram, nos últimos anos, nas atividades de extração mineral, tendo o país se tornado exportador de ouro.

Já El Salvador, Nicarágua e Belize receberam, em 2014 e 2015, menos de US\$ 1 bilhão por ano de IED. A Guatemala, a despeito de ter a maior economia do SICA, teve, nos dois anos considerados, um desempenho muito inferior àquele observado nas outras três economias maiores.

³ A redução da importância dos investimentos na indústria manufatureira se traduziu em menores investimentos nas zonas francas, em que se desenvolve grande parte da atividade de manufatura na Costa Rica (WTO, 2013).

TABELA 8**FLUXOS DE INVESTIMENTOS EXTERNOS DIRETOS RECEBIDOS EM 2014/2015 (US\$ BILHÕES)**

País	2014	2015
Belize	0,15	0,07
Costa Rica	2,75	2,85
El Salvador	0,31	0,43
Guatemala	1,40	1,21
Honduras	1,15	1,20
Nicarágua	0,88	0,84
Panamá	4,31	5,04
República Dominicana	2,21	2,22
Total SICA	13,16	13,86
% mundo	1,03	0,80

Fonte: UNCTAD

Cinco países do SICA responderam, em 2014, por 90% dos fluxos de investimentos externos recebidos pela região. São também estes países que concentram o estoque de investimentos externos direcionados ao SICA: assim, em 2014, o Panamá detinha 40% do estoque de IED desses cinco países, Costa Rica ocupando a segunda posição com 28%. Em contraste, a República Dominicana, segunda maior economia da região, detém apenas 5% do estoque de IED direcionado ao SICA (Tabela 9).

TABELA 9**ESTOQUE DE INVESTIMENTOS RECEBIDOS PELOS PAÍSES DO SICA EM 2014 (US\$ BILHÕES E %)**

	VALOR	%
Costa Rica	24.381	28
Guatemala	12.102	14
Honduras	11.228	13
Panamá	35.293	40
República Dominicana	4.418	5

Fonte: UNCTAD

Os principais investidores nos países do SICA são os EUA (com 30% do estoque em 2014) e os países europeus – neste caso, União Europeia mais EFTA – com 29%. Entre os países europeus, destacam-se o Reino Unido, Espanha, Alemanha, Países baixos e Suíça (Tabela 10). Observe-se que a participação europeia no estoque de investimentos externos supera em muito o peso da região no comércio exterior dos países do SICA. Embora sem a mesma intensidade, o oposto se verifica no caso dos EUA.

Enquanto os investimentos dos EUA concentram-se em mais de 50% na Costa Rica, os europeus são distribuídos de forma mais homogênea entre os países da região, privilegiando o Panamá e novamente a Costa Rica.

TABELA 10

ESTOQUE DE INVESTIMENTOS EXTERNOS RECEBIDOS POR PAÍSES E REGIÕES DE ORIGEM – 2014 (EM %)

	EUA	UE + EFTA	Canadá	México	Colômbia	MCCA + Panamá	Demais
Costa Rica	58	21	2	6	3	6	4
Guatemala	23	22	10	12	10	5	18
Honduras	20	32	6	17	4	18	3
Panamá	17	34	5	3	12	3	26
República Dominicana	28	45	7	7	-	-	13
Total	30	29	5	7	8	6	15

Fonte: UNCTAD

Outros investidores relevantes na região são a Colômbia – com 8% do estoque total, concentrados no Panamá e, secundariamente, na Guatemala, o México – com 7%, distribuídos entre Costa Rica, Honduras, Guatemala e Panamá, e o Canadá – com 5%, concentrados no Panamá e na Guatemala. Os IEDs na região feitos pelos países do MCCA mais Panamá contemplam principalmente Honduras e, de forma secundária, Costa Rica e Guatemala.

Os países europeus superam amplamente os EUA como detentores do estoque de IED em três dos cinco países considerados – Honduras, Panamá e República Dominicana – sendo superados de forma clara apenas no caso da Costa Rica. No caso da Guatemala, há um equilíbrio entre as duas principais origens dos IED e um peso especialmente elevado de investidores secundários, como Canadá, México e Colômbia. Os investimentos externos de países da própria região somente alcançam nível significativo de participação no caso de Honduras. Panamá recebe investimentos expressivos de países classificados como Demais: África do Sul, Coreia e Taiwan.

De acordo com os dados do FMI, o estoque de investimentos diretos brasileiros nos países do SICA era, em 2014, da ordem de US\$ 1,2 bilhão, ou seja, 1,4% do estoque total de investimentos externos naqueles países. Os investimentos brasileiros estão principalmente direcionados para o Panamá (37%) e a República Dominicana (35%), sendo que, neste último país, o estoque detido pelos investidores brasileiros corresponde a pouco menos de 10% do estoque total de IED no país.

2.3 AS RELAÇÕES DOS PAÍSES DO SICA COM O BRASIL

Comércio de bens

O Brasil e os países do SICA são atualmente parceiros comerciais pouco relevantes para ambos. As exportações brasileiras para o SICA representam menos de 1% das exportações totais do Brasil (2015), enquanto as vendas daquele conjunto de países para o Brasil responderam por cerca de apenas 0,2% de suas exportações ao mundo.

Já as importações brasileiras originadas nos países do SICA têm peso absolutamente marginal (0,08%) nas compras externas brasileiras, ao passo que a participação das importações do SICA desde o Brasil no total das importações daqueles países situa-se em torno de 1,5%.

O fluxo comercial mais importante entre o Brasil e os países do SICA é, portanto, o de exportações brasileiras, que, em 2015, alcançou US\$ 1,6 bilhão. As quatro maiores economias da região absorveram 81% das exportações brasileiras para os países do SICA, o destaque sendo a República Dominicana, que sozinha respondeu por 32% do total, muito à frente das outras três economias. As exportações para cada uma das quatro menores economias da região mal ultrapassaram, em 2015, os US\$ 100 milhões (Tabela 11).

TABELA 11

BRASIL: COMÉRCIO BILATERAL COM OS PAÍSES DO SICA – 2015 (US\$ MILHÕES E %)

	EXPORTAÇÕES		IMPORTAÇÕES	
	Valor (em US\$ milhões)	%	Valor (em US\$ milhões)	%
Belize	7,56	0,00%	0,26	0,00%
Costa Rica	267,51	0,14%	52,63	0,03%
El Salvador	106,20	0,06%	7,08	0,00%
Guatemala	224,32	0,12%	28,50	0,02%
Honduras	102,26	0,05%	15,72	0,01%
Nicarágua	94,04	0,05%	3,49	0,00%
Panamá	304,72	0,16%	8,75	0,01%
República Dominicana	523,16	0,27%	24,95	0,01%
Total SICA	1.629,76	0,85%	141,37	0,08%
Total	191.134,32	100,00%	171.449,05	100,00%

Fonte: MDIC

As importações brasileiras originárias dos países do SICA não representam nem 10% do valor das exportações bilaterais: US\$ 141 milhões. Mais de 1/3 dessas compras tem origem na Costa Rica, 20% provêm da Guatemala e 18% da República Dominicana.

A composição das exportações brasileiras, em termos de capítulos de SH, é bastante diversificada, tendo os 10 principais capítulos respondido, em 2015, por apenas 46% das exportações bilaterais, registrando forte predominância de produtos manufaturados. Apenas os dois primeiros capítulos do ranking tiveram exportações superiores a US\$ 100 milhões, em 2015.

Dos dez principais capítulos, apenas um (cereais) não diz respeito a manufaturados. Mais além, observa-se importante presença de produtos de média e alta intensidade tecnológica, como equipamentos mecânicos e eletroeletrônicos, instrumentos e aparelhos de óptica, além de automóveis e de farmacêuticos. Esses cinco capítulos responderam por 30% das exportações bilaterais do Brasil e quatro deles encontram-se entre os cinco primeiros do ranking das exportações brasileiras em 2015 (Tabela 12). Os demais produtos manufaturados no ranking dos “dez mais” são borracha, plásticos, produtos cerâmicos e calçados.

TABELA 12
EXPORTAÇÕES DO BRASIL PARA OS PAÍSES DO SICA: COMPOSIÇÃO POR CAPÍTULO SH – 2015
(US\$ MILHÕES)

Capítulos	Descrição do SH2	Exportações (em US\$ milhões)
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	214,06
10	Cereais	115,66
87	Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios	95,32
30	Produtos farmacêuticos	77,63
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes.	70,96
39	Plásticos e suas obras	63,90
40	Borracha e suas obras	43,20
69	Produtos cerâmicos	27,80
64	Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes	23,57
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos	22,54
Total dos 10 principais capítulos		754,63
Total de exportações para o SICA		1.629,76
Part. dos 10 caps. no total de exp. para o SICA		46,30%

Fonte: MDIC

Do lado das importações, a pauta é mais concentrada, os dez primeiros capítulos respondendo por 73% das compras bilaterais do Brasil. Oito dos dez capítulos presentes no ranking tiveram, em 2015, vendas ao Brasil inferiores a US\$ 10 milhões. A pauta é essencialmente composta por produtos manufaturados, com destaque para instrumentos de óptica, máquinas e aparelhos mecânicos e eletroeletrônicos, além de vestuário e produtos da cadeia química (inclusive borracha e plásticos).

Cinco dos capítulos incluídos no ranking dos “dez mais” do Brasil também estão presentes no dos países do SICA, evidenciando a presença de comércio intra-indústria, embora em valores muito pequenos, dado o volume limitado do intercâmbio bilateral.

TABELA 13
IMPORTAÇÕES DO BRASIL DOS PAÍSES DO SICA: COMPOSIÇÃO POR CAPÍTULO SH – 2015
(US\$ MILHÕES)

Capítulos	Descrição do SH2	Importações (em US\$ milhões)
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos	26,66
76	Alumínio e suas obras	25,59
85	Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes	9,96
40	Borracha e suas obras	9,33
61	Vestuário e seus acessórios, de malha	8,48
84	Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes	7,75
38	Produtos diversos das indústrias químicas	7,23
78	Chumbo e suas obras	3,25
39	Plásticos e suas obras	2,50
63	Outros artefatos têxteis confeccionados	1,94
Total dos 10 principais capítulos		102,71
Total de importações para o SICA		141,37
Part. dos 10 caps. no total de imp. para o SICA		72,65%

Fonte: MDIC

Comércio de serviços

As exportações brasileiras de serviços para os países do SICA alcançaram, em 2015, US\$ 99,1 milhões, enquanto as importações foram da ordem de US\$ 87,3 milhões. A participação destes fluxos no comércio exterior de serviços do Brasil é reduzida: nas exportações, o mercado do SICA responde por 0,5% do total, nas importações por apenas 0,02%.

Do lado das exportações, o mercado que se destaca é o do Panamá, que representa 55% do valor total das exportações. O segundo mercado relevante é Costa Rica, com 15% do total. Nenhum dos outros países do SICA tem participação superior a 10% das exportações brasileiras para o bloco.

TABELA 14
EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE SERVIÇOS PARA O SICA POR PAÍS DE DESTINO – 2015
(US\$ MIL E %)

	VALOR (EM US\$ MIL)	% SOBRE TOTAL SICA
Belize	598,12	0,5
Costa Rica	14.514,84	15
El Salvador	6.058,18	6
Guatemala	8.048,26	8
Honduras	4.583,14	5
Nicarágua	2.448,15	2
Panamá	54.187,07	55
República Dominicana	8.674,35	9
Total SICA	99.112,10	0,5*
TOTAL	18.962.862,67	

Fonte: SCS / MDIC

* SICA / Mundo

A Tabela 15 apresenta os dados da exportação brasileira de serviços para os países do SICA segundo setores. Os totais apresentados na Tabela não incluem apenas os principais setores das exportações para cada país. Ainda assim, a Tabela sintetiza informações relativas a 75% das exportações brasileiras para a região em 2015.

Nessa amostra, o setor de outros serviços profissionais, que reúne serviços gerenciais, de consultoria, de publicidade e de engenharia – entre outros – respondeu por 43% das exportações brasileiras para os países do SICA. Serviços de tecnologia de informação também têm participação destacada nas exportações brasileiras para a região, representando praticamente 15% do total da amostra. Outros setores com participação expressiva são os de serviços de transporte de carga e de apoio ao transporte, que juntos representavam 19% do total.

Além destes setores que, em conjunto, responderam por 77% das exportações constantes da Tabela 16, têm algum peso na pauta os serviços de apoio às atividades empresariais, os de manutenção, reparo e instalação, os de fornecimento de alimentação e bebidas e serviços de hospedagem, os serviços auxiliares a serviços financeiros e o licenciamento de direitos de autor e direitos conexos.

TABELA 15
EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE SERVIÇOS PARA O SICA POR SETOR E PAÍS DE DESTINO – 2015
(US\$ MIL E %)

	Belize	Costa Rica	El Salvador	Guatemala	Honduras	Nicarágua	Panamá	Rep. Dominicana	Total
Outros serviços profissionais		1.783,46	1.380,39	662,73	156,73	647,06	25.850,40	2.401,22	32.881,63
Serviços de tecnologia de informação		2.931,30	359,58	2.772,03	662,95	315,49	2.253,72	1.632,85	10.927,94
Serviços de apoio às atividades empresariais							3.547,22	83,36	3.630,58
Serviços de transporte de cargas	99,51	1.789,83	284,00	1.081,74	1.231,54	241,63	4.895,78	1.380,40	11.004,42
Serviços de apoio aos transportes		311,42		117,19	166,38	123,55	2.272,44	304,26	3.295,25
Serviços de manutenção, reparação e instalação (exceto construção)		349,72	567,82	780,26	260,69	56,83	628,28	388,45	3.032,05
Fornecimento de alimentação e bebidas e serviços de hospedagem		796,70		213,25	103,62	37,46	1.453,22	89,98	2.694,22
Serviços financeiros e relacionados		237,30	136,87		60,48		2.591,01	166,66	3.192,31
Outros serviços		405,89	450,03	594,38			3.370,66	114,66	4.935,51
Total	99,51	8.605,62	3.178,69	6.221,57	2.642,38	1.422,02	46.862,72	6.561,84	75.594,37

Fonte: SCS / MDIC

A maioria dos setores apresentados na Tabela 15 tem exportações para um número significativo de países do SICA: dos nove setores considerados (tomando outros serviços como um setor), em apenas um caso as exportações se destinam a menos do que cinco países e em seis desses setores as exportações têm pelo menos seis dos países do SICA como destino.

Mas o peso dos diferentes setores na composição das exportações de serviços pode variar bastante segundo países. No caso da Costa Rica, por exemplo, os serviços de tecnologia da informação responderam por 34% das exportações brasileiras em 2015, enquanto serviços de transporte

de carga e serviços de apoio aos transportes totalizaram 25%. Nos dois casos, a participação observada na Costa Rica supera nitidamente a verificada para o conjunto dos países do SICA. Já os chamados outros serviços profissionais têm, nas exportações para a Costa Rica, peso equivalente à metade da observada para o conjunto da região (21% contra 43%, respectivamente).

No caso do Panamá, em contraste, os outros serviços profissionais têm participação superior à metade, alcançando 55% do total exportado para aquele país, enquanto os serviços de tecnologia de informação mal atingem 5% do total e os de transporte de cargas mais os seus serviços de apoio não ultrapassam 15%. É no Panamá que se concentram as exportações de serviços de apoio às atividades empresariais, que incluem serviços de planejamento e operação de viagens de turismo e serviços de treinamento e recrutamento de pessoal.

Do lado das importações brasileiras, Panamá e Costa Rica praticamente se equivalem em sua participação nas compras externas do Brasil com origem nos países do SICA. Em 2015, a participação destes dois países era de, respectivamente, 39% e 38% do total. República Dominicana ocupa uma distante terceira posição com 14%, também muito acima da dos demais países, que têm participação marginal das importações brasileiras (Tabela 16).

TABELA 16
IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE SERVIÇOS DO SICA POR PAÍS DE DESTINO – 2015
(US\$ MIL E %)

	VALOR (EM US\$ MIL)	%
Belize	0,12	0,1
Costa Rica	33,09	38
El Salvador	1,02	1
Guatemala	4,35	5
Honduras	1,60	2
Nicarágua	0,31	0,3
Panamá	34,26	39
República Dominicana	12,60	14
Total SICA	87,34	0,02*
TOTAL	45.581,25	

Fonte: SCS / MDIC

* SICA / Mundo

No caso da Costa Rica, a pauta de importações teve importante participação, em 2015, de cessão temporária de direitos de autor e direitos conexos, bem como de outros serviços profissionais e de serviços de tecnologia de informação. No caso do Panamá, a pauta bilateral de importação do Brasil

é mais diversificada, incluindo com destaque serviços de transporte aquaviário de cargas, serviços de agentes de distribuição de mercadorias, outros serviços profissionais e serviços imobiliários.

Investimentos externos diretos

Os investimentos diretos bilaterais entre o Brasil e os países do SICA são pouco expressivos. Do lado dos investimentos emitidos pelo Brasil, o estoque na modalidade de participação do capital atinge, segundo os dados do Banco Central do Brasil, US\$ 4,5 bilhões, quase 2% do total, em 2015. Nesse caso, o destaque é o Panamá, em que o estoque de investimento brasileiro alcança US\$ 3,7 bilhões, ou seja, mais de 80% do estoque nos países do SICA. A grande maioria (2/3) dos investimentos no Panamá estão alocados a serviços financeiros, destacando-se ainda os serviços profissionais, técnicos e gerenciais.

A segunda posição entre os países do SICA que recebem investimentos brasileiros é da República Dominicana, com apenas US\$ 435 milhões, alocados na indústria de transformação. Belize detém um estoque de investimentos brasileiros da ordem de US\$ 220 milhões, alocados a serviços financeiros. O estoque de investimentos brasileiros no conjunto dos demais quatro países centro-americanos aproxima-se de US\$ 150 milhões.

O Panamá também se destaca entre os países do SICA na qualidade de país de origem do investidor final com investimentos diretos no Brasil da ordem de US\$ 2,3 bilhões, ou seja, menos de 0,5% do estoque IED no Brasil. Os investimentos panamenhos, embora pouco expressivos no conjunto dos recursos recebidos pelo Brasil, são bastante diversificados setorialmente, incluindo atividades industriais e de serviços, neste caso com destaque para o setor imobiliário.



3 AS POLÍTICAS COMERCIAIS E DE INVESTIMENTOS DOS PAÍSES DO SICA⁵

Os países do SICA compartilham certas características comuns no que se refere ao perfil de suas políticas comerciais e de investimentos: são economias abertas ao comércio, ativas na atração de investimentos externos – com frequência através da implantação de zonas francas – e na negociação de acordos comerciais preferenciais. A convergência das políticas nacionais é reforçada pelas iniciativas de integração regional que deram origem ao Mercado Comum Centro-Americano, primeiro como zona de livre comércio e, em seguida, como uma União Aduaneira – ambas com suas imperfeições e limitações.

3.1 POLÍTICAS COMERCIAIS

Apesar destas convergências, os países do SICA não têm uma política comercial comum. Os esforços nesta direção envolvem principalmente os países do MCCA (Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua) e a área do comércio de bens⁶. Ainda assim, os países do SICA, inclusive os do MCCA, têm tarifas diferentes, embora tais diferenças sejam bastante limitadas – especialmente entre os países do MCCA (Gráfico 2).

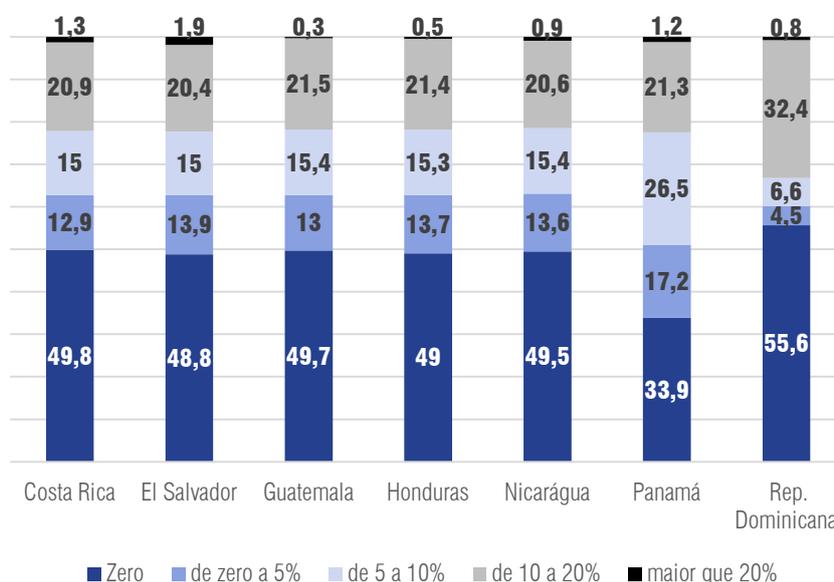
⁵ Todos os oito países do SICA são membros da OMC, sete deles (a exceção sendo Belize) são signatários do Acordo plurilateral de Tecnologia de Informação (ITA, do acrônimo em inglês) da OMC. Nenhum deles assinou o Acordo de Compras Governamentais – também de âmbito plurilateral – da Organização.

⁶ Em 2007, os membros do MCCA assinaram um ambicioso Tratado sobre Investimentos e Comércio de Serviços, que ainda não entrou em vigor.

De fato, estes países têm médias e estruturas tarifárias NMF bastante semelhantes, com concentração importante (mais de 60%) de linhas tarifárias em níveis até 5%. Mas têm também um número relevante de linhas tarifárias às quais se aplicam alíquotas entre 10% e 20%. As tarifas aplicadas a produtos agrícolas são superiores às de produtos não agrícolas – 14,2% e 5,5% respectivamente, no caso da Costa Rica⁷, um dos membros do MCCA, e as alíquotas de produtos industriais variam entre 0% e 15%, exceto para preparações alimentícias, em que as alíquotas podem chegar a 151%.

Panamá e República Dominicana têm alíquotas médias um pouco superiores às praticadas pelos países centro-americanos do MCCA e, além disso, têm suas especificidades também no que se refere às respectivas estruturas tarifárias. No caso do Panamá, há uma concentração menor do que a observada para os países do MCCA nas faixas até 5%, cuja contrapartida é a alocação de mais de 26% das linhas tarifárias à faixa entre 5% e 10%. No caso da República Dominicana, a especificidade da estrutura tarifária nacional refere-se à alta participação (praticamente 1/3 do total) de linhas tarifárias na faixa entre 10% e 20%⁸.

GRÁFICO 2
ALÍQUOTAS MÉDIAS (LINHAS TARIFÁRIAS) DAS TARIFAS NACIONAIS DOS PAÍSES DO SICA
(EXCLUSIVE BELIZE)



Fonte: COMTRADE. Elaboração: FUNCEX

⁷ No caso do Panamá, a média das tarifas de produtos agrícolas é de 13,7% e a de não agrícolas de 6,4%. Para a República Dominicana, as médias são respectivamente de 14,2% e 6,5%.

⁸ Há ainda algumas especificidades nacionais no que se refere aos encargos incidentes sobre importações. A Costa Rica aplica, adicionalmente à alíquota tarifária, uma taxa de 1% ad valorem sobre todos os produtos (Lei de Emergência, de 1984), com algumas exceções. Além disso, aplica algumas cotas importações de produtos agrícolas - inclusive dentro de seus acordos preferenciais - o mesmo fazendo a República Dominicana. Já o Panamá aplica a taxa administrativa por serviços aduaneiros.

A Tabela 17 traz as alíquotas médias das tarifas aplicadas a produtos industriais por três países-membros do SICA: Costa Rica – também membro do MCCA – Panamá e República Dominicana. A faixa de variação das alíquotas é de 0% a 15% nos dois primeiros países, mas alcança 20% no terceiro. As alíquotas mais elevadas estão, nos três países, no setor de vestuário e, em segundo lugar, na cadeia de couro, “puxadas” pelas tarifas aplicadas a calçados (médias de 12,7% na Costa Rica e 9,8% no Panamá).

TABELA 17
ALÍQUOTAS MÉDIAS DAS TARIFAS NACIONAIS NMF DE PRODUTOS INDUSTRIAIS
PAÍSES E SETORES SELECIONADOS (%)

	COSTA RICA		PANAMÁ		REPÚBLICA DOMINICANA	
	Média	Faixa	Média	Faixa	Média	Faixa
Produtos minerais e metálicos	4,8	0 - 15	7,6	0 - 81	6,2	0 - 20
Químicos	3	0 - 15	2,5	0 - 15	3,1	0 - 20
Madeira, celulose, papel e móveis	7,4	0 - 15	8,1	0 - 15	6,4	0 - 20
Têxteis	8,6	0 - 15	5	0 - 15	4,7	0 - 20
Vestuário	14,8	1 - 15	10,7	0 - 15	19,8	0 - 20
Couro, borracha, calçados	8,2	1 - 15	8,7	0 - 15	9,9	0 - 20
Equipamentos mecânicos	2,5	0 - 15	4,2	0 - 15	1,7	0 - 20
Equipamentos elétricos	3,1	0 - 15	5,9	0 - 15	6,2	0 - 20
Material de transporte	4,3	0 - 15	5,6	0 - 15	8,7	0 - 20
Outros setores	7,3	0 - 15	9,5	0 - 15	10,5	0 - 20

Fonte: OMC.

Um instrumento comercial amplamente usado por países do SICA, sobretudo para atrair investimentos externos, é a constituição de zonas livres ou de processamento de exportações. As importações dirigidas a estas zonas recebem isenção de tarifas. Estes regimes são adaptados ao longo do tempo para priorizar certos setores no esforço de atração de investimentos externos.

O tratamento, no âmbito dos acordos comerciais preferenciais assinados pelos países do SICA, aos bens exportados a partir das zonas livres varia, mas predominam os casos em que se confere origem e direito às preferências negociadas aos bens nesta situação. É o que ocorre, por exemplo, no caso dos bens exportados a partir de zonas livres pelos países centro-americanos aos EUA e pela República Dominicana à União Europeia. Já no caso das relações entre os países centro-americanos e a República Dominicana, estes países têm o direito de negar origem a produtos a eles exportados a partir de zonas livres implantadas em territórios dos parceiros. No acordo entre a República Dominicana e o Panamá, há uma lista de 29 bens – medicamentos e equipamento

cirúrgico, principalmente – produzidos em zonas francas do Panamá que podem se beneficiar das preferências na República Dominicana, os demais pagam tarifas NMF.

As diferenças entre as políticas comerciais nacionais se manifestam nas dificuldades para avançar na implementação da União Aduaneira, mas também nas negociações comerciais envolvendo parceiros extra-regionais. Embora os países do MCCA tenham negociado acordos com os EUA e, mais recentemente, com a União Europeia, com regras que se aplicam a todos, cada país centro-americano tem seus cronogramas nacionais de desgravação tarifária, além de suas reservas e exceções a disposições de capítulos como serviços e investimentos.

Além dos acordos negociados pelo conjunto de países do MCCA, cada um destes países mantém acordos bilaterais com sócios extra-regionais que não envolvem os outros membros do MCCA. Assim, por exemplo, a Costa Rica tem acordos bilaterais com o México, o Chile, o Peru, a Colômbia, o Canadá e a China, entre outros⁹.

O Panamá somente a partir do início do século se aproximou da integração regional, por meio da assinatura de um tratado de livre comércio operacionalizado por protocolos bilaterais, do MCCA e de sua integração ao SIECA (braço econômico do SICA). No momento, os diferentes cronogramas de eliminação de tarifas negociados entre o Panamá e cada membro do MCCA encontram-se em vigor, com datas distintas de conclusão. Nas negociações extra-regionais, o Panamá somente passou a integrar os acordos negociados pelos centro-americanos a partir das negociações com a União Europeia, concluídas em 2013, mas mantendo seus cronogramas nacionais de desgravação tarifárias e suas reservas e exceções a serviços e investimentos. Anteriormente, o Panamá havia firmado um acordo bilateral com os EUA.

Recentemente, Costa Rica e Panamá negociaram um acordo de livre comércio com os países europeus do EFTA. A este processo se juntou posteriormente a Guatemala. Até o momento, o acordo entrou em vigor apenas para a Costa Rica e o Panamá.

A República Dominicana não é sequer membro do SIECA, tem sua própria política comercial, mas tem acordos de livre comércio com os países do MCCA – trata-se do CAFTA-DR, acordo que também inclui os EUA. No CAFTA-DR, há cronogramas específicos de desgravação e outras disposições que se aplicam ao comércio entre os países centro-americanos e a República Dominicana. Além disso, este país não participa do acordo da América Central com a União Europeia, suas relações

9 Vale lembrar que os países do SICA continuam a se beneficiar de esquemas unilaterais de concessão de preferências, como o SGP de países desenvolvidos. Em certos casos, no entanto, este tipo de esquema foi "desativado" com a entrada em vigor dos acordos comerciais preferenciais envolvendo o país que concedia a preferência e os que dela se beneficiavam. É o caso notadamente o Caribbean Basin Trade Partnership Act, que beneficiava países centro-americanos e caribenhos.

comerciais com este bloco sendo regidas pelo acordo de 2009 entre os europeus e os países do CARIFORUM, que reúne 16 países caribenhos.

Os acordos assinados pelos países do SICA com os EUA seguem o modelo NAFTA, o que é particularmente relevante no que se refere às regras de origem e a serviços e investimentos. Os acordos assinados com outros países latino-americanos e com o Canadá seguem o mesmo modelo. Já o acordo assinado com a União Europeia guarda algumas diferenças em relação ao modelo NAFTA – notadamente no que se refere à opção por listas positivas de compromissos nos capítulos de comércio transfronteiriço de serviços e de investimentos (“estabelecimento”, no jargão do acordo).

Na área do comércio de bens, os compromissos de liberalização assumidos pelos países centro-americanos e pela República Dominicana em seus acordos preferenciais são muito abrangentes, embora os cronogramas de implementação da desgravação tarifária possam combinar a liberalização imediata de número expressivo de linhas tarifárias com prazos de desgravação bastante longos para produtos sensíveis (ver Quadro 1 abaixo).

Em 2013, a tarifa média para pelas exportações dos EUA à Costa Rica era de 1,3% (0,6% para produtos industriais) e 75% das linhas tarifárias do país já haviam sido reduzidas a zero no âmbito do CAFTA – DR. Em 2014, 82% das linhas tarifárias da República Dominicana haviam sido reduzidas a zero também no âmbito do CAFTA – DR e as exportações dos EUA àquele país pagavam tarifa média de 0,3%, para produtos industriais, e 3% para produtos agrícolas.

QUADRO 1
CRONOGRAMAS DE DESGRAVAÇÃO TARIFÁRIAS EM ACORDOS PREFERENCIAIS DE PAÍSES DO SICA
(ALGUNS EXEMPLOS)

Acordo	País	Data-limite da transição e prazo total	Situação ao final da transição
CAFTA - DR	Costa Rica	2025 (25 anos)	99,9% das tarifas eliminadas. Alguns produtos agrícolas excluídos da liberalização (café, arroz, frango etc).
Costa Rica - China	Costa Rica	2026 (15 anos)	91% das tarifas eliminadas. 591 linhas tarifárias manterão tarifas entre 8% e 39%.
CARIFORUM - UE	República Dominicana	2033 (25 anos)	92% das tarifas eliminadas.

Fonte: OMC.

Em seus principais acordos preferenciais, além de gradualmente eliminar as alíquotas positivas incidentes sobre a quase totalidade das linhas tarifárias, os países do SICA também fizeram concessões em serviços que foram além de seus compromissos no GATS/OMC. É o caso, por exemplo, do acordo Costa Rica – China, em que os compromissos do país centro-americano foram considerados por WTO (2012) como “mais amplos e profundos” do que os firmados no GATS. Por outro lado, WTO (2015) reporta que a República Dominicana introduziu uma série de modificações regulatórias em áreas como serviços e compras governamentais em função da assinatura do CAFTA – DR, sugerido que os compromissos assumidos pelo país neste acordo foram além do status quo regulatório.

As Tabelas 18 e 19 confirmam a percepção acerca dos compromissos adicionais assumidos pelos países da região (excetuados Belize e El Salvador) em acordos comerciais preferenciais vis à vis dos compromissos assumidos no GATS.

Para o modo 1 de comércio de serviços – prestação transfronteiriça – (Tabela 18) o percentual de subsectores que somente foram negociados pelos países do SICA em acordos preferenciais é muito expressivo, principalmente em comparação com o baixo nível de compromissos assumidos no GATS. O Panamá é um caso à parte, porque assumiu compromissos mais amplos no GATS, mas ainda assim integrou a suas ofertas nos ACPs um número significativo de subsectores não ofertados no GATS. Além disso, o percentual de subsectores novos ofertados – ou seja, subsectores para os quais nenhum compromisso fora assumido no GATS - também supera de longe o de subsectores que, ofertados no GATS tiveram seus compromissos aprofundados em ACPs.

TABELA 18
SUBSETORES COMPROMETIDOS NO GATS E EM ACPs EM MODO 1
COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO DE SERVIÇOS (%)

MODO 1	Costa Rica	Guatemala	Honduras	Nicarágua	Panamá	República Dominicana
Subsectores com compromissos no GATS não melhorados em ACPs (%)	4,23	5,63	3,52	21,13	38,73	6,34
Subsectores com compromissos no GATS melhorados em ACPs (%)	0	7,04	0	0,70	2,82	20,42
Subsectores com compromissos apenas em ACPs (%)	88,03	80,28	88,03	66,20	44,37	66,20
Subsectores sem compromissos (%)	7,75	7,04	8,45	11,97	14,08	7,04

Fonte: OMC.

Para o modo 3 de prestação de serviços – presença comercial ou investimentos em serviços – (Tabela 19) o quadro é mais ou menos o mesmo, chamando a atenção o percentual de subsetores somente comprometidos em acordos comerciais preferenciais, em contraste com o baixo nível de compromissos multilaterais – mais uma vez o Panamá é uma exceção. A ampliação de compromissos em setores já ofertados também é muito pequena, exceto para a República Dominicana.

TABELA 19
SUBSETORES COMPROMETIDOS NO GATS E EM ACPS EM MODO 3
PRESENÇA COMERCIAL – (%)

MODO 3	Costa Rica	Guatemala	Honduras	Nicarágua	Panamá	República Dominicana
Subsetores com compromissos no GATS não melhorados em ACPS (%)	3,95	10,53	8,55	24,34	40,79	17,76
Subsetores com compromissos no GATS melhorados em ACPS (%)	1,32	1,97	6,58	9,21	5,92	27,63
Subsetores com compromissos apenas em ACPS (%)	94,74	87,50	82,89	62,50	40,13	54,61
Subsetores sem compromissos (%)	0	0	1,97	3,95	13,16	0,00

Fonte: OMC.

A Tabela 20 sintetiza os índices de compromissos assumidos pelos países do SICA no GATS e no seu “melhor APC” – aquele com maior índice – para os modos 1 e 3, confirmando para todos os países a grande diferença entre ambos os índices. Em vista de tal diferença não surpreende que os compromissos adicionais assumidos pelos países do SICA em seus acordos preferenciais não se limitem a alguns poucos subsetores, mas se encontrem disseminados em praticamente todos os setores de serviços.

TABELA 20
ÍNDICES DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO GATS E NO “MELHOR APC” DOS PAÍSES DO SICA
EM MODOS 1 E 3 (%)

	Costa Rica		Guatemala		Honduras		Nicaragua		Panamá		Rep. Dominicana	
	GATS	APC	GATS	APC	GATS	APC	GATS	APC	GATS	APC	GATS	APC
Modo 1	4,2	69,7	9,2	87,3	3,5	77,8	21,1	74,8	38,7	76,2	21,8	86,4
Modo 3	3,0	75,8	11,5	92,4	10,4	77,2	28,6	78,9	41,3	76,7	31,7	90,3
Total	3,6	72,8	10,3	89,9	6,9	77,5	24,9	76,9	40,0	76,5	26,8	88,3

Fonte: OMC.

3.2 POLÍTICAS DE INVESTIMENTO EXTERNO

Como já comentado, os países do SICA têm em geral políticas favoráveis aos investimentos externos e conferem tratamento nacional aos investidores estrangeiros, exceto em setores e atividades definidos pela Constituição e pela legislação nacional. No caso dos três países considerados mais de perto nesta seção, não há necessidade de autorização prévia para se investir e os países buscam concentrar seus incentivos a setores considerados como prioritários: ciências da vida, manufatura “de ponta” e serviços, no caso de Costa Rica, serviços financeiros e logísticos, turismo e agricultura, no Panamá, e turismo, indústria audiovisual e serviços financeiros, na República Dominicana.

As zonas francas, em suas várias modalidades, constituem um dos instrumentos preferenciais a que recorrem países centro-americanos e República Dominicana para atrair investimentos externos (e, de forma mais geral, para industrializar o país). A localização neste tipo de empreendimento isenta os investidores do pagamento de tarifas de importação e, em certos casos, a isenção tributária se estende a outros impostos e a incentivos tributários para atrair investidores a áreas menos desenvolvidas dos países ou para fomentar o desenvolvimento de fornecedores locais às empresas exportadoras¹⁰.

Todos os países têm restrições ao investimento externo em alguns setores e atividades e, em geral, tais restrições estão registradas nos capítulos de investimentos dos acordos comerciais por eles firmados. Na Costa Rica, além de restrições à propriedade de terra em áreas de fronteira, há exceções ao tratamento nacional em serviços de comunicação e publicidade, transportes, pesca, etc. A República Dominicana restringe a atuação dos investidores estrangeiros em setores como mineração, energia, transporte aéreo, etc. Em diferentes países, há restrições ao tratamento nacional para a prestação de serviços profissionais, como os jurídicos, de auditoria e engenharia, entre outros.

Na dimensão negociada da política de investimentos externos, a grande maioria dos acordos preferenciais assinados pelos países do SICA – e notadamente aqueles firmados com seus maiores parceiros – tem um capítulo ambicioso sobre investimentos, em geral contemplando os dispositivos que caracterizam o capítulo correspondente do NAFTA. Além disso, os membros do SICA participam ativamente da rede de acordos bilaterais de promoção e proteção de investimentos, com diversos destes acordos assinados com países desenvolvidos e em desenvolvimento.

10 As exportações de bens e serviços a partir de zonas francas têm peso muito relevante em países como Costa Rica e Panamá. Recentemente, a República Dominicana instituiu um regime de zonas francas financeiras. Nos últimos anos, alguns destes países tiveram que rever programas de subsídios às exportações que beneficiavam empresas baseadas em zonas francas para adaptá-los às regras da OMC aplicáveis a subsídios.

3.3 POLÍTICAS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Considerado o pequeno tamanho das economias do SICA, os mercados públicos destes países podem ser considerados expressivos, representando entre 10% e 15% do PIB nacional no Panamá e na Costa Rica, por exemplo. Embora os principais acordos preferenciais dos países do SICA incluam capítulos de compras governamentais, as políticas praticadas por estes países são definidas em nível nacional.

Os principais entes responsáveis por compras governamentais – em termos de valor dos contratos – são órgãos governamentais autônomos, como o Instituto Costa-ricense de Eletricidade ou a Autoridade do Canal do Panamá, e as instituições que gerenciam as concessões – que seguem regras específicas de licitação.

Há diversas modalidades de compras governamentais e sua utilização depende das legislações nacionais, mas também, em certa medida, dos compromissos assumidos pelos países em capítulos de compras governamentais de acordos preferenciais. Na República Dominicana, por exemplo, são definidos patamares de valor a partir dos quais a licitação pública é obrigatória.

Costa Rica, Panamá e República Dominicana não aplicam regras de preferência de preços para fornecedores domésticos de bens, serviços e obras públicas. No caso da Costa Rica, os órgãos governamentais devem dar preferência a produtos manufaturados domésticos, mas desde que a qualidade destes seja igual à dos produtos importados e seu preço seja idêntico ou menor do que o destes. Nestes três países, há sistemas que pretendem promover a participação das pequenas empresas nas compras públicas.



4 OS INTERESSES BRASILEIROS E OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR PAÍSES DO SICA EM ACORDOS PREFERENCIAIS

4.1 O COMÉRCIO DE BENS: INTERESSES OFENSIVOS, POSIÇÃO BRASILEIRA E COMPROMISSOS DE PAÍSES DO SICA EM ACORDOS PREFERENCIAIS

Em estudo prévio realizado pela FUNCEX (2016) foram identificados os produtos (a seis dígitos do SH) que deveriam receber prioridade em eventuais negociações preferenciais com os países do SICA. O estudo da FUNCEX consolidou informações relativas às exportações brasileiras para os países que constituem o SICA (exclusive Belize), considerando o bloco como um único mercado, e indicou os produtos (posições SH-6) a serem contemplados prioritariamente nas negociações com esse bloco.

Nesse sentido, a seleção feita pela FUNCEX identificou dois conjuntos de produtos:

- produtos “que têm pesos mais significativos nas exportações brasileiras para o mercado do SICA, com vistas a consolidar e aumentar suas participações nesse mercado” (o Grupo 1); e
- produtos com potencial de venda nos mercados do SICA, identificados entre os produtos que não são relevantes na atual pauta de exportação para esse mercado e que, além desta característica, que atendem simultaneamente a três condições, associadas ao valor das importações do

SICA e das exportações brasileiras do produto e à existência de vantagem comparativa revelada do Brasil no produtos. Este grupo foi, por sua vez, subdividido em outros dois: (i) os produtos que, embora não sejam relevantes do ponto de vista da pauta de exportação brasileira para o SICA, asseguram ao Brasil um market share significativo nas importações do produto pelo bloco (o Grupo 2); e (ii) os demais produtos com potencial de venda nos mercados do SICA (o Grupo 3).

Foram então identificados 101 produtos no primeiro grupo e 257 no segundo, dos quais 43 encontram-se no primeiro subgrupo e 217 no segundo .

Em princípio, para análise dos interesses ofensivos do Brasil na negociação, o conjunto relevante de produtos é composto por aqueles que, nos dois subgrupos acima discriminados, tenham tarifas NMF diferentes de zero. Se tais produtos foram objeto de preferências em acordos comerciais assinados pelos países do SICA e se os países beneficiados por tais preferências têm market-share significativo nos países do SICA, eles ganham relevância ainda maior, do ponto de vista das demandas brasileiras.

A análise dos interesses ofensivos do Brasil no comércio de bens contemplará, portanto, os produtos que atendam aos critérios adotados pela FUNCEX e que, além disso, tenham tarifa NMF igual a zero. Para estes produtos, serão avaliadas as tarifas NMF vigentes, identificados os principais concorrentes do Brasil e analisados os compromissos assumidos por países do SICA em acordos preferenciais.

Como o número tanto de países do SICA quanto de acordos preferenciais assinados por aqueles países é elevado, optou-se aqui por restringir a análise dos interesses ofensivos a dois países, que estão entre as maiores economias do SICA e entre os principais destinos da exportação de bens pelo Brasil para aquela região: Costa Rica e Panamá. Costa Rica é um dos países-membros do MCCA e pode ser considerada como uma proxy para o conjunto dos países-membros deste bloco. O Panamá, além de ter uma tarifa bastante diferente daquelas praticadas pelos países do MCCA, negociou à parte um Acordo de Livre Comércio com os EUA e, embora tenha negociado juntamente com o MCCA um acordo preferencial com a União Europeia, tem suas listas de compromissos à parte daquelas dos países do MCCA. Os acordos preferenciais a serem considerados nesta análise são o CAFTA (EUA – América Central), o Acordo EUA – Panamá e o Acordo entre a União Europeia e a América Central.

As Tabelas 21 a 23 apresentam, para os produtos dos três conjuntos com tarifas de importação diferentes de zero, a participação nas importações dos países do SICA (de 2012/2013) dos três principais fornecedores dos produtos. Já as Tabelas 24 a 26 trazem as tarifas NMF vigentes para estes produtos e o tratamento a eles dado pela Costa Rica (também membro do MCCA) em dois acordos preferenciais com países desenvolvidos: os acordos com os EUA (CAFTA – DR) e com a União Europeia, mais

recente. As Tabelas 27 a 29 trazem estas mesmas informações para o Panamá. As Tabelas 21 a 29 são apresentadas no Anexo I.

As principais considerações sugeridas pela análise dos dados reunidos nas Tabelas 21 a 23 são as seguintes:

Lista de produtos prioritários para os interesses ofensivos do Brasil

Dos 101 produtos incluídos no Grupo 1, 80 apresentados na Tabela 21 têm tarifas NMF maior que zero em pelo menos um dos dois países. Além disso, três produtos não constam dos compromissos de liberalização de nenhum dos acordos considerados, provavelmente por razões de classificação tarifária e um produto não consta das listas de Costa Rica e tem tarifa NMF zero no Panamá¹². Neste grupo, o número de produtos pertinentes para consideração, do ponto de vista da negociação comercial, é, portanto, de 76 produtos.

No entanto, como se pode observar nas três tabelas, como as tarifas NMFs dos dois países não necessariamente são iguais em nível de produto, as listas de bens em que o Brasil tem interesse ofensivo também diferem segundo os países. Dos 76 produtos identificados há 37 que têm tarifa zero em apenas um dos países considerados. Destes 37 produtos, a ocorrência da tarifa NMF zero se dá na Costa Rica, enquanto 10 se dão no caso do Panamá. A rigor, então, haveria neste grupo 49 produtos de interesse prioritário do Brasil no caso da Costa Rica e 66 no caso do Panamá.

Embora uma eventual negociação deva incluir os produtos com tarifa NMF zero, consolidando para o Brasil este nível tarifário, entende-se que este é um objetivo secundário de negociação, na comparação com a eliminação de tarifas NMF positivas¹³.

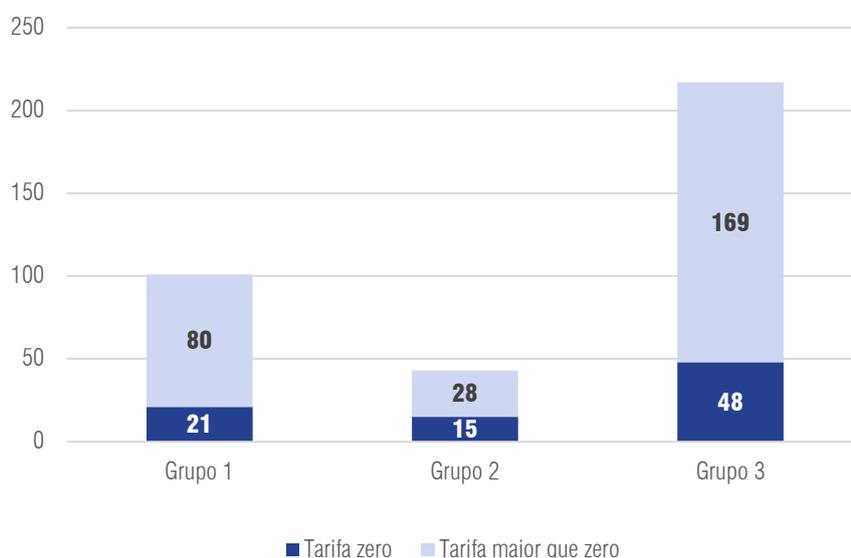
No Grupo 2 (Tabela 22), dos 43 produtos identificados, apenas 28 têm tarifa NMF positiva em pelo menos um dos países, sendo de interesse ofensivo do Brasil. Destes, 14 têm tarifa NMF positiva em apenas um deles, neste país se concentrando os interesses brasileiros. Dos 14 produtos com tarifa MNF zero, nove ocorrências se identificam para a Costa Rica e apenas cinco para o Panamá. Em consequência, os interesses prioritários do Brasil nesse grupo de produtos se limitariam a 34 bens, no caso da Costa Rica, e 38, no caso do Panamá.

12 Os produtos que têm tarifa NMF igual a zero para apenas um dos países estão assinalados em azul nas Tabelas 21 a 23. Os produtos que não constam dos cronogramas estão marcados em amarelo nas mesmas Tabelas.

13 Observe-se ainda que a tarifa NMF de um país não necessariamente coincide com a tarifa base utilizada nas negociações comerciais, especialmente quando um país pertencente a um bloco – caso de Costa Rica, que é membro do MCCA – negocia juntamente com seus sócios deste mesmo bloco – que podem ter tarifas NMF diferentes. Nas Tabelas 21, 22 e 23 apresentam-se as tarifas NMFs dos países considerados, mas em certos casos a desgravação tarifária negociada se dá a partir de uma base diversa daquela oferecida pela tarifa NMF.

No Grupo 3 (Tabela 23), dos 217 produtos identificados, somente 169 têm tarifa NMF positiva em pelo menos um dos países. Quatro destes não constam dos cronogramas de liberalização dos dois países em nenhum dos acordos considerados, restringindo a 165 o número de bens com interesses ofensivos do Brasil em pelo menos um dos países. Para a Costa Rica, 70 produtos deste grupo têm tarifa NMF zero, circunscrevendo a 95 o número de bens com interesse ofensivo prioritário do Brasil. No caso do Panamá há apenas 16 casos de tarifa NMF zero, o que significa que o elenco de produtos de interesse do Brasil é, neste caso, muito maior do que no da Costa Rica (149 produtos para o Panamá).

GRÁFICO 3
PRODUTOS COM OPORTUNIDADES PARA O BRASIL COM TARIFA ZERO E MAIOR QUE ZERO



Fonte: FUNCEX.

Em consequência, o número de produtos incluídos nos três grupos em que o Brasil tem interesses ofensivos prioritários é nitidamente inferior no caso da Costa Rica (178) do que no caso do Panamá (253).

Concorrentes do Brasil nos mercados do SICA

De forma coerente com os critérios utilizados pela FUNCEX para definir os três grupos de produtos, a presença do Brasil entre os três principais fornecedores das importações do SICA é muito maior nos dois primeiros grupos – que contemplam produtos relevantes na pauta de

exportação brasileira para o bloco e produtos com market-share significativo naqueles mercados – do que no terceiro.

De fato, em que pese o fato do Grupo 3 ser composto por um número muito maior de produtos do que os outros dois, há nestes 36 produtos (no primeiro grupo) e 27 produtos (no segundo) em que o Brasil aparece entre os três principais fornecedores do bloco regional. No caso do Grupo 3, a presença brasileira é identificada apenas em 8 produtos. Nos diferentes grupos, a presença brasileira é relativamente forte em produtos agropecuários, madeira, papel, granitos, couro e calçados e máquinas e equipamentos mecânicos – 13 dos 36 produtos em que o Brasil aparece no primeiro grupo – e eletroeletrônicos.

Nos três grupos, os EUA aparecem como o principal concorrente – real ou potencial – do Brasil. De fato, é impressionante o número de casos em que os EUA aparecem entre os três principais fornecedores dos países do SICA – e frequentemente como o primeiro deles - nos três grupos de produtos. No Grupo 1, os EUA aparecem em 68 produtos (dos 80 com tarifa NMF positiva da Tabela 21), no Grupo 2 em 17 (dos 28 com tarifa NMF positiva da Tabela 22) e no Grupo 3 em 153 (dos 169 com tarifa NMF positiva da Tabela 23) como um dos três principais fornecedores dos produtos selecionados. Com tal presença, é possível dizer que a concorrência dos EUA se faz sentir nos mais diversos setores, tanto os agrícolas quanto os industriais – especialmente nos capítulos 84 e 85).

A União Europeia também aparece como uma concorrente relevante nos três grupos, representada principalmente por Alemanha e Espanha e com presença em setores como químicos e farmacêutico, equipamentos mecânicos e eletroeletrônicos e veículos automotores. Há, no primeiro grupo, 35 ocorrências de países da União Europeia entre os três principais fornecedores, no segundo são 12 e no terceiro 75.

Dois outros países aparecem como fornecedores destacados dos mercados do SICA nos produtos de interesse ofensivo do Brasil: China e México. No caso da China, trata-se de concorrente relevante em calçados, pneus, ferramentas e produtos de metal, além de equipamentos mecânicos e veículos automotores. Registram-se, no Grupo 1, 29 ocorrências deste país, no segundo 9 e no terceiro 70.

O México tem presença expressiva apenas nos Grupos 1 e 3: 25 e 61 ocorrências, respectivamente, com participação relevante em carnes, frutas, preparações alimentícias, químicos, papel, produtos de metal e equipamentos mecânicos, além de veículos automotores.

Observa-se, portanto, no conjunto dos três grupos, a posição de protagonismo dos EUA, mas também participações significativas de países da União Europeia, do México e da China – e, com menor presença, de países sul-americanos, como Colômbia e Chile. Com a exceção da China, todos estes países têm atualmente acordos de livre comércio com os países da América Central, alguns dos quais têm seus cronogramas de desgravação em etapa avançada.

Em relação às tabelas 24 a 26 (relativas à Costa Rica) e 27 a 29 (referentes ao Panamá), as principais considerações sugeridas pelos dados aí reunidos são as seguintes:

Tarifas NMF vigentes

Em nenhum dos grupos há tarifas NMFs específicas, isoladamente ou em combinação com tarifas ad valorem. Nos três grupos, as tarifas aplicáveis a produtos agropecuários alimentícios são nitidamente mais elevadas do que as que se aplicam a produtos industriais. São particularmente altas as tarifas aplicadas a carnes (suínas e de frango, especialmente, mas não apenas), a açúcar, aos lácteos e a arroz – entre os produtos de interesse do Brasil.

No caso dos produtos industriais, as tarifas médias NMF não ultrapassam 14%, no caso da Costa Rica, e 15%, no caso do Panamá. Calçados, móveis, granitos e algumas posições do capítulo 87 estão entre os produtos com tarifas mais altas, para a Costa Rica. Couros e peles, móveis, outros equipamentos de transporte e produtos metálicos (todos com média tarifária acima de 10%).

Como já observado, o número de produtos com tarifa NMF zero nos três grupos considerados em conjunto é muito maior para a Costa Rica do que para o Panamá. Os produtos com tarifa zero concentram-se, no caso da Costa Rica, nos capítulos 84 (equipamentos mecânicos) e, com menor frequência, 85 (aparelhos eletroeletrônicos).

Compromissos de eliminação tarifária assumidos pelos países do SICA (Costa Rica e Panamá) em acordos preferenciais

Os cronogramas de liberalização tarifária aplicados às importações da Costa Rica e do Panamá por seus respectivos acordos com os EUA e a União Europeia incluem conjuntos de listas aplicáveis a uma grande quantidade de categorias de produtos.

Assim, os cronogramas de desgravação do CAFTA relativos à Costa Rica (apresentados no Anexo II) contemplam:

- sete categorias de produto válidas para todos os signatários do Acordo (de A a H). O prazo máximo de desgravação para estas categorias de produtos é de 20 anos e há uma categoria em que se prevê a manutenção da tarifa de NMF;
- sete categorias de produtos, válidas apenas para o país (de M a V). O prazo máximo de desgravação para estas categorias de produtos é de 20 anos e o prazo máximo de carência de 10 anos; e
- categorias de produtos agrícolas sujeitos a cotas tarifárias, válidas apenas para o país (Parágrafos dos Apêndices I e II do Anexo 3.3 do Acordo).

Já os cronogramas de desgravação do acordo entre o Panamá e os EUA (apresentados no Anexo III) contemplam:

- nove categorias de produtos, válidas para o Panamá e os EUA (de A a I). O prazo máximo de desgravação para estas categorias de produtos é de 17 anos;
- onze categorias de produtos, válidas apenas para o Panamá (de M a W). O prazo máximo de desgravação para estas categorias de produtos é de 16 anos e o prazo máximo de carência de 10 anos; e
- categorias de produtos agrícolas sujeitos a cotas tarifárias, válidas apenas para o Panamá (Parágrafos dos Apêndices I e II do Anexo 3.3 do Acordo).

No caso do acordo dos países centro-americanos (inclusive o Panamá) com a União Europeia, os cronogramas de desgravação aplicáveis aos dois países¹⁴ (apresentados no Anexo IV) se distribuem por catorze categorias de produtos agrícolas e industriais, válidas para todos os países centro-americanos (de A a X, incluindo a categoria Q, de produtos agrícolas sujeitos a cotas tarifárias). O prazo máximo de desgravação é de 15 anos e não há categorias de produtos com carência. Bens incluídos na categoria F estão excluídos da eliminação de tarifas, mantendo suas tarifas-base. Já os produtos incluídos na categoria J teriam eliminação imediata do componente *ad valorem* de suas tarifas, mas poderiam manter o componente específico da tarifa-base.

Para os produtos de interesse ofensivo do Brasil, a avaliação dos compromissos de liberalização a partir das Tabelas 24 a 29, permite algumas observações, que valem para os dois países:

¹⁴ Embora a estrutura dos cronogramas de desgravação seja a mesma para a Costa Rica e o Panamá, seus cronogramas específicos podem diferir substancialmente, em função da distribuição dos produtos pelas categorias apresentadas no Anexo III – que varia de um país para outro.

- as trajetórias negociadas de liberalização variam segundo os setores, sendo os cronogramas que preveem prazos longos e carências reservados em geral aos produtos do setor agropecuário e de produção de alimentos. Mas há setores industriais, como móveis de calçados, que são alocados a categorias com longos prazos de desgravação (10 a 15 anos), enquanto outros, como equipamentos mecânicos e eletroeletrônicos – onde já há ocorrência relevante de produtos com tarifas NMF zero – são, em sua quase totalidade, alocados à categoria de liberalização imediata.

Os Quadros 2 e 3 abaixo apresentam, a título ilustrativo, a distribuição percentual dos bens dos três grupos segundo as categorias de produtos apresentadas nos Anexos I e II para os acordos de Costa Rica e Panamá com os EUA.

QUADRO 2
DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DE INTERESSE OFENSIVO DO BRASIL NOS COMPROMISSOS DE COSTA RICA COM OS EUA (%)

	Cronograma de desgravação	Produtos agrícolas	Produtos industriais
A	Liberalização imediata	30	39
B	Cinco anos	9	11
C	Dez anos (reduções iguais)	20	17
M	Dez anos (reduções desiguais, concentradas nos últimos anos)		33
N	Doze anos	9	
D	Quinze anos	23	
Apêndice I e II	Cotas tarifárias	9	

No caso da Costa Rica, que tem entre os bens de interesse ofensivo do Brasil, um número importante de produtos com tarifa NMF zero (não considerados no quadro acima) os produtos com liberalização imediata representam apenas 30% entre os agrícolas e 39% entre os industriais. Apenas 39% dos produtos agrícolas de interesse do Brasil com tarifa superior a zero são inteiramente desgravados antes de 10 anos. No caso dos produtos industriais, este percentual atinge 50% dos produtos considerados. Há, ainda, entre os agrícolas, 31% dos produtos com prazo de desgravação ou de ampliação de cotas superior a quinze anos.

QUADRO 3
DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DE INTERESSE OFENSIVO DO BRASIL NOS COMPROMISSOS DE
PANAMÁ* COM OS EUA (%)

Cronograma de desgravação		Produtos agrícolas	Produtos industriais
A	Liberalização imediata	55	65
B	Cinco anos	2	14
M	Oito anos	5	16
C	Dez anos	9	
N	Dez anos (reduções desiguais, concentradas nos últimos anos)		5
F	Onze anos	1	
Q	Doze anos	6	
R	Doze anos, com quatro de carência	1	
E	Quinze anos	8	
F	Quinze anos, com cinco de carência	4	
Apêndice I e II	Cotas tarifárias	9	

* Excluídos os produtos classificados na categoria I, para os quais o acordo prevê a manutenção do tratamento de isenção de tarifa.

No caso do Panamá – que tem menos produtos com tarifa NMF zero, entre os bens de interesse do Brasil – o percentual de produtos com liberalização imediata é mais alto, tanto em produtos agrícolas quanto em industriais: 55% para o primeiro conjunto, 65% para o segundo. Cem por cento dos produtos considerados estarão totalmente desgravados em 10 anos, ao passo que, entre os produtos agrícolas, 20% completarão seus cronogramas de desgravação depois de 10 anos de entrada em vigor do acordo¹⁵.

- Embora haja uma heterogeneidade dos compromissos de liberalização que é ditada pelo critério setorial – a mais nítida sendo a que diferencia os produtos agrícolas dos industriais – há muita diferenciação entre tais compromissos dentro de diversos setores, tanto agrícolas quanto industriais. Além disso, no caso de vários produtos a seis dígitos, há compromissos diferentes para os itens a oito dígitos em que se decompõem aqueles produtos. A título de exemplo, apenas no Grupo 3, há 49 produtos a seis dígitos, no caso do Panamá, e 25 no caso da Costa Rica, em que há, nos respectivos acordos com os EUA, mais de uma categoria de produtos dentro de um mesmo bem a seis dígitos.

¹⁵ Em nenhum dos dois casos (Costa Rica e Panamá), há produtos industriais, entre aqueles de interesse do Brasil, com prazos de carência antes da entrada em vigor do processo de desgravação tarifária. No caso do Panamá, esta situação se verifica apenas para poucos produtos agrícolas.

- Entre os setores em que há incidência expressiva de produtos a seis dígitos cujos componentes (a oito dígitos) seguem cronogramas distintos de desgravação, encontram-se os agrícolas e os produtos alimentares (estes últimos somente nos acordos com os EUA), o químico, o de automóveis e autopeças e os de madeira e papel. Esta incidência é bem menos relevante nos setores de equipamentos mecânicos e eletroeletrônicos e no setor de produtos alimentícios no acordo com a União Europeia, já que, neste caso, os centro-americanos excluíram da liberalização todos os produtos do setor aqui considerados.
- Os compromissos assumidos por cada país nos dois acordos diferem bastante, em nível de produto e setor – embora as características gerais apontadas anteriormente valham para os dois países – e no agregado. De forma geral, é possível afirmar que os compromissos de liberalização assumidos pelos dois países para o conjunto de bens aqui considerado favorecem os EUA na comparação com a União Europeia.

Isso pode refletir tanto assimetrias de poder entre os parceiros da negociação, quanto um aprendizado negociador por parte dos países centro-americanos – já que os acordos com os EUA antecederam aquele firmado com a União Europeia – ou ainda algum tipo de tratamento de reciprocidade quando o parceiro mantém níveis de proteção relevantes em seus compromissos de liberalização. Este parece ser o caso do tratamento dado pelos dois países centro-americanos aos produtos alimentícios nos acordos com a União Europeia, bloco tradicionalmente protecionista neste setor: a grande maioria dos produtos alimentícios incluídos nos três grupos aqui considerados foi incluída na categoria F, que prevê a manutenção de suas tarifas-base. No caso dos acordos com os EUA, estes produtos são objeto de desgravação, ainda que, em certos casos, com cotas tarifárias.

4.2 OUTRAS ÁREAS TEMÁTICAS DOS ACORDOS PREFERENCIAIS E OS COMPROMISSOS DE PAÍSES DO SICA (COSTA RICA E PANAMÁ) EM COMÉRCIO DE SERVIÇOS, INVESTIMENTOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

Escopo dos capítulos

Os principais acordos preferenciais assinados por Costa Rica e pelo Panamá (aqueles firmados com os EUA e a União Europeia) têm amplo escopo temático, indo muito além da liberalização do comércio de bens e do estabelecimento de regras para este intercâmbio. O acordo com a União Europeia é um Acordo de Associação e não trata apenas de questões econômicas e comerciais, tendo um componente político e outro de cooperação. Já os acordos com os EUA são exclusivamente econômicos e multitemáticos, seguindo o “modelo NAFTA”.

O comércio de bens é objeto de um número significativo de capítulos destes acordos, além dos cronogramas nacionais de desgravação e de anexos (setoriais ou não) que também possam se aplicar a este comércio. Os três acordos cobrem tratamento nacional e acesso a mercados, regras de origem, medidas de defesa comercial, administração aduaneira e facilitação de comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias e barreiras técnicas ao comércio.

Além destes, outros capítulos tratam de temas que tem incidência, ainda que indiretamente, sobre o comércio de bens, como compras governamentais.

É nos capítulos de comércio transfronteiriço de serviços e de investimentos que parecem se encontrar as principais diferenças entre os acordos assinados com os EUA e aquele firmado com a União Europeia, tais diferenças dizendo respeito tanto à metodologia de assunção de compromissos, quanto ao conteúdo das regras e disciplinas dos acordos.

No que se refere à metodologia de consolidação de compromissos, o acordo com a União Europeia segue de perto – com alguma modificação – o modelo GATS: lista positiva de compromissos e de restrições segundo o modo de prestação de serviços e os setores (além dos compromissos e restrições horizontais). Os acordos assinados com os EUA adotam a metodologia de listas negativas, em que são apresentadas em anexo as reservas às disciplinas estabelecidas pelos capítulos dos acordos.

Em relação às disciplinas, chama a atenção a diferença entre a abrangência e ambição das regras dos capítulos de comércio transfronteiriço de serviços e de investimentos nos acordos assinados com os EUA, em comparação com o que se observa no acordo com a União Europeia. No caso destes, as disciplinas dizem respeito a acesso a mercado (reproduzindo o Artigo XVI do GATS) e tratamento nacional. Já no caso dos acordos firmados com os EUA, além destas disciplinas, há aquelas que se referem a tratamento de nação mais favorecida, requisitos de desempenho (em investimentos) e proibição de exigência de presença comercial (em comércio transfronteiriço de serviços), entre outras. Além disso, não há, no acordo com os europeus, o mecanismo de solução de controvérsias investidor – Estado, que faz parte dos capítulos de investimentos dos acordos assinados com os EUA. Também os capítulos referentes a serviços setoriais, como financeiros e de telecomunicações – que fazem parte dos acordos assinados com os EUA – não estão presentes no acordo com a União Europeia.

Frente a essas diferenças observadas nas áreas de serviços e investimentos, registre-se a constatação de que os três acordos aqui considerados têm capítulos detalhados e pouco discrepantes em relação às regras, no tema das compras governamentais.

Compromissos e reservas de Costa Rica e Panamá

No CAFTA–DR as reservas horizontais e setoriais definidas pelos países signatários encontram-se em Anexos específicos. O primeiro deles (Anexo I) apresenta reservas para a preservação de medidas existentes, enquanto o segundo (Anexo II) traz a descrição das reservas que se referem ao direito de “adotar ou manter” certas medidas, daí serem denominadas “reservas futuras”. O Anexo III traz as reservas aplicáveis ao setor de serviços financeiros (este Anexo não será considerado aqui).

No caso da Costa Rica, há 31 reservas no Anexo I e três no Anexo II. Todas as reservas apresentadas, exceto duas do Anexo I, se referem a comércio transfronteiriço de serviços. Destas 16 também se referem a investimentos. As disciplinas que são com maior frequência objeto de derrogação por estas reservas se referem a tratamento nacional (em 21 casos) e acesso a mercados (18). Há ainda derrogações a tratamento de nação mais favorecida em 11 casos (serviços audiovisuais, indústrias culturais, transporte). Apenas duas reservas dizem respeito à disciplina de requisito de desempenho: uma delas se refere à pesca e outra às zonas francas e à exigência de que um percentual da produção gerada nestas zonas seja exportado.

Há uma quantidade significativa de setores que são objeto de reservas. Os principais destaques são os setores de transporte e auxiliares de transportes (com oito reservas) e os subsetores de serviços profissionais, cobertos por duas reservas, uma das quais abrange um espectro amplo de profissões.

A lista de compromissos da Costa Rica no acordo com a União Europeia tende a reproduzir, sob a metodologia de apresentação de listas positivas, as reservas apresentadas pelo país no CAFTA –DR. Encontram-se aí as reservas horizontais relativas a atividades em zonas costeiras e fronteiriças, aquelas relacionadas com o monopólio estatal no setor elétrico e as que dizem respeito aos serviços profissionais – objeto de restrição horizontal, válida para todos os serviços, e de restrições adicionais setoriais. Também é listada a exigência de que empresas atuando em zonas francas exportem parcela de sua produção. Nos setores de transportes, as restrições associadas a monopólio estatal são listadas e uma boa parte dos subsetores é classificada como *unbound*, ou seja, não é objeto de qualquer compromisso e nenhuma restrição específica é apresentada.



Os países do SICA são parceiros comerciais ainda pouco relevantes para o Brasil, respondendo por cerca de 1% das exportações brasileiras e por percentual marginal – inferior a 1% – das importações do país. O quadro não é diferente no comércio de serviços e nos investimentos diretos. A negociação de um acordo comercial ambicioso entre o Brasil e aqueles países poderia dar uma contribuição expressiva para o aumento das relações econômicas entre eles.

Ao contrário do Brasil, os países do SICA têm em vigor acordos comerciais preferenciais abrangentes com seus principais parceiros e, em especial, com os EUA, principal sócio comercial extra-regional da maioria deles. Tais acordos seguem, em geral, o “modelo NAFTA”, contendo disposições ambiciosas em todas as áreas consideradas neste trabalho. O acordo com a União Europeia, embora também ambicioso e multitemático, segue modelo distinto e a sua componente comercial se insere em um Acordo de Associação mais amplo, que também inclui a dimensão política e de cooperação e que parece mais sensível a preocupações relacionadas com a assimetria econômica entre as partes signatárias.

A partir do levantamento feito pela FUNCEX, é possível afirmar com segurança que países com os quais os membros do SICA têm acordos preferenciais são os principais concorrentes do Brasil naqueles mercados: é o caso, em especial, dos EUA – principal concorrente do Brasil para a grande maioria dos produtos em que o país tem interesses ofensivos – mas também da União Europeia, do México e

de países sul-americanos, como Chile e Colômbia. A China, outra concorrente do Brasil nestes mercados, tem apenas um acordo comercial com países da região – no caso, com a Costa Rica.

Portanto, é esta constatação que deveria orientar a estratégia brasileira em relação à negociação de acordos comerciais com os países do SICA: buscar equalizar as condições de concorrência com os países já beneficiados por acesso preferencial àqueles mercados, através de uma agressiva negociação na área de acesso a mercados de bens.

Nada indica que esta será uma negociação fácil. Como se observou na seção 4, de um lado os países centro-americanos têm posturas protecionistas em muitos produtos agrícolas de interesse ofensivo do Brasil. As tarifas aplicadas a estes produtos podem ser elevadas e os cronogramas de liberalização a eles aplicados pelos acordos aqui considerados têm longa duração e/ou preveem o recurso a cotas tarifárias. Do lado dos produtos industriais, embora as médias tarifárias NMF sejam baixas e haja, entre os bens de interesse do Brasil, diversos produtos com tarifa NMF zero, há também “picos” tarifários e a eles se aplicam cronogramas de desgravação mais longos.

No comércio de serviços, os países do SICA assumiram, em seus acordos preferenciais, compromissos mais amplos e profundos do que os assumidos no GATS. Aqui também o objetivo do Brasil seria obter o mesmo nível de concessões conferido aos parceiros comerciais dos países do SICA em seu “melhor APC”.

A referência básica para a estratégia brasileira de buscar equalizar as condições de acesso a mercados com seus principais concorrente no SICA deve ser o acordo que estes países têm com os EUA, não só porque este é o principal concorrente para a grande maioria de produtos em que o Brasil tem interesses ofensivos, mas também porque parece ser nestes acordos que tais países fizeram as maiores concessões em bens e serviços.



WTO (2015) - Dominican Republic - Trade Policy Review – Report by the Secretariat – Revision - WT/TPR/S/319/Rev.1 – 13 November 2015.

WTO (2014) - Trade Policy Review – Report by the Secretariat – Revision - WT/TPR/S/301/Rev.1 -14 October 2014.

WTO (2013) - Costa Rica – Trade Policy Review – Report by the Secretariat – Revision - WT/TPR/S/286/Rev.1 – 27 November 2013.



ANEXO I - TABELAS 21 A 29

TABELA 21

PRINCIPAIS FORNECEDORES AOS MERCADOS DO SICA DOS PRODUTOS DO GRUPO 1

PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL (BIÊNIO 2012/2013)

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Agricultura e pecuária							
1005-90	Milho, exceto para semeadura	Estados Unidos	49,9	Brasil	26,9	Argentina	17,2
1006-10	Arroz ("paddy") com casca	Estados Unidos	80,0	Brasil	19,4	Índia	0,1
2401-10	Fumo não manufaturado, não destalado	Estados Unidos	41,3	Equador	20,5	Indonésia	4,7
Produtos alimentícios							
1006-30	Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado)	Estados Unidos	39,2	Brasil	25,0	Uruguai	13,2
1701-11	Açúcar de cana, em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	Brasil	47,9	Estados Unidos	5,6	Colômbia	2,2
1704-90	Outros produtos de confeitaria, sem cacau	México	14,5	Estados Unidos	11,1	Colômbia	9,1
2101-11	Extratos, essências e concentrados de café	México	30,8	Brasil	27,3	Países Baixos	10,9
2309-90	Outras preparações para alimentação de animais	Estados Unidos	45,7	Peru	19,5	México	6,0
Bebidas							
2106-90	Outras preparações alimentícias	Estados Unidos	25,8	México	10,7	Uruguai	7,9
Produtos do fumo							
2401-20	Fumo não manufaturado, total ou parcialmente destalado	Estados Unidos	41,2	Países Baixos	16,7	Brasil	13,3
Couros, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados							
4104-29	Outros couros e peles, de bovinos ou equídeos, curtidos ou recurtidos	Estados Unidos	75,0	Colômbia	4,9	Brasil	4,0
4104-31	Outros couros e peles, de bovinos e equídeos, plena flor e plena flor dividida	Estados Unidos	41,2	México	19,1	Vietnã	10,7
6402-20	Calçados de borracha ou plástico, com parte superior em tiras ou correias, com saliências (espigões) que se encaixam na sola	China	38,1	Brasil	7,5	Estados Unidos	5,7
6402-99	Outros calçados de borracha ou plástico	China	39,4	Estados Unidos	6,3	Vietnã	3,6
6403-99	Outros calçados, com sola exterior de borracha, plástico ou couro artificial, parte superior de couro natural	China	17,2	Colômbia	7,1	Bahamas	4,0
6406-10	Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas	Estados Unidos	46,6	China	23,8	Itália	8,4
6406-20	Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico	Estados Unidos	30,1	Brasil	25,4	China	20,6
Produtos de madeira							
4412-19	Outras madeiras compensadas, com folhas de espessura ≤ 6 mm	China	38,3	Estados Unidos	20,9	Brasil	14,6
Celulose, papel e produtos de papel							
4802-52	Papel e cartão, de peso ≥ 40 g/m² e ≤ 150 g/m², sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem dessas fibras seja ≤ 10%	Estados Unidos	56,3	Brasil	16,7	Indonésia	7,9

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
4810-91	Outros papéis e cartões, de camadas múltiplas, revestidos de caulim ou de outras substâncias inorgânicas, em rolos ou folhas	Chile	46,7	Estados Unidos	12,2	China	9,8
4811-39	Outros papéis e cartões, revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, em rolos ou folhas	Brasil	51,2	Estados Unidos	33,4	México	3,3
4818-40	Absorventes e tampões higiênicos, fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de papel	México	37,4	Estados Unidos	14,2	Colômbia	4,4
Derivados do petróleo, biocombustíveis e coque							
2207-10	Álcool etílico não desnaturado com volume de teor alcoólico => 80%	Brasil	83,4	Estados Unidos	6,3	Venezuela	0,6
2713-20	Betume de petróleo	Estados Unidos	53,9	Venezuela	17,8	Espanha	3,8
Produtos químicos							
3306-90	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Brasil	36,8	Estados Unidos	29,0	Espanha	10,1
3401-11	Sabões, produtos ou preparações tensoativos de toucador, incluídos os de uso medicinal	México	30,0	Estados Unidos	15,5	Colômbia	6,6
3808-10	Inseticidas	Estados Unidos	20,1	México	17,2	Alemanha	6,3
3808-20	Fungicidas	Colômbia	20,4	Estados Unidos	9,8	Alemanha	7,9
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos							
3004-39	Outros medicamentos contendo hormônios ou outros produtos da posição 2937, mas não antibióticos, em doses, para venda a retalho	México	9,8	Alemanha	6,2	Estados Unidos	5,7
3004-50	Outros medicamentos contendo vitaminas ou provitaminas, em doses, para venda a retalho	México	12,7	Estados Unidos	5,3	Espanha	3,9
3004-90	Outros medicamentos contendo produtos misturados, para fins terapêuticos ou profiláticos, em doses, para venda a retalho	Estados Unidos	15,2	México	10,1	Alemanha	5,0
Produtos de borracha e de material plástico							
3920-20	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas, de polímeros de propileno, sem suporte, não reforçadas	Estados Unidos	25,4	Peru	17,3	Colômbia	6,8
4009-50	Tubo de borracha vulcanizada não endurecida, com acessórios	Estados Unidos	43,1	México	19,7	China	5,5
4011-10	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em automóveis de passageiros	China	29,8	Japão	9,9	Estados Unidos	9,7
4011-20	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	China	40,3	Japão	13,5	Coréia do Sul	8,4
4011-99	Outros pneus novos de borracha	China	23,9	Estados Unidos	20,5	Japão	14,1
Produtos de minerais não-metálicos							
6802-93	Granitos trabalhados de outro modo e suas obras	Brasil	47,6	China	30,4	Espanha	12,2
6908-90	Outros ladrilhos e artigos semelhantes, de cerâmica, vidrados ou esmaltados	China	18,9	México	18,8	Espanha	15,6
Metalurgia							
7408-11	Fios de cobre refinado, com a maior dimensão da seção transversal > 6 mm	Chile	63,0	Brasil	25,7	Estados Unidos	3,3

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos							
7308-90	Construções e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	Estados Unidos	19,5	Coréia do Sul	19,0	Espanha	12,7
7326-90	Outras obras de ferro ou aço	Estados Unidos	48,7	China	10,1	Espanha	5,4
8212-10	Navalhas e aparelhos, de barbear, de metais comuns	México	78,1	Estados Unidos	4,5	Grécia	4,2
8212-20	Laminas de barbear, de segurança, incluídos os esboços em tiras, de metais comuns	México	45,7	Estados Unidos	22,1	Rússia	8,0
8402-20	Caldeiras denominadas "de água superaquecida"	Espanha	47,1	Estados Unidos	24,9	Brasil	15,9
Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos							
9032-89	Outros instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos	Estados Unidos	46,3	México	7,9	China	7,6
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos							
8501-53	Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 75 kW	Estados Unidos	55,1	Alemanha	13,2	Brasil	10,8
8501-64	Geradores de corrente alternada, de potência > 750 kVA	China	26,6	Bélgica	12,4	Espanha	9,9
8503-00	Partes reconhecíveis como destinadas às máquinas das posições 8501 ou 8502	Finlândia	34,8	Estados Unidos	14,5	Coréia do Sul	13,9
8504-40	Conversores elétricos estáticos	Estados Unidos	44,7	China	25,3	México	4,6
8516-10	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão	Brasil	44,3	Estados Unidos	34,0	Alemanha	6,2
8537-10	Quadros, painéis, consoles e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando ou distribuição de energia elétrica, para tensão <= 1 kV	Estados Unidos	41,8	México	14,3	Brasil	4,1
8537-20	Quadros, painéis, consoles com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando ou distribuição de energia elétrica, para tensão > 1 kV	Estados Unidos	28,3	França	19,5	Espanha	18,8
8544-49	Outros condutores elétricos, para tensão não superior a 1.000 V	-	-	-	-	-	-
Máquinas e equipamentos							
8406-81	Outras turbinas a vapor, de potência > 40 MW	China	69,6	Brasil	20,0	Japão	6,8
8406-82	Outras turbinas a vapor, de potência <= 40 MW	Japão	57,0	Brasil	21,3	China	9,4
8410-13	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência > 10.000 kW	China	43,3	Áustria	35,4	Brasil	12,6
8413-70	Outras bombas centrífugas	Estados Unidos	48,9	China	17,2	Colômbia	5,4
8414-30	Compressores para equipamentos frigoríficos	Estados Unidos	42,0	México	19,2	Brasil	16,7
8414-80	Outras bombas de ar, coifas aspirantes para extração ou reciclagem	Estados Unidos	45,5	Alemanha	16,8	China	6,7
8424-81	Outros aparelhos para agricultura ou horticultura, para projetar ou pulverizar líquidos ou pós	Estados Unidos	26,3	Brasil	17,5	Espanha	14,4
8429-11	"Bulldozers" e "angledoizers", de lagartas, autopropulsores	Estados Unidos	33,3	Brasil	29,2	França	6,0

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
8429-20	Niveladores	Estados Unidos	51,0	Brasil	17,8	China	14,6
8429-40	Compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores	Estados Unidos	40,3	Alemanha	16,9	Brasil	14,0
8429-51	Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal, autopropulsores	Estados Unidos	49,7	Brasil	13,8	China	4,9
8429-52	Máquinas escavadoras, com capacidade de efetuar uma rotação de 360 graus, autopropulsores	Estados Unidos	23,5	Japão	18,6	Coréia do Sul	14,1
8429-59	Outras pás mecânicas, escavadores e carregadoras, autopropulsores	Estados Unidos	45,9	Brasil	18,2	Reino Unido	12,1
8438-90	Partes de máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industriais de alimentos ou de bebidas	Estados Unidos	31,0	Itália	10,3	Brasil	10,1
8479-89	Outras máquinas e aparelhos mecânicos com função própria	Estados Unidos	51,6	Alemanha	7,0	Itália	6,2
8481-80	Torneiras e outros dispositivos semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	Estados Unidos	40,4	China	22,8	México	8,2
8483-40	Engrenagens e rodas de fricção, eixos de esferas ou de roletes; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade	Estados Unidos	44,0	Brasil	13,0	Itália	6,5
8701-90	Outros tratores	México	29,8	Estados Unidos	21,8	Brasil	15,6
Veículos automotores, reboques e carrocerias							
8702-10	Veículos automóveis para transporte => 10 pessoas, com motor de pistão, de ignição por compressão	Japão	42,3	Coréia do Sul	12,8	China	12,3
8704-23	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão, de peso em carga máxima > 20 t	Estados Unidos	54,4	Reino Unido	24,5	México	7,7
8706-00	Chassis com motor para veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05	Coréia do Sul	54,5	Estados Unidos	33,8	Brasil	7,0
8707-90	Outras carroçarias para tratores, veículos automóveis para transporte de => 10 passageiros, carga ou usos especiais	Estados Unidos	49,3	México	11,8	Japão	3,9
Outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores							
8711-20	Motocicletas e outros ciclos com motor de pistão alternativo, de cilindrada > 50 cm³ e <= 250 cm³	China	60,8	Índia	26,9	Japão	4,5
8905-20	Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	México	21,3	Estados Unidos	5,8	-	-
Móveis							
9403-50	Móveis de madeira para quartos de dormir	Estados Unidos	15,0	China	13,6	Brasil	7,8
9403-60	Outros móveis de madeira	Estados Unidos	24,1	China	23,6	Espanha	7,5
Indústrias diversas							
7113-20	Artefatos de joalheria, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	Brasil	40,8	Estados Unidos	26,5	Espanha	12,6

Notas:

- a) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como:
 (1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura,
 (2) Indústrias extrativas,
 (3) Indústrias de transformação e
 (4) Não classificados

(*) Índices acima de 1.000.

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

TABELA 22
PRINCIPAIS FORNECEDORES AOS MERCADOS DO SICA DOS PRODUTOS DO GRUPO 2
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL (BIÊNIO 2012/2013)

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Agricultura e pecuária							
0904-11	Pimenta (do gênero "piper"), seca, não triturada nem em pó	Vietnã	19,9	Brasil	19,5	Estados Unidos	17,4
5305-99	Rami e outras fibras têxteis vegetais, penteadas ou trabalhadas de outra forma; estopas e desperdícios	Sri Lanka	32,5	Brasil	21,9	Espanha	16,5
Produção florestal							
1521-10	Ceras vegetais, mesmo refinadas ou coradas (exceto triglicerídeos)	Brasil	52,3	Malásia	13,7	Estados Unidos	8,1
Extração de minerais não-metálicos							
2516-12	Granito, cortado em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	Brasil	51,9	China	21,0	Espanha	16,7
2519-90	Magnésia eletrofundida, magnésia calcinada a fundo e outros óxidos de magnésio	China	24,4	Espanha	20,7	Brasil	11,0
Produtos alimentícios							
0801-32	Castanha de caju, fresca ou seca, sem casca	Brasil	41,8	Vietnã	12,5	Índia	8,6
1006-20	Arroz ("cargos" ou castanho), descascado	Estados Unidos	74,2	Brasil	22,3	Uruguai	0,7
Produtos do fumo							
2401-30	Desperdícios de fumo	Estados Unidos	50,1	Brasil	20,6	China	7,9
Produtos de madeira							
4407-29	Outras madeiras tropicais (cedro, ipê, pau-marfim, louro), serradas, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura > 6 mm	Brasil	26,7	Peru	24,4	Espanha	13,6
4409-20	Madeira de não coníferas, perfilada	Chile	23,4	Brasil	16,8	Estados Unidos	16,7
4418-20	Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras, de madeira	Brasil	12,3	Espanha	10,4	Colômbia	9,9
Celulose, papel e produtos de papel							
4819-30	Sacos de papel ou cartão, cuja base tenha largura => 40 cm	Brasil	10,8	Chile	6,8	Estados Unidos	6,4
Produtos químicos							
3912-20	Nitrato de celulose, em forma primária	Brasil	28,7	Alemanha	26,4	China	6,7
Produtos de minerais não-metálicos							
6803-00	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada	China	54,3	Brasil	23,1	Estados Unidos	9,0
Metalurgia							
7202-21	Ferrossilício, contendo em peso > 55% de silício	Brasil	41,4	Rússia	22,5	China	17,5
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos							
8202-40	Correntes cortantes de serras, de metais comuns	Suíça	39,5	Brasil	29,4	Estados Unidos	15,1
8211-92	Outras facas de lâmina fixa, de metais comuns	China	37,9	Estados Unidos	18,0	Brasil	17,2

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos							
8501-52	Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 750 W e <= 75 kW	Estados Unidos	43,2	Brasil	15,9	Reino Unido	12,4
8502-12	Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 75 kVA e <= 375 kVA	Estados Unidos	23,0	França	14,9	Brasil	13,5
8504-23	Transformadores de dielétrico líquido, de potência > 10.000 kVA	Colômbia	25,0	Brasil	19,9	China	19,6
Máquinas e equipamentos							
8410-90	Partes de turbinas e rodas hidráulicas, incluídos os reguladores	Espanha	24,3	Noruega	19,1	Brasil	18,1
8432-21	Grades de discos, de uso agrícola, para preparação ou trabalho do solo	Brasil	50,9	México	24,1	Estados Unidos	19,3
8432-90	Partes de máquinas e aparelhos agrícolas, hortícolas ou florestais, para preparação do solo	Brasil	27,9	Estados Unidos	27,0	Argentina	8,4
8433-90	Partes de máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, ou para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas	Estados Unidos	49,3	Brasil	24,8	Itália	6,4
8437-10	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	Estados Unidos	30,0	Brasil	25,7	Reino Unido	16,3
8467-81	Serras de corrente, hidráulicas o de motor não elétrico, de uso manual	Brasil	31,9	Alemanha	30,1	Estados Unidos	12,2
Indústrias diversas							
9609-10	Lápis	China	32,8	Estados Unidos	20,7	Brasil	10,4

Notas:

a) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como:

- (1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura,
- (2) Indústrias extrativas,
- (3) Indústrias de transformação e
- (4) Não classificados;

(*) Índices acima de 1.000;

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

TABELA 23
PRINCIPAIS FORNECEDORES AOS MERCADOS DO SICA DOS PRODUTOS DO GRUPO 3
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL (BIÊNIO 2012/2013)

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Agricultura e pecuária							
0102-90	Outros bovinos vivos	Estados Unidos	4,0	México	0,1	-	-
0407-00	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos	Estados Unidos	50,7	Canadá	0,6	Colômbia	0,1
0409-00	Mel natural	Estados Unidos	16,8	México	3,0	Grécia	1,1
0804-50	Goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	México	6,8	Estados Unidos	5,7	Equador	3,5
0807-19	Melões frescos	Estados Unidos	10,4	México	4,4	China	0,0
0807-20	Mamões (papias) frescos	Estados Unidos	2,6	-	-	-	-
0901-11	Café não torrado, não descafeinado	Vietnã	42,5	México	8,3	Peru	3,4
Extração de minerais metálicos							
2602-00	Minérios de manganês e seus concentrados, incluídos os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor de manganês de => 20%, em peso, sobre o produto seco	México	92,6	Colômbia	4,1	Estados Unidos	3,1
Produtos alimentícios							
0201-30	Carnes de bovino, desossadas, frescas ou refrigeradas	Estados Unidos	13,2	Canadá	0,1	Austrália	0,0
0202-30	Carnes de bovino, desossadas, congeladas	Estados Unidos	59,6	México	1,6	Chile	1,6
0203-21	Carcças e meias-carcças de suíno, congeladas	Estados Unidos	86,8	Canadá	12,3	Jamaica	0,4
0203-22	Pernas, pás e pedaços de suínos, não desossados, congelados	Estados Unidos	96,5	Canadá	2,4	Espanha	0,7
0203-29	Outras carnes de suíno, congeladas	Estados Unidos	90,9	Chile	4,0	Canadá	3,9
0206-21	Línguas de bovino, congeladas	Estados Unidos	63,8	-	-	-	-
0206-29	Outras miudezas comestíveis de bovino, congeladas	Estados Unidos	6,5	Canadá	1,9	-	-
0206-49	Outras miudezas comestíveis de suíno, congeladas	Estados Unidos	83,5	Canadá	14,2	Chile	2,3
0207-12	Carnes de galos e galinhas da espécie doméstica não cortadas em pedaços, congeladas	Estados Unidos	51,0	-	-	-	-
0207-14	Pedaços e miudezas comestíveis de galos e galinhas da espécie doméstica, congelados	Estados Unidos	93,2	Jamaica	0,1	Canadá	0,1
0207-27	Carnes de peruas e de perus, da espécie doméstica, em pedaços e miudezas comestíveis, congeladas	Estados Unidos	99,4	Peru	0,4	Canadá	0,1
0210-90	Outras carnes, miudezas, pós e farinhas comestíveis, de outros animais, salgados, secos, defumados	Estados Unidos	80,7	Canadá	18,0	Noruega	0,3
0402-99	Outros leites, cremes de leite, concentrados, adocicados	Chile	53,9	México	12,7	Países Baixos	7,2
0504-00	Tripas, bexigas e estômagos de animais, exceto peixes, inteiros ou em pedaços, frescos, refrigerados, congelados, salgados, secos ou defumados	Estados Unidos	70,7	Alemanha	0,1	-	-

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
0510-00	Âmbar-cinzento, castóreo, algália e almíscar; bílis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo	Austrália	58,1	Estados Unidos	19,4	Brasil	5,6
1006-40	Arroz quebrado (trinca de arroz)	Estados Unidos	14,9	México	0,5	Índia	0,3
1102-20	Farinha de milho	Colômbia	8,1	Estados Unidos	2,9	México	2,6
1202-20	Amendoins descascados, mesmo não triturados, não torrados nem de outro modo cozidos	Estados Unidos	1,7	Argentina	1,0	Cingapura	0,3
1302-19	Sucos e extratos de outros vegetais (mamão seco, semente de pomelo, ginkgo biloba seco)	Estados Unidos	42,9	México	14,1	Alemanha	8,7
1507-10	Óleo de soja, em bruto, mesmo degomado	Argentina	67,4	Estados Unidos	30,4	Bolívia	1,3
1507-90	Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	Estados Unidos	19,7	Argentina	17,1	México	5,8
1515-21	Óleo de milho, em bruto	Estados Unidos	100,0	Itália	0,0	Alemanha	0,0
1601-00	Enchidos e produtos semelhantes de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos	Estados Unidos	33,9	México	14,6	Espanha	1,7
1602-31	Preparações alimentícias e conservas de peru	Estados Unidos	77,4	Espanha	1,9	México	0,4
1602-32	Preparações alimentícias e conservas de galos e de galinhas	Estados Unidos	43,0	México	3,7	Dinamarca	1,5
1602-50	Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	Estados Unidos	32,7	Brasil	9,2	México	7,8
1701-99	Outros açúcares de cana, de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido	Estados Unidos	39,8	Colômbia	21,9	Argentina	0,6
1704-10	Gomas de mascar, sem cacau, mesmo revestidas de açúcar	México	63,5	Estados Unidos	11,5	Colômbia	3,6
1805-00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	Estados Unidos	31,2	Espanha	19,6	Países Baixos	10,2
2009-11	Sucos de laranjas, congelados, não fermentados	Estados Unidos	41,3	México	8,0	Brasil	4,6
2009-19	Outros sucos de laranjas, não fermentados	Estados Unidos	47,6	Bahamas	6,4	Brasil	4,3
2009-80	Sucos de outras frutas ou de produtos hortícolas, não fermentados	Chile	14,2	Estados Unidos	5,4	México	2,4
2301-10	Farinhas, pós e "pellets" de carnes ou de miudezas, impróprios para alimentação humana; torresmos	Estados Unidos	40,5	Alemanha	8,7	Espanha	3,1
2304-00	Tortas e outros resíduos sólidos da extração do óleo de soja	Estados Unidos	95,0	Argentina	3,0	México	1,4
2308-90	Matérias, desperdícios, resíduos vegetais, para alimentação animal	Estados Unidos	76,3	México	1,9	Alemanha	0,0
Produtos têxteis							
5806-32	Outras fitas de fibras sintéticas ou artificiais	Estados Unidos	20,4	China	16,8	Coréia do Sul	16,7
Couros, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados							
4104-39	Outros couros e peles, de bovinos e de equídeos, apergaminhados ou preparados após curtimenta	México	54,1	Itália	13,2	Estados Unidos	4,9

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Produtos de madeira							
4409-10	Madeira de coníferas (incluídos os tacos e frisos de parquê não montados), perfilada ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades	Canadá	34,9	Estados Unidos	17,1	Chile	16,7
4417-00	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, de madeira, para calçados	China	42,7	Hong Kong	8,4	Estados Unidos	4,7
Celulose, papel e produtos de papel							
4703-29	Pasta química de madeira de não conífera, à soda ou sulfato, semibranqueada ou branqueada	Chile	100,0	-	-	-	-
4804-11	Papel e cartão "kraftliner", não revestidos, para cobertura, crus, em rolos ou folhas	Estados Unidos	97,5	Austrália	0,8	Alemanha	0,3
4804-31	Papel e cartão kraft, crus, não revestidos, de peso <= 150 g/m², em rolos ou folhas	Estados Unidos	89,5	Equador	4,8	Bélgica	1,3
4810-11	Papel e cartão para escrever, imprimir, revestidos de caulim, de peso <= 150 g/m², contendo em peso <= 10% das fibras obtidas por processo mecânico, em rolos ou folhas	Estados Unidos	46,8	China	6,9	Itália	5,9
4810-29	Outros papéis e cartões, para escrita ou impressão, revestidos de caulim, contendo mais de 10% das fibras obtidas por processo mecânico, em rolos ou folhas	Estados Unidos	41,9	China	17,1	Chile	7,2
4813-90	Outros papéis para cigarros	Estados Unidos	73,0	Países Baixos	13,5	Áustria	6,9
4820-20	Cadernos	México	24,6	Índia	14,7	China	8,0
Produtos químicos							
2825-90	Outras bases inorgânicas; óxidos, hidróxidos e peróxidos de outros metais	Estados Unidos	43,4	México	20,3	China	11,0
2933-39	Outros compostos heterocíclicos 1 (hum) ciclo piridina não condensado	China	61,7	Reino Unido	15,1	Índia	8,4
3204-17	Pigmentos e suas preparações	Estados Unidos	29,0	Alemanha	15,3	China	9,6
3301-90	Soluções concentradas, subprodutos terpênicos e soluções aquosas de óleos essenciais; oleoressinas de extração	Estados Unidos	31,0	Índia	21,1	México	12,1
3306-10	Dentífrícios	México	41,7	Estados Unidos	7,5	Brasil	3,7
3307-20	Desodorantes corporais e antiperspirantes	México	46,1	Estados Unidos	27,4	Argentina	6,1
3402-11	Agentes orgânicos de superfície, aniônicos, mesmo acondicionados para venda a retalho	Estados Unidos	44,8	Coréia do Sul	11,7	China	11,2
3402-13	Agentes orgânicos de superfície, não iônicos, mesmo acondicionados para venda a retalho	México	28,8	Estados Unidos	27,1	Alemanha	9,6
3503-00	Gelatinas e seus derivados; ictiocola e outras colas de origem animal, exceto cola de caseína	Equador	26,8	Estados Unidos	26,3	Colômbia	18,3
3701-30	Outras chapas e filmes planos, sensibilizados, não impressionados, com um dos lados > 255 mm	Estados Unidos	63,7	Bélgica	8,8	México	5,1
3808-30	Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas	China	16,9	Estados Unidos	14,8	México	11,4
3820-00	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelação	Estados Unidos	71,0	México	5,9	Espanha	2,0
4002-99	Outras borrachas sintéticas e artificiais, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Estados Unidos	43,6	México	43,5	Cingapura	4,8

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos							
3005-10	Pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho, para usos medicinais, cirúrgicos dentários ou veterinários,	Estados Unidos	43,0	China	16,2	Colômbia	10,4
Produtos de borracha e de material plástico							
3917-39	Outros tubos flexíveis de plástico, inclusive com acessórios	Estados Unidos	51,5	México	9,7	China	5,3
4011-40	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em motocicletas	China	44,1	Vietnã	16,2	Índia	10,4
4011-91	Outros pneus novos de borracha, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe	Estados Unidos	33,5	Índia	11,7	China	10,5
4012-90	"Flaps", protetores, bandas de rodagem, para pneus de borracha	México	34,9	Estados Unidos	27,1	Peru	10,5
4016-93	Juntas, gaxetas e semelhantes de borracha vulcanizada não endurecida	Estados Unidos	46,5	Alemanha	7,2	México	6,8
4016-99	Outras obras de borracha vulcanizada, não endurecida	Estados Unidos	36,2	China	12,2	Japão	6,9
Produtos de minerais não-metálicos							
6802-29	Outras pedras de cantaria, talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa	China	40,9	Espanha	11,0	Estados Unidos	5,4
6804-22	Outros mós de outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica	Alemanha	38,5	Estados Unidos	19,7	China	10,2
6902-10	Tijolos, placas, ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo > 50% em peso dos elementos Mg, Ca, ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO2 ou Cr2O3	Alemanha	28,0	México	27,1	Bélgica	19,6
7009-10	Espelhos retrovisores para veículos	Estados Unidos	20,1	China	15,8	Japão	11,9
8546-10	Isoladores de vidro, para usos elétricos	Ucrânia	37,9	Rússia	27,0	China	23,2
Metalurgia							
7108-13	Ouro (incluído o ouro platinado) em outras formas semimanufaturadas, para usos não monetários	Estados Unidos	54,9	Itália	34,5	Japão	10,0
7213-91	Fio-máquina de ferro ou aços não ligados, de seção circular de diâmetro < 14 mm	Trinidad e Tobago	37,0	México	34,1	China	19,7
7214-20	Barras de ferro ou aços não ligadas, laminadas a quente, dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após a laminagem	Turquia	32,4	China	15,6	México	8,3
7216-21	Perfis de ferro ou aços não ligados, em L, laminados, estirados ou extrudados a quente, de altura < 80 mm	Turquia	18,0	México	13,3	Estados Unidos	12,5
7217-20	Fios de ferro ou aços não ligados, galvanizados	China	34,1	México	23,1	Colômbia	3,6
7304-29	Tubos de revestimento de poços, de suprimento ou de produção, de ferro ou aço, sem costura, utilizados na extração de petróleo e gás	Estados Unidos	42,0	México	21,8	China	19,7
7307-19	Outros acessórios moldados para tubos, de ferro fundido, ferro ou aço	Estados Unidos	42,0	China	30,4	França	3,7

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
7408-19	Outros fios de cobre refinado	Estados Unidos	38,2	México	16,3	China	11,2
7411-10	Tubos de cobre refinado (afinado)	México	39,4	China	28,0	Estados Unidos	19,4
7607-11	Folhas e tiras, de alumínio, de espessura <= 0,2 mm, sem suporte, simplesmente laminadas	Estados Unidos	31,7	Alemanha	30,5	China	28,3
8103-90	Outras obras de tântalo	República Tcheca	100,0	Estados Unidos	0,0	-	-
8112-99	Obras e outros produtos de gálio, germânio, háfnio, índio, nióbio, rênio e vanádio	Estados Unidos	94,2	República Tcheca	4,9	China	0,9
8307-10	Tubos flexíveis de ferro ou aço, mesmo com acessórios	Estados Unidos	49,8	China	20,8	México	9,5
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos							
7308-20	Torres e pórticos, de ferro fundido, ferro ou aço	Estados Unidos	31,8	China	23,9	Turquia	10,1
7309-00	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade > 300 litros, sem dispositivos mecânicos nem térmicos	Estados Unidos	35,7	Coréia do Sul	19,7	México	8,2
7311-00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	Estados Unidos	32,9	México	24,9	Espanha	10,8
7318-15	Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e arruelas, de ferro fundido, ferro ou aço	Estados Unidos	32,7	China	26,5	México	4,2
7320-20	Molas helicoidais de ferro ou aço	Estados Unidos	50,6	China	10,9	Alemanha	4,4
7326-19	Outras obras forjadas ou estampadas, de ferro ou aço	Estados Unidos	29,8	Reino Unido	22,0	China	11,1
8207-50	Ferramentas intercambiáveis de furar, de metais comuns	Estados Unidos	49,6	China	21,0	México	8,0
8301-20	Fechaduras utilizadas em veículos automóveis, de metais comuns	Japão	20,7	Estados Unidos	19,8	China	15,0
9303-30	Outras espingardas e carabinas, de caça ou de tiro-ao-alvo	Estados Unidos	62,7	Israel	15,0	México	4,4
9306-21	Cartuchos para espingardas e carabinas de cano liso	México	52,1	Espanha	19,1	República Tcheca	8,0
9406-00	Construções pré-fabricadas	Itália	47,5	Espanha	16,1	Estados Unidos	14,4
Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos							
8527-21	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com aparelho de gravação ou de reprodução de som, dos tipos utilizados nos veículos automóveis	China	19,5	Tailândia	12,1	Estados Unidos	8,9
8529-90	Outras partes destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28	Estados Unidos	39,6	França	15,2	China	14,1
9029-20	Indicadores de velocidade e tacômetros; estroboscópios	Estados Unidos	42,4	China	23,6	Alemanha	4,8
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos							
8502-39	Outros grupos eletrogêneos	Estados Unidos	39,0	República Tcheca	19,3	Alemanha	12,9
8504-21	Transformadores de dielétrico líquido, de potência <= 650 kVA	Estados Unidos	41,4	México	25,1	Colômbia	16,8
8536-49	Outros relés, para tensão > 60 V e <= 1.000 V	Estados Unidos	27,7	Alemanha	14,1	República Tcheca	9,7

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Máquinas e equipamentos							
8408-90	Outros motores de pistão, de ignição por compressão, diesel ou semidiesel	Finlândia	40,1	Itália	39,6	Estados Unidos	8,9
8412-21	Motores hidráulicos, de movimento retilíneo (cilindros)	Países Baixos	36,8	Estados Unidos	30,2	Japão	11,1
8413-50	Outras bombas volumétricas alternativas	Estados Unidos	40,3	Alemanha	21,6	China	6,0
8413-60	Outras bombas volumétricas rotativas	Estados Unidos	50,1	Alemanha	9,3	México	8,3
8415-90	Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado	Estados Unidos	42,9	China	38,6	México	3,7
8418-69	Outros materiais, máquinas e aparelhos, para produção de frio (excluídos os gabinetes e móveis desses aparelhos)	Estados Unidos	59,1	China	13,3	Espanha	6,1
8418-99	Outras partes de refrigeradores, congeladores e bombas de calor	Estados Unidos	35,1	México	13,0	China	9,0
8419-50	Trocadores (permutadores) de calor	Estados Unidos	40,7	Alemanha	16,7	México	9,8
8419-89	Outros aparelhos e dispositivos para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura	Estados Unidos	48,9	Alemanha	10,6	Espanha	6,7
8421-29	Outros aparelhos para filtrar ou depurar líquidos	Estados Unidos	46,8	Itália	8,0	Brasil	6,1
8422-40	Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias	Itália	27,7	Estados Unidos	18,6	Alemanha	11,1
8428-33	Outros aparelhos elevadores ou transportadores de mercadorias, de tira ou correia	China	30,9	Estados Unidos	21,8	México	18,1
8428-39	Outros aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias	Estados Unidos	29,8	México	16,9	Alemanha	7,8
8431-49	Partes de outras máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 e 8430	Estados Unidos	47,9	China	18,5	Itália	3,7
8439-20	Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	China	38,2	Itália	22,3	Estados Unidos	14,4
8455-30	Cilindros de laminadores, de metais	China	53,0	Itália	21,1	Turquia	7,5
8462-10	Máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes	Estados Unidos	51,2	China	20,0	Alemanha	11,9
8467-89	Outras ferramentas hidráulicas ou de motor não elétrico, de uso manual	Estados Unidos	40,4	China	22,7	Brasil	8,8
8474-20	Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar substâncias minerais sólidas	Estados Unidos	50,4	Alemanha	13,4	Reino Unido	11,4
8474-32	Máquinas para misturar matérias minerais com betume	Estados Unidos	73,3	Alemanha	8,6	Espanha	4,2
8474-90	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8474	Estados Unidos	39,2	Colômbia	12,3	China	8,4
8481-20	Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	Estados Unidos	36,4	Espanha	26,8	Alemanha	9,0
8482-10	Rolamentos de esferas	Estados Unidos	29,4	Japão	20,5	China	12,0
8482-20	Rolamentos de roletes cônicos	Estados Unidos	42,0	Japão	18,8	China	7,4
8483-10	Árvores (veios) de transmissão, incluídas as de excêntricos (comes) e virabrequins (cambotas) e manivelas	Estados Unidos	33,2	Alemanha	12,8	China	6,8
8483-30	Mancais (chumaceiras) sem rolamentos; "bronzes"	Estados Unidos	40,7	Alemanha	10,1	Japão	9,9
8483-50	Volantes e polias, incluídas as cadernais	Estados Unidos	42,8	Japão	9,7	China	7,8
8483-90	Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes de produtos da posição 8483	Estados Unidos	51,5	Alemanha	10,3	Suíça	7,7

Continua

Produtos		Participação (%) dos principais fornecedores desse mercado no biênio 2012/13					
		1º		2º		3º	
S.H.	Descrição	País	%	País	%	País	%
Outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores							
8407-10	Motores para aviação	Estados Unidos	84,2	Canadá	11,5	República Tcheca	2,1
8411-91	Partes de turborreatores ou de turbopropulsores	Suíça	35,1	Estados Unidos	31,6	Alemanha	20,9
8602-10	Locomotivas diesel-elétricas	Espanha	98,6	Alemanha	0,7	-	-
8802-30	Aviões e outros veículos aéreos, de peso > 2.000 kg e <= 15.000 kg, vazios	Estados Unidos	68,7	Venezuela	13,4	Espanha	2,4
8803-20	Trens de aterrissagem e suas partes, para veículos aéreos	Estados Unidos	94,3	Países Baixos	3,2	Tailândia	0,3
8803-30	Outras partes para aviões ou helicópteros	Estados Unidos	86,4	Brasil	2,9	Colômbia	1,9
8905-90	Barcos-faróis, guindastes, docas, diques flutuantes e outras embarcações em que a navegação e acessória da função principal	México	77,8	Estados Unidos	13,8	Noruega	5,4
8907-90	Outras estruturas flutuantes	Espanha	36,0	Estados Unidos	26,1	Bélgica	6,5
Indústrias diversas							
7103-99	Outras pedras preciosas ou semipreciosas, trabalhadas de outro modo	Estados Unidos	96,5	China	1,8	Índia	1,1
9018-32	Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas, para uso médico, cirúrgico, odontológico ou veterinário	Estados Unidos	48,1	França	45,6	China	1,4

Notas:

- a) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como:
 (1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura,
 (2) Indústrias extrativas,
 (3) Indústrias de transformação e
 (4) Não classificados

(*) Índices acima de 1.000.

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

TABELA 24

**COSTA RICA – TARIFAS NMF E COMPROMISSOS DE LIBERALIZAÇÃO EM ACORDOS PREFERENCIAIS
PARA PRODUTOS DO GRUPO 1**

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		<i>Ad Valorem</i>			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
Agricultura e pecuária						
1005-90	Milho, exceto para semeadura	8/8	0,0-14,0	7,0	A (1), B (1), D (2)	E (1), F (3)
1006-10	Arroz ("paddy") com casca	2/2	0,0-35,0	17,5	A (1), Parágrafo 10 do Apêndice I do Anexo 3.3 (1)	E (1), F (1)
2401-10	Fumo não manufaturado, não destalado	4/4	0,0-5,0	3,8	A (1), C (3)	A (2), E (2)
Produtos alimentícios						
1006-30	Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado)	8/8	0,0-35,0	17,5	Parágrafo 11 do Apêndice I do Anexo 3.3	F
1701-11	Açúcar de cana, em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	4/4	45,0	45,0	D	F
1704-90	Outros produtos de confeitaria, sem cacau	4/4	14,0	14,0	D	F
2101-11	Extratos, essências e concentrados de café	2/2	14,0	14,0	D	A
2309-90	Outras preparações para alimentação de animais	12/12	0,0-14,0	11,7	A (5), B (1), D (1)	A (1), E (2), F (4)
Bebidas						
2106-90	Outras preparações alimentícias	25/25	0,0-14,0	8,6	A (3), B (2), C (1), D (1), N (1)	A (4), E (5), F (2), H (1)
Produtos do fumo						
2401-20	Fumo não manufaturado, total ou parcialmente destalado	4/4	0,0-5,0	3,8	A (1), C (3)	A (1), E (3)
Couros, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados						
4104-29	Outros couros e peles, de bovinos ou equídeos, curtidos ou recurtidos	14/14	0,0-9,0	5,3	não consta no schedule	não consta no schedule
4104-31	Outros couros e peles, de bovinos e equídeos, plena flor e plena flor dividida	8/8	5,0-9,0	7,5	não consta no schedule	não consta no schedule
6402-20	Calçados de borracha ou plástico, com parte superior em tiras ou correias, com saliências (espigões) que se encaixam na sola	4/4	14,0	14,0	A	E
6402-99	Outros calçados de borracha ou plástico	3/3	14,0	14,0	B	E
6403-99	Outros calçados, com sola exterior de borracha, plástico ou couro artificial, parte superior de couro natural	2/2	14,0	14,0	B	E (1), H (1)
6406-10	Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas	4/4	9,0	9,0	C	E
6406-20	Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico	2/2	9,0	9,0	C	E
Produtos de madeira						
4412-19	Outras madeiras compensadas, com folhas de espessura <= 6 mm	2/2	9,0	9,0	C	não consta no schedule

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
Celulose, papel e produtos de papel						
4802-52	Papel e cartão, de peso => 40 g/m ² e <= 150 g/m ² , sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem dessas fibras seja <= 10%	43/43	0,0-9,0	3,3	não consta no schedule	não consta no schedule
4810-91	Outros papéis e cartões, de camadas múltiplas, revestidos de caulim ou de outras substâncias inorgânicas, em rolos ou folhas	4/4	0,0-9,0	4,5		
4811-39	Outros papéis e cartões, revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, em rolos ou folhas	10/10	0,0-9,0	7,3		
4818-40	Absorventes e tampões higiênicos, fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de papel	13/13	0,0-14,0	11,8	A (1), C (1)	A (1), E (1)
Derivados do petróleo, biocombustíveis e coque						
2207-10	Álcool etílico não desnaturado com volume de teor alcoólico => 80%	3/3	9,0-14,0	12,3	D	F
2713-20	Betume de petróleo	1/1	0,0	0,0		
Produtos químicos						
3306-90	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	1/1	14,0	14,0	A	C
3401-11	Sabões, produtos ou preparações tensoativos de toucador, incluídos os de uso medicinal	4/4	5,0-14,0	8,3	C (1), M (3)	E (1), G (3)
3808-10	Inseticidas	18/18	5,0-9,0	5,7	A (1), C (1)	não consta no schedule
3808-20	Fungicidas	8/8	0,0-5,0	4,4	A (1), B (1)	não consta no schedule
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos						
3004-39	Outros medicamentos contendo hormônios ou outros produtos da posição 2937, mas não antibióticos, em doses, para venda a retalho	2/2	0,0-5,0	2,5	A	C
3004-50	Outros medicamentos contendo vitaminas ou provitaminas, em doses, para venda a retalho	2/2	0,0-5,0	2,5	A	C
3004-90	Outros medicamentos contendo produtos misturados, para fins terapêuticos ou profiláticos, em doses, para venda a retalho	15/15	0,0-14,0	2,9	A (4), C (2)	C
Produtos de borracha e de material plástico						
3920-20	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas, de polímeros de propileno, sem suporte, não reforçadas	7/7	0,0-9,0	3,3	A (2), M (4)	A (2), G (1), H (3)
4009-50	Tubo de borracha vulcanizada não endurecida, com acessórios	8/8	5,0	5,0	não consta no schedule	não consta no schedule
4011-10	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em automóveis de passageiros	1/1	9,0	9,0	M	C
4011-20	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	2/2	5,0-9,0	7,0	C (1), M (1)	C
4011-99	Outros pneus novos de borracha	5/5	5,0	5,0	M	E

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
Produtos de minerais não-metálicos						
6802-93	Granitos trabalhados de outro modo e suas obras	1/1	14,0	14,0	C	E
6908-90	Outros ladrilhos e artigos semelhantes, de cerâmica, vidrados ou esmaltados	1/1	14,0	14,0	B	E
Metalurgia						
7408-11	Fios de cobre refinado, com a maior dimensão da seção transversal > 6 mm	1/1	0,0	0,0		
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos						
7308-90	Construções e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	3/3	9,0	9,0	A	G
7326-90	Outras obras de ferro ou aço	2/2	0,0	0,0		
8212-10	Navalhas e aparelhos, de barbear, de metais comuns	3/3	9,0	9,0	C	E
8212-20	Laminas de barbear, de segurança, incluídos os esboços em tiras, de metais comuns	1/1	0,0	0,0		
8402-20	Caldeiras denominadas "de água superaquecida"	1/1	0,0	0,0		
Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos						
9032-89	Outros instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos	1/1	0,0	0,0		
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos						
8501-53	Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 75 kW	2/2	0,0	0,0		
8501-64	Geradores de corrente alternada, de potência > 750 kVA	2/2	0,0	0,0		
8503-00	Partes reconhecíveis como destinadas às máquinas das posições 8501 ou 8502	2/2	0,0	0,0		
8504-40	Conversores elétricos estáticos	8/8	0,0	0,0		
8516-10	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão	3/3	14,0	14,0	M	E
8537-10	Quadros, painéis, consoles e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando ou distribuição de energia elétrica, para tensão <= 1 kV	3/3	9,0	9,0	B	G
8537-20	Quadros, painéis, consoles com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando ou distribuição de energia elétrica, para tensão > 1 kV	1/1	9,0	9,0	B	G
8544-49	Outros condutores elétricos, para tensão não superior a 1.000 V				C, exceto para produtos ITA, sujeitos a categoria A	G (1), H (1)
Máquinas e equipamentos						
8406-81	Outras turbinas a vapor, de potência > 40 MW	1/1	0,0	0,0		
8406-82	Outras turbinas a vapor, de potência <= 40 MW	1/1	0,0	0,0		
8410-13	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência > 10.000 kW	1/1	0,0	0,0		
8413-70	Outras bombas centrífugas	1/1	0,0	0,0		

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
8414-30	Compressores para equipamentos frigoríficos	1/1	0,0	0,0		
8414-80	Outras bombas de ar, coifas aspirantes para extração ou reciclagem	1/1	0,0	0,0		
8424-81	Outros aparelhos para agricultura ou horticultura, para projetar ou pulverizar líquidos ou pós	6/6	0,0-9,0	3,0	A (1), M (3)	A (1), C (2), E (1)
8429-11	“Bulldozers” e “angledozers”, de lagartas, autopropulsores	1/1	0,0	0,0		
8429-20	Niveladores	2/2	0,0	0,0		
8429-40	Compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores	1/1	0,0	0,0		
8429-51	Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal, autopropulsores	1/1	0,0	0,0		
8429-52	Máquinas escavadoras, com capacidade de efetuar uma rotação de 360 graus, autopropulsores	1/1	0,0	0,0		
8429-59	Outras pás mecânicas, escavadores e carregadoras, autopropulsores	1/1	0,0	0,0		
8438-90	Partes de máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industriais de alimentos ou de bebidas	1/1	0,0	0,0		
8479-89	Outras máquinas e aparelhos mecânicos com função própria	14/14	0,0	0,0		
8481-80	Torneiras e outros dispositivos semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	12/12	0,0-14,0	9,3	A (1), C (2)	A (1), C (2)
8483-40	Engrenagens e rodas de fricção, eixos de esferas ou de roletes; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade	2/2	0,0	0,0		
8701-90	Outros tratores	2/2	0,0	0,0		
Veículos automotores, reboques e carrocerias						
8702-10	Veículos automóveis para transporte => 10 pessoas, com motor de pistão, de ignição por compressão	14/14	5,0-14,0	13,4	M	E2
8704-23	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão, de peso em carga máxima > 20 t	2/2	14,0	14,0	M	E
8706-00	Chassis com motor para veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05	4/4	0,0-14,0	10,5	M	E
8707-90	Outras carrocerias para tratores, veículos automóveis para transporte de => 10 passageiros, carga ou usos especiais	16/16	14,0	14,0	M	E
Outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores						
8711-20	Motocicletas e outros ciclos com motor de pistão alternativo, de cilindrada > 50 cm ³ e <= 250 cm ³	14/14	0,0	0,0		
8905-20	Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	1/1	0,0	0,0		

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
Móveis						
9403-50	Móveis de madeira para quartos de dormir	1/1	14,0	14,0	M	H
9403-60	Outros móveis de madeira	2/2	14,0	14,0	M	H
Indústrias diversas						
7113-20	Artefatos de joalheria, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	2/2	14,0	14,0	C	E

Notas:

a) *Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como:*

(1) *Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura,*

(2) *Indústrias extrativas,*

(3) *Indústrias de transformação e*

(4) *Não classificados*

(*) *Índices acima de 1.000.*

(-) *Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.*

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

TABELA 25

**COSTA RICA – TARIFAS NMF E COMPROMISSOS DE LIBERALIZAÇÃO EM ACORDOS PREFERENCIAIS
PARA PRODUTOS DO GRUPO 2**

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
Agricultura e pecuária						
0904-11	Pimenta (do gênero "piper"), seca, não triturada nem em pó	4/4	0,0-9,0	4,5	C	E
5305-99	Rami e outras fibras têxteis vegetais, penteadas ou trabalhadas de outra forma; estopas e desperdícios	7/7	0,0	0,0		
Produção florestal						
1521-10	Ceras vegetais, mesmo refinadas ou coradas (exceto triglicerídeos)	1/1	5,0	5,0	D	E
Extração de minerais não-metálicos						
2516-12	Granito, cortado em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	1/1	5,0	5,0	A	E
2519-90	Magnésia eletrofundida, magnésia calcinada a fundo e outros óxidos de magnésio	2/2	0,0	0,0		
Produtos alimentícios						
0801-32	Castanha de caju, fresca ou seca, sem casca	2/2	14,0	14,0	B	E
1006-20	Arroz ("cargo" ou castanho), descascado	4/4	35,0	35,0	Parágrafo 11 do Apêndice I do Anexo 3.3	F
Produtos do fumo						
2401-30	Desperdícios de fumo	4/4	0,0-5,0	3,8	A (1), C (3)	A (1), E (3)
Produtos de madeira						
4407-29	Outras madeiras tropicais (cedro, ipê, pau-marfim, louro), serradas, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura > 6 mm	3/3	5,0	5,0	C	E
4409-20	Madeira de não coníferas, perfilada	2/2	9,0	9,0	C	não consta no schedule
4418-20	Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras, de madeira	2/2	14,0	14,0	C	E
Celulose, papel e produtos de papel						
4819-30	Sacos de papel ou cartão, cuja base tenha largura => 40 cm	3/3	0,0-9,0	6,0	A (1), M (1)	A (1), G (1)
Produtos químicos						
3912-20	Nitrato de celulose, em forma primária	1/1	0,0	0,0		
Produtos de minerais não-metálicos						
6803-00	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada	1/1	5,0	5,0	C	E
Metalurgia						
7202-21	Ferrossilício, contendo em peso > 55% de silício	1/1	0,0	0,0		

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos						
8202-40	Correntes cortantes de serras, de metais comuns	1/1	0,0	0,0		
8211-92	Outras facas de lâmina fixa, de metais comuns	2/2	9,0	9,0	C	E
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos						
8501-52	Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 750 W e <= 75 kW	2/2	0,0	0,0		
8502-12	Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 75 kVA e <= 375 kVA	1/1	0,0	0,0		
8504-23	Transformadores de dielétrico líquido, de potência > 10.000 kVA	1/1	0,0	0,0		
Máquinas e equipamentos						
8410-90	Partes de turbinas e rodas hidráulicas, incluídos os reguladores	1/1	0,0	0,0		
8432-21	Grades de discos, de uso agrícola, para preparação ou trabalho do solo	1/1	9,0	9,0	C	E
8432-90	Partes de máquinas e aparelhos agrícolas, hortícolas ou florestais, para preparação do solo	3/3	0,0-9,0	3,0	A (1), C (1)	A (1), E (1)
8433-90	Partes de máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, ou para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas	2/2	0,0	0,0		
8437-10	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	10/10	0,0-9,0	1,8	A (1), M (1)	A (1), E (1)
8467-81	Serras de corrente, hidráulicas o de motor não elétrico, de uso manual	2/2	0,0	0,0		
Indústrias diversas						
9609-10	Lápis	2/2	9,0	9,0	M	E

Notas:

- a) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como:
 (1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura,
 (2) Indústrias extrativas,
 (3) Indústrias de transformação e
 (4) Não classificados

(*) Índices acima de 1.000.

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

TABELA 26
COSTA RICA – TARIFAS NMF E COMPROMISSOS DE LIBERALIZAÇÃO EM ACORDOS PREFERENCIAIS
PARA PRODUTOS DO GRUPO 3

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		<i>Ad Valorem</i>			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
Agricultura e pecuária						
0102-90	Outros bovinos vivos	5/5	0,0-9,0	7,2	D	A
0407-00	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos	7/7	0,0-14,0	8,6	A (2), D (1)	A (1), C (1), F (1)
0409-00	Mel natural	1/1	14,0	14,0	D	F
0804-50	Goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	6/6	14,0	14,0	A (1), B (1)	E
0807-19	Melões frescos	1/1	14,0	14,0	A	A
0807-20	Mamões (papaías) frescos	1/1	14,0	14,0	A	E
0901-11	Café não torrado, não descafeinado	6/6	9,0-14,0	12,3	D	A
Extração de minerais metálicos						
2602-00	Minérios de manganês e seus concentrados, incluídos os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor de manganês de => 20%, em peso, sobre o produto seco	1/1	0,0	0,0		
Produtos alimentícios						
0201-30	Carnes de bovino, desossadas, frescas ou refrigeradas	10/10	14,0	14,0	A (1), T (1)	F
0202-30	Carnes de bovino, desossadas, congeladas	8/8	14,0	14,0	A (1), T (1)	F
0203-21	Carcaças e meias-carcaças de suíno, congeladas	2/2	45,0	45,0	Parágrafo 3 do Apêndice I do Anexo 3.3	F
0203-22	Pernas, pás e pedaços de suínos, não desossados, congelados	2/2	45,0	45,0	Parágrafo 3 do Apêndice I do Anexo 3.3	F
0203-29	Outras carnes de suíno, congeladas	12/12	45,0	45,0	Parágrafo 3 do Apêndice I do Anexo 3.3	F
0206-21	Línguas de bovino, congeladas	1/1	0,0	0,0		
0206-29	Outras miudezas comestíveis de bovino, congeladas	1/1	0,0	0,0		
0206-49	Outras miudezas comestíveis de suíno, congeladas	2/2	5,0-45,0	25,0	A	F
0207-12	Carnes de galos e galinhas da espécie doméstica não cortadas em pedaços, congeladas	1/1	40,0	40,0	C	F
0207-14	Pedaços e miudezas comestíveis de galos e galinhas da espécie doméstica, congelados	6/6	5,0-150,0	107,5	A (1), B (2), C (1), Parágrafo 4 do Apêndice I do Anexo 3.3 (1)	F
0207-27	Carnes de peruas e de perus, da espécie doméstica, em pedaços e miudezas comestíveis, congeladas	2/2	5,0-40,0	22,5	A	F
0210-90	Outras carnes, miudezas, pós e farinhas comestíveis, de outros animais, salgados, secos, defumados	8/8	9,0-14,0	11,5	C	não consta no schedule

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
0402-99	Outros leites, cremes de leite, concentrados, adoçados	3/3	9,0-65,0	46,3	C (1), Parágrafo 9 do Apêndice I do Anexo 3.3 (1)	C (1), F (1)
0504-00	Tripas, bexigas e estômagos de animais, exceto peixes, inteiros ou em pedaços, frescos, refrigerados, congelados, salgados, secos ou defumados	4/4	5,0	5,0	A	E
0510-00	Âmbar-cinza, castoreo, algália e almíscar; bílis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo	1/1	0,0	0,0		
1006-40	Arroz quebrado (trinca de arroz)	2/2	35,0	35,0	Parágrafo 11 do Apêndice I do Anexo 3.3	: F
1102-20	Farinha de milho	1/1	9,0	9,0	N	F
1202-20	Amendoins descascados, mesmo não triturados, não torrados nem de outro modo cozidos	1/1	0,0	0,0		
1302-19	Sucos e extratos de outros vegetais (mamão seco, semente de pomelo, ginkgo biloba seco)	4/4	0,0	0,0		
1507-10	Óleo de soja, em bruto, mesmo degomado	2/2	5,0	5,0	N	F
1507-90	Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	2/2	14,0	14,0	S	F
1515-21	Óleo de milho, em bruto	4/4	5,0	5,0	N	F
1601-00	Enchidos e produtos semelhantes de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos	16/16	14,0-150,0	41,5	D (2), N (3)	F
1602-31	Preparações alimentícias e conservas de peru	1/1	40,0	40,0	A	F
1602-32	Preparações alimentícias e conservas de galos e de galinhas	2/2	40,0	40,0	C	F
1602-50	Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	1/1	14,0	14,0	C	F
1701-99	Outros açúcares de cana, de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido	2/2	45,0	45,0	D	F
1704-10	Gomas de mascar, sem cacau, mesmo revestidas de açúcar	1/1	14,0	14,0	D	F
1805-00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	1/1	9,0	9,0	D	F
2009-11	Sucos de laranjas, congelados, não fermentados	2/2	14,0	14,0	A	: F
2009-19	Outros sucos de laranjas, não fermentados	5/5	0,0-14,0	8,4	A (1), C (1)	F
2009-80	Sucos de outras frutas ou de produtos hortícolas, não fermentados	13/13	0,0-14,0	12,9	A (1), D (3), N (1)	A (1), F (4)
2301-10	Farinhas, pós e "pellets" de carnes ou de miudezas, impróprios para alimentação humana; torresmos	6/6	9,0	9,0	C	F

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
2304-00	Tortas e outros resíduos sólidos da extração do óleo de soja	2/2	4,0-5,0	4,5	D	F
2308-90	Matérias, desperdícios, resíduos vegetais, para alimentação animal	3/3	5,0	5,0	não consta no schedule	não consta no schedule
Produtos têxteis						
5806-32	Outras fitas de fibras sintéticas ou artificiais	2/2	5,0-9,0	7,0	A	C
Couro, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados						
4104-39	Outros couros e peles, de bovinos e de equídeos, apergaminhados ou preparados após curtimenta	5/5	5,0-9,0	7,4	não consta no schedule	não consta no schedule
Produtos de madeira						
4409-10	Madeira de coníferas (incluídos os tacos e frisos de parquê não montados), perfilada ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades	1/1	9,0	9,0	C	E
4417-00	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, de madeira, para calçados	3/3	9,0	9,0	A	E
Celulose, papel e produtos de papel						
4703-29	Pasta química de madeira de não conífera, à soda ou sulfato, semibranqueada ou branqueada	1/1	0,0	0,0		
4804-11	Papel e cartão "kraftliner", não revestidos, para cobertura, crus, em rolos ou folhas	1/1	0,0	0,0		
4804-31	Papel e cartão kraft, crus, não revestidos, de peso <= 150 g/m ² , em rolos ou folhas	2/2	0,0-9,0	4,5	A	A (1), E (1)
4810-11	Papel e cartão para escrever, imprimir, revestidos de caulim, de peso <= 150 g/m ² , contendo em peso <= 10% das fibras obtidas por processo mecânico, em rolos ou folhas	37/37	0,0-14,0	5,6	não consta no schedule	não consta no schedule
4810-29		13/13	0,0-14,0	7,4	A (4), B (5)	A (2), E (7)
4813-90	Outros papéis para cigarros	1/1	0,0	0,0	A	A
4820-20	Cadernos	1/1	14,0	14,0	B	G
Produtos químicos						
2825-90	Outras bases inorgânicas; óxidos, hidróxidos e peróxidos de outros metais	2/2	0,0	0,0		
2933-39	Outros compostos heterocíclicos 1 (hum) ciclo piridina não condensado	36/36	0,0	0,0		
3204-17	Pigmentos e suas preparações	1/1	0,0	0,0		
3301-90	Soluções concentradas, subprodutos terpênicos e soluções aquosas de óleos essenciais; oleoessinas de extração	1/1	0,0	0,0		
3306-10	Dentífrícios	2/2	14,0	14,0	A	C

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
3307-20	Desodorantes corporais e antiperspirantes	1/1	14,0	14,0	C	G
3402-11	Agentes orgânicos de superfície, aniônicos, mesmo acondicionados para venda a retalho	6/6	0,0-9,0	3,0	A (1), M (1)	A (1), E (1)
3402-13	Agentes orgânicos de superfície, não iônicos, mesmo acondicionados para venda a retalho	2/2	0,0	0,0		
3503-00	Gelatinas e seus derivados; ictiocola e outras colas de origem animal, exceto cola de caseína	5/5	0,0-5,0	3,0	A (1), B (1)	A (1), E (1)
3701-30	Outras chapas e filmes planos, sensibilizados, não impressionados, com um dos lados > 255 mm	2/2	0,0-9,0	4,5	A	A (1), E (1)
3808-30	Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas	3/3	5,0	5,0	B	não consta no schedule
3820-00	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelação	2/2	5,0	5,0	B	E
4002-99	Outras borrachas sintéticas e artificiais, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	2/2	0,0	0,0		
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos						
3005-10	Pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho, para usos medicinais, cirúrgicos dentários ou veterinários,	1/1	0,0	0,0		
Produtos de borracha e de material plástico						
3917-39	Outros tubos flexíveis de plástico, inclusive com acessórios	4/4	5,0	5,0	C (1), M (1)	E
4011-40	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em motocicletas	1/1	5,0	5,0	M	E
4011-91	Outros pneus novos de borracha, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe	5/5	5,0	5,0	não consta no schedule	não consta no schedule
4012-90	"Flaps", protetores, bandas de rodagem, para pneus de borracha	5/5	0,0-9,0	6,4	C	E
4016-93	Juntas, gaxetas e semelhantes de borracha vulcanizada não endurecida	1/1	5,0	5,0	A	C
4016-99	Outras obras de borracha vulcanizada, não endurecida	6/6	0,0-9,0	4,8	A (3), C (1)	A (1), C (1), E (2)
Produtos de minerais não-metálicos						
6802-29	Outras pedras de cantaria, talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa	2/2	14,0	14,0	C	E
6804-22	Outros mós de outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica	1/1	0,0	0,0		

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
6902-10	Tijolos, placas, ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo > 50% em peso dos elementos Mg, Ca, ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ₂ ou Cr ₂ O ₃	1/1	0,0	0,0		
7009-10	Espelhos retrovisores para veículos	2/2	0,0	0,0		
8546-10	Isoladores de vidro, para usos elétricos	2/2	0,0	0,0		
Metalurgia						
7108-13	Ouro (incluído o ouro platinado) em outras formas semimanufaturadas, para usos não monetários	1/1	5,0	5,0	A	E
7213-91	Fio-máquina de ferro ou aço não ligados, de seção circular de diâmetro < 14 mm	2/2	0,0-9,0	4,5	A (1), M (1)	A (1), G (1)
7214-20	Barras de ferro ou aço não ligadas, laminadas a quente, dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após a laminagem	2/2	5,0	5,0	M	H
7216-21	Perfis de ferro ou aço não ligados, em L, laminados, estirados ou extrudados a quente, de altura < 80 mm	2/2	5,0-14,0	9,5	M	G (1), H (1)
7217-20	Fios de ferro ou aço não ligados, galvanizados	13/13	0,0-14,0	6,2	A (2), M (4)	A (1), E (3), G (2)
7304-29	Tubos de revestimento de poços, de suprimento ou de produção, de ferro ou aço, sem costura, utilizados na extração de petróleo e gás	2/2	0,0	0,0		
7307-19	Outros acessórios moldados para tubos, de ferro fundido, ferro ou aço	1/1	5,0	5,0	B	C
7408-19	Outros fios de cobre refinado	2/2	0,0	0,0		
7411-10	Tubos de cobre refinado (afinado)	1/1	0,0	0,0		
7607-11	Folhas e tiras, de alumínio, de espessura <= 0,2 mm, sem suporte, simplesmente laminadas	2/2	0,0	0,0		
8103-90	Outras obras de tântalo	1/1	0,0	0,0		
8112-99	Obras e outros produtos de gálio, germânio, háfnio, índio, nióbio, rênio e vanádio	3/3	0,0	0,0		
8307-10	Tubos flexíveis de ferro ou aço, mesmo com acessórios	1/1	0,0	0,0		
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos						
7308-20	Torres e pórticos, de ferro fundido, ferro ou aço	1/1	5,0	5,0	A	E
7309-00	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade > 300 litros, sem dispositivos mecânicos nem térmicos	2/2	9,0	9,0	B	C
7311-00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	3/3	0,0-9,0	3,0	A (1), M (1)	A (1), E (1)

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
7318-15	Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e arruelas, de ferro fundido, ferro ou aço	2/2	5,0	5,0	A	C
7320-20	Molas helicoidais de ferro ou aço	3/3	9,0	9,0	M	E
7326-19	Outras obras forjadas ou estampadas, de ferro ou aço	2/2	9,0	9,0	M	E
8207-50	Ferramentas intercambiáveis de furar, de metais comuns	1/1	0,0	0,0		
8301-20	Fechaduras utilizadas em veículos automóveis, de metais comuns	1/1	0,0	0,0		
9303-30	Outras espingardas e carabinas, de caça ou de tiro-ao-alvo	1/1	14,0	14,0	C	E
9306-21	Cartuchos para espingardas e carabinas de cano liso	1/1	14,0	14,0	C	E
9406-00	Construções pré-fabricadas	3/3	0,0-14,0	9,3	A (1), M (1)	A (1), E (2)
Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos						
8527-21	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com aparelho de gravação ou de reprodução de som, dos tipos utilizados nos veículos automóveis	2/2	0,0-14,0	7,0	A	E
8529-90	Outras partes destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28	3/3	0,0-14,0	4,7	A (1), M (1)	A (1), E (1)
9029-20	Indicadores de velocidade e tacômetros; estroboscópios	1/1	0,0	0,0		
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos						
8502-39	Outros grupos eletrogêneos	1/1	0,0	0,0		
8504-21	Transformadores de dielétrico líquido, de potência <= 650 kVA	1/1	0,0	0,0		
8536-49	Outros relés, para tensão > 60 V e <= 1.000 V	2/2	0,0-9,0	4,5	A (1), M (1)	A (1), C (1)
Máquinas e equipamentos						
8408-90	Outros motores de pistão, de ignição por compressão, diesel ou semidiesel	1/1	0,0	0,0		
8412-21	Motores hidráulicos, de movimento retilíneo (cilindros)	1/1	0,0	0,0		
8413-50	Outras bombas volumétricas alternativas	1/1	0,0	0,0		
8413-60	Outras bombas volumétricas rotativas	1/1	0,0	0,0		
8415-90	Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado	2/2	0,0	0,0		
8418-69	Outros materiais, máquinas e aparelhos, para produção de frio (excluídos os gabinetes e móveis desses aparelhos)	3/3	9,0-14,0	10,7	A	E
8418-99	Outras partes de refrigeradores, congeladores e bombas de calor	2/2	0,0	0,0		
8419-50	Trocadores (permutadores) de calor	1/1	0,0	0,0		

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		(Ln/SH-6)	Ad Valorem		CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição		Amplitude	Média		
8419-89	Outros aparelhos e dispositivos para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura	3/3	0,0	0,0		
8421-29	Outros aparelhos para filtrar ou depurar líquidos	3/3	0,0	0,0		
8422-40	Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias	4/4	0,0-9,0	6,8	A (1), M (1)	A (1), C (1)
8428-33	Outros aparelhos elevadores ou transportadores de mercadorias, de tira ou correia	1/1	0,0	0,0		
8428-39	Outros aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias	1/1	0,0	0,0		
8431-49	Partes de outras máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 e 8430	2/2	0,0	0,0		
8439-20	Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	1/1	0,0	0,0		
8455-30	Cilindros de laminadores, de metais	1/1	0,0	0,0		
8462-10	Máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinets	1/1	0,0	0,0		
8467-89	Outras ferramentas hidráulicas ou de motor não elétrico, de uso manual	1/1	0,0	0,0		
8474-20	Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar substâncias minerais sólidas	1/1	0,0	0,0		
8474-32	Máquinas para misturar matérias minerais com betume	1/1	0,0	0,0		
8474-90	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8474	1/1	0,0	0,0		
8481-20	Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	2/2	0,0	0,0		
8482-10	Rolamentos de esferas	1/1	0,0	0,0		
8482-20	Rolamentos de roletes cônicos	1/1	0,0	0,0		
8483-10	Árvores (veios) de transmissão, incluídas as de excêntricos (comes) e virabrequins (cambotas) e manivelas	2/2	0,0	0,0		
8483-30	Mancais (chumaceiras) sem rolamentos; "bronzes"	2/2	0,0	0,0		
8483-50	Volantes e polias, incluídas as cadernais	8/8	0,0	0,0		
8483-90	Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes de produtos da posição 8483	2/2	0,0	0,0		
Veículos automotores, reboques e carrocerias						
8407-34	Motores de pistão alternativo, de ignição por centelha, para propulsão de veículos do capítulo 87, de cilindrada > 1.000 cm ³	2/2	0,0	0,0		

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)		
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE	
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média			
8408-20	Motores de pistão, de ignição por compressão, diesel ou semi-diesel, utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87	2/2	0,0	0,0			
8409-91	Outras partes exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por centelha	1/1	0,0	0,0			
8409-99	Outras partes para motores diesel ou semidiesel	1/1	0,0	0,0			
8413-30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, para motores de ignição por centelha ou por compressão	1/1	0,0	0,0			
8511-30	Distribuidores e bobinas de ignição para motores de ignição por centelha ou por compressão	1/1	0,0	0,0			
8511-50	Outros geradores elétricos para motores de ignição por centelha ou por compressão	2/2	0,0	0,0			
8512-20	Outros aparelhos elétricos de sinalização visual para automóveis	2/2	0,0	0,0			
8703-22	Automóveis de passageiros, incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha, de cilindrada > 1.000 cm ³ e <= 1.500 cm ³	46/46	0,0-14,0	1,2	A (1), M (2)	E2	
8703-23	Automóveis de passageiros, incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha, de cilindrada > 1.500 cm ³ e <= 3.000 cm ³	46/46	0,0-14,0	1,2	A (1), M (2)	C (4), E2 (6)	
8704-21	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão, de peso em carga máxima <= 5 t	31/31	0,0-14,0	4,1	A (4), M (3)	E2	
8704-22	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão, de peso em carga máxima > 5 t e <= 20 t	2/2	14,0	14,0	M	E	
8704-31	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha, de peso em carga máxima <= 5 t	30/30	0,0-14,0	4,2	A (4), M (3)	E2	
8708-29	Outras partes e acessórios de carroçarias (incluídas as cabinas) para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	6/6	0,0-9,0	6,0	A	C	
8708-39	Outros freios, servo-freios e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	12/12	0,0-9,0	7,5	A	não consta no schedule	

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			CAFTA	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
8708-40	Caixas de marchas (velocidade) e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	6/6	0,0-9,0	7,5	M	C (1), E (1)
8708-50	Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão, e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	10/10	9,0	9,0	M	E
8708-70	Rodas, suas partes e acessórios, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	6/6	9,0	9,0	A	C
8708-80	Sistemas de suspensão e suas partes (incluindo os amortecedores de suspensão), para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	14/14	0,0-9,0	7,7	B	C (1), E (2)
8708-91	Radiadores e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	6/6	9,0	9,0	M	C (1), E (1)
8708-93	Embreagens e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	4/4	9,0	9,0	B	C
8708-94	Volantes, barras, caixas de direção, e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	6/6	9,0	9,0	M	C (1), E (1)
Outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores						
8407-10	Motores para aviação	1/1	0,0	0,0		
8411-91	Partes de turborreatores ou de turbopropulsores	1/1	0,0	0,0		
8602-10	Locomotivas diesel-elétricas	1/1	0,0	0,0		
8802-30	Aviões e outros veículos aéreos, de peso > 2.000 kg e <= 15.000 kg, vazios	3/3	5,0	5,0	A	C
8803-20	Trens de aterrissagem e suas partes, para veículos aéreos	1/1	0,0	0,0		
8803-30	Outras partes para aviões ou helicópteros	1/1	0,0	0,0		
8905-90	Barcos-faróis, guindastes, docas, diques flutuantes e outras embarcações em que a navegação e acessória da função principal	1/1	0,0	0,0		
8907-90	Outras estruturas flutuantes	1/1	0,0	0,0		
Indústrias diversas						
7103-99	Outras pedras preciosas ou semipreciosas, trabalhadas de outro modo	1/1	5,0	5,0	A	E
9018-32	Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas, para uso médico, cirúrgico, odontológico ou veterinário	2/2	0,0	0,0		

Notas:

a) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como:

- (1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura,
- (2) Indústrias extrativas,
- (3) Indústrias de transformação e
- (4) Não classificados

(*) Índices acima de 1.000.

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

TABELA 27

**PANAMÁ – TARIFAS NMF E COMPROMISSOS DE LIBERALIZAÇÃO EM ACORDOS PREFERENCIAIS
PARA PRODUTOS DO GRUPO 1**

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		<i>Ad Valorem</i>			Panamá	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude	Média		
Agricultura e pecuária						
1005-90	Milho, exceto para semeadura	2/2	10,0-40,0	25,0	I (1), Parágrafo 20 do Apêndice 1 do Anexo 3.3 (1)	E (1), F (1)
1006-10	Arroz ("paddy") com casca	2/2	0,0-90,0	45,0	I (1), Parágrafo 21 do Apêndice 1 do Anexo 3.3 (1)	E (1), F (1)
2401-10	Fumo não manufaturado, não destalado	1/1	0,0	0,0		
Produtos alimentícios						
1006-30	Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado)	4/4	15,0-90,0	51,3	Parágrafo 22 do Apêndice 1 do Anexo 3.3	F
1701-11	Açúcar de cana, em bruto, sem adição de aromatizantes ou de corantes	2/2	144,0	144,0	A	F
1704-90	Outros produtos de confeitaria, sem cacau	5/5	5,0-15,0	12,0	A (2), C (2), Q (1)	F
2101-11	Extratos, essências e concentrados de café	2/2	30,0-40,0	35,0	M	A
2309-90	Outras preparações para alimentação de animais	12/12	0,0-15,0	3,8	A (9), I (3)	A (6), E (7), F (3)
Bebidas						
2106-90	Outras preparações alimentícias	23/23	0,0-15,0	5,9	A (13), I (9)	A (18), E(5), F (3), H (3)
Produtos do fumo						
2401-20	Fumo não manufaturado, total ou parcialmente destalado	1/1	0,0	0,0		
Couros, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados						
4104-29	Outros couros e peles, de bovinos ou equídeos, curtidos ou recurtidos	2/2	15,0	15,0	não consta no schedule	não consta no schedule
4104-31	Outros couros e peles, de bovinos e equídeos, plena flor e plena flor dividida	5/5	15,0	15,0	não consta no schedule	não consta no schedule
6402-20	Calçados de borracha ou plástico, com parte superior em tiras ou correias, com saliências (espigões) que se encaixam na sola	3/3	5,0-15,0	10,0	A	E
6402-99	Outros calçados de borracha ou plástico	15/15	5,0-15,0	9,0	A (9), N (6)	E
6403-99	Outros calçados, com sola exterior de borracha, plástico ou couro artificial, parte superior de couro natural	10/10	5,0-15,0	10,0	A	E (1), H (9)
6406-10	Partes superiores de calçados e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas	1/1	0,0	0,0		
6406-20	Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico	1/1	0,0	0,0		
Produtos de madeira						
4412-19	Outras madeiras compensadas, com folhas de espessura <= 6 mm	3/3	0,0-10,0	6,7	B (2), I (2)	não consta no schedule

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b	Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)			
			Ad Valorem			Panamá
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude	Média		
Celulose, papel e produtos de papel						
4802-52	Papel e cartão, de peso => 40 g/m ² e <= 150 g/m ² , sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem dessas fibras seja <= 10%	15/15	0,0-15,0	7,3	não consta no schedule	não consta no schedule
4810-91	Outros papéis e cartões, de camadas múltiplas, revestidos de caulim ou de outras substâncias inorgânicas, em rolos ou folhas	2/2	0,0-15,0	7,5		
4811-39	Outros papéis e cartões, revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, em rolos ou folhas	3/3	0,0-15,0	6,7		
4818-40	Absorventes e tampões higiênicos, fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de papel	12/12	5,0-15,0	10,1	A	A (1), E (4)
Derivados do petróleo, biocombustíveis e coque						
2207-10	Álcool etílico não desnaturado com volume de teor alcoólico => 80%	3/3	0,0-15,0	10,0	C (2), I (1)	F
2713-20	Betume de petróleo	1/1	10,0	10,0	A	A
Produtos químicos						
3306-90	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	3/3	6,0-10,0	7,3	A (1), C (2)	C
3401-11	Sabões, produtos ou preparações tensoativos de toucador, incluídos os de uso medicinal	4/4	5,0-10,0	6,8	A (4), N (1)	E (3), G (6)
3808-10	Inseticidas	5/5	0,0-10,0	6,4	A (4), I (2)	não consta no schedule
3808-20	Fungicidas	3/3	0,0	0,0		
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos						
3004-39	Outros medicamentos contendo hormônios ou outros produtos da posição 2937, mas não antibióticos, em doses, para venda a retalho	2/2	0,0	0,0		
3004-50	Outros medicamentos contendo vitaminas ou provitaminas, em doses, para venda a retalho	2/2	0,0	0,0		
3004-90	Outros medicamentos contendo produtos misturados, para fins terapêuticos ou profiláticos, em doses, para venda a retalho	6/6	0,0-6,0	1,0	I	C
Produtos de borracha e de material plástico						
3920-20	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas, de polímeros de propileno, sem suporte, não reforçadas	2/2	0,0-6,0	3,0	A (1), I (1)	A (2), G (1), H (2)
4009-50	Tubo de borracha vulcanizada não endurecida, com acessórios	4/4	0,0	0,0		
4011-10	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em automóveis de passageiros	1/1	10,0	10,0	B	C
4011-20	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	1/1	10,0	10,0	B	C
4011-99	Outros pneus novos de borracha	6/6	0,0-15,0	8,5	C	E
Produtos de minerais não-metálicos						
6802-93	Granitos trabalhados de outro modo e suas obras	6/6	10,0-15,0	12,5	B (3), C (3)	E
6908-90	Outros ladrilhos e artigos semelhantes, de cerâmica, vidrados ou esmaltados	6/6	10,0	10,0	A (2), C (4)	E
Metalurgia						
7408-11	Fios de cobre refinado, com a maior dimensão da seção transversal > 6 mm	2/2	0,0-10,0	5,0	A (1), I (1)	A

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b	Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)			
			Ad Valorem		Panamá	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude	Média		
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos						
7308-90	Construções e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	6/6	3,0-15,0	9,7	A (3), B (1), C (2)	G
7326-90	Outras obras de ferro ou aço	10/10	0,0-15,0	7,8	A (8), I (2)	A
8212-10	Navalhas e aparelhos, de barbear, de metais comuns	1/1	10,0	10,0	A	E
8212-20	Laminas de barbear, de segurança, incluídos os esboços em tiras, de metais comuns	1/1	10,0	10,0	A	A
8402-20	Caldeiras denominadas "de água superaquecida"	1/1	3,0	3,0	A	A
Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos						
9032-89	Outros instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos	4/4	0,0-15,0	8,8	A (3), I (1)	A
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos						
8501-53	Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 75 kW	1/1	3,0	3,0	A	A
8501-64	Geradores de corrente alternada, de potência > 750 kVA	1/1	3,0	3,0	A	A
8503-00	Partes reconhecíveis como destinadas às máquinas das posições 8501 ou 8502	1/1	3,0	3,0	A	A
8504-40	Conversores elétricos estáticos	2/2	0,0-5,0	2,5	A	A
8516-10	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão	4/4	5,0-15,0	10,0	A (2), C (2)	E
8537-10	Quadros, painéis, consoles e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando ou distribuição de energia elétrica, para tensão ≤ 1 kV	1/1	10,0	10,0	A	G
8537-20	Quadros, painéis, consoles com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando ou distribuição de energia elétrica, para tensão > 1 kV	1/1	10,0	10,0	A	G
8544-49	Outros condutores elétricos, para tensão não superior a 1.000 V				A	G (7), H (7)
Máquinas e equipamentos						
8406-81	Outras turbinas a vapor, de potência > 40 MW	1/1	3,0	3,0	A	A
8406-82	Outras turbinas a vapor, de potência ≤ 40 MW	1/1	3,0	3,0	A	A
8410-13	Turbinas e rodas hidráulicas, de potência > 10.000 kW	1/1	3,0	3,0	A	A
8413-70	Outras bombas centrífugas	3/3	0,0-5,0	2,7	A (2), I (1)	A
8414-30	Compressores para equipamentos frigoríficos	1/1	3,0	3,0	A	A
8414-80	Outras bombas de ar, coifas aspirantes para extração ou reciclagem	1/1	3,0	3,0	A	A
8424-81	Outros aparelhos para agricultura ou horticultura, para projetar ou pulverizar líquidos ou pós	1/1	0,0	0,0		
8429-11	"Bulldozers" e "angledozer", de lagartas, autopropulsores	1/1	3,0	3,0	A	A
8429-20	Niveladores	1/1	5,0	5,0	A	A
8429-40	Compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsores	1/1	10,0	10,0	A	A
8429-51	Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal, autopropulsores	1/1	3,0	3,0	A	A

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			Panamá	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/SH-6)	Amplitude	Média		
8429-52	Máquinas escavadoras, com capacidade de efetuar uma rotação de 360 graus, autopropulsores	2/2	5,0	5,0	A	A
8429-59	Outras pás mecânicas, escavadores e carregadoras, autopropulsores	2/2	3,0	3,0	A	A
8438-90	Partes de máquinas e aparelhos para preparação ou fabricação industriais de alimentos ou de bebidas	1/1	3,0	3,0	A	A
8479-89	Outras máquinas e aparelhos mecânicos com função própria	10/10	0,0-10,0	2,8	A (3), I (3)	A
8481-80	Torneiras e outros dispositivos semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	3/3	0,0-10,0	4,3	A	A (3), C (2)
8483-40	Engrenagens e rodas de fricção, eixos de esferas ou de roletes; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade	1/1	3,0	3,0	A	A
8701-90	Outros tratores	2/2	0,0-10,0	5,0	A (1), I (1)	A
Veículos automotores, reboques e carrocerias						
8702-10	Veículos automóveis para transporte => 10 pessoas, com motor de pistão, de ignição por compressão	4/4	0,0	0,0		
8704-23	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão, de peso em carga máxima > 20 t	2/2	0,0	0,0		
8706-00	Chassis com motor para veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05	2/2	15,0	15,0	C	E
8707-90	Outras carrocerias para tratores, veículos automóveis para transporte de => 10 passageiros, carga ou usos especiais	5/5	0,0-15,0	10,0	A (2), C (2), I (1)	A (1), E (8)
Outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores						
8711-20	Motocicletas e outros ciclos com motor de pistão alternativo, de cilindrada > 50 cm ³ e <= 250 cm ³	4/4	0,0-15,0	7,5	B	E2
8905-20	Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	1/1	15,0	15,0	A	A
Móveis						
9403-50	Móveis de madeira para quartos de dormir	2/2	15,0	15,0	C	H
9403-60	Outros móveis de madeira	3/3	15,0	15,0	C	H
Indústrias diversas						
7113-20	Artefatos de joalheria, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	1/1	10,0	10,0	B	E

Notas:

a) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como:

(1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura,

(2) Indústrias extrativas,

(3) Indústrias de transformação e

(4) Não classificados

(*) Índices acima de 1.000.

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

TABELA 28

**PANAMÁ – TARIFAS NMF E COMPROMISSOS DE LIBERALIZAÇÃO EM ACORDOS PREFERENCIAIS
PARA PRODUTOS DO GRUPO 2**

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		<i>Ad Valorem</i>			Panamá	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude	Média		
Agricultura e pecuária						
0904-11	Pimenta (do gênero "piper"), seca, não triturada nem em pó	1/1	10,0	10,0	I	E
5305-99	Rami e outras fibras têxteis vegetais, penteadas ou trabalhadas de outra forma; estopas e desperdícios	2/2	0,0-10,0	5,0	não consta no schedule	não consta no schedule
Produção florestal						
1521-10	Ceras vegetais, mesmo refinadas ou coradas (exceto triglicerídeos)	1/1	0,0	0,0		
Extração de minerais não-metálicos						
2516-12	Granito, cortado em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	1/1	0,0	0,0		
2519-90	Magnésia eletrofundida, magnésia calcinada a fundo e outros óxidos de magnésio	1/1	10,0	10,0	A	A
Produtos alimentícios						
0801-32	Castanha de caju, fresca ou seca, sem casca	2/2	10,0	10,0	A	E
1006-20	Arroz ("cargo" ou castanho), descascado	4/4	15,0-90,0	51,3	Parágrafo 22 do Apêndice I do Anexo 3.3	F
Produtos do fumo						
2401-30	Desperdícios de fumo	1/1	15,0	15,0	A	A (1), E (1)
Produtos de madeira						
4407-29	Outras madeiras tropicais (cedro, ipê, pau-marfim, louro), serradas, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura > 6 mm	3/3	0,0	0,0		
4409-20	Madeira de não coníferas, perfilada	5/5	0,0-15,0	9,0	C (3), I (1)	não consta no schedule
4418-20	Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras, de madeira	1/1	10,0	10,0	C	E
Celulose, papel e produtos de papel						
4819-30	Sacos de papel ou cartão, cuja base tenha largura => 40 cm	5/5	15,0	15,0	A (1), B (1), C (1), N (2)	A (3), G (5)
Produtos químicos						
3912-20	Nitrato de celulose, em forma primária	3/3	0,0-6,0	2,0	A (1), I (2)	A
Produtos de minerais não-metálicos						
6803-00	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada	3/3	10,0-15,0	11,7	B (2), C (1)	E
Metalurgia						
7202-21	Ferrossilício, contendo em peso > 55% de silício	1/1	15,0	15,0	B	A
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos						
8202-40	Correntes cortantes de serras, de metais comuns	1/1	10,0	10,0	A	A
8211-92	Outras facas de lâmina fixa, de metais comuns	2/2	10,0-15,0	12,5	B (1), C (1)	E

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b	Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)			
			Ad Valorem			Panamá
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude	Média		
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos						
8501-52	Outros motores elétricos de corrente alternada, polifásicos, de potência > 750 W e <= 75 kW	1/1	3,0	3,0	A	A
8502-12	Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão, de potência > 75 kVA e <= 375 kVA	1/1	3,0	3,0	A	A
8504-23	Transformadores de dielétrico líquido, de potência > 10.000 kVA	1/1	3,0	3,0	A	A
Máquinas e equipamentos						
8410-90	Partes de turbinas e rodas hidráulicas, incluídos os reguladores	1/1	3,0	3,0	A	A
8432-21	Grades de discos, de uso agrícola, para preparação ou trabalho do solo	1/1	0,0	0,0		
8432-90	Partes de máquinas e aparelhos agrícolas, hortícolas ou florestais, para preparação do solo	1/1	0,0	0,0		
8433-90	Partes de máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, ou para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas	2/2	0,0-10,0	5,0	A (1), I (1)	A
8437-10	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	1/1	0,0	0,0		
8467-81	Serras de corrente, hidráulicas o de motor não elétrico, de uso manual	1/1	10,0	10,0	A	A
Indústrias diversas						
9609-10	Lápis	3/3	10,0	10,0	A	E

Notas:

a) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como:

(1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura,

(2) Indústrias extrativas,

(3) Indústrias de transformação e

(4) Não classificados

(*) Índices acima de 1.000.

(-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

TABELA 29

**PANAMÁ – TARIFAS NMF E COMPROMISSOS DE LIBERALIZAÇÃO EM ACORDOS PREFERENCIAIS
PARA PRODUTOS DO GRUPO 3**

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		(Ln/ SH-6)	Ad Valorem		Panamá	América Central - UE
S.H.	Descrição		Amplitude	Média		
Agricultura e pecuária						
0102-90	Outros bovinos vivos	4/4	0,0-15,0	11,3	A	A
0407-00	Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos	5/5	5,0-15,0	11,0	A (1), E (2)	A (1), C (2), F (2)
0409-00	Mel natural	1/1	15,0	15,0	C	F
0804-50	Goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos	2/2	10,0-15,0	12,5	A	E
0807-19	Melões frescos	1/1	15,0	15,0	A	A
0807-20	Mamões (papaias) frescos	1/1	15,0	15,0	A	E
0901-11	Café não torrado, não descafeinado	1/1	30,0	30,0	M	A
Extração de minerais metálicos						
2602-00	Minérios de manganês e seus concentrados, incluídos os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor de manganês de => 20%, em peso, sobre o produto seco	1/1	10,0	10,0	A	A
Produtos alimentícios						
0201-30	Carnes de bovino, desossadas, frescas ou refrigeradas	1/1	30,0	30,0	A (1), F (1)	F
0202-30	Carnes de bovino, desossadas, congeladas	1/1	25,0	25,0	A (1), F (1)	F
0203-21	Carcaças e meias-carcaças de suíno, congeladas	2/2	70,0	70,0	Parágrafo 4 do Apêndice 1 do Anexo 3.3	F
0203-22	Pernas, pás e pedaços de suínos, não desossados, congelados	2/2	70,0	70,0	Parágrafo 4 do Apêndice 1 do Anexo 3.3	F
0203-29	Outras carnes de suíno, congeladas	3/3	70,0	70,0	Parágrafo 4 do Apêndice 1 do Anexo 3.3	F
0206-21	Línguas de bovino, congeladas	1/1	10,0	10,0	B	F
0206-29	Outras miudezas comestíveis de bovino, congeladas	1/1	15,0	15,0	A	F
0206-49	Outras miudezas comestíveis de suíno, congeladas	1/1	0,0	0,0		
0207-12	Carnes de galos e galinhas da espécie doméstica não cortadas em pedaços, congeladas	1/1	15,0	15,0	C	F
0207-14	Pedaços e miudezas comestíveis de galos e galinhas da espécie doméstica, congelados	8/8	15,0-260,0	106,9	A (1), B (3), C (3), Parágrafo 4 do Apêndice 1 do Anexo 3.3 (1)	F
0207-27	Carnes de peruas e de perus, da espécie doméstica, em pedaços e miudezas comestíveis, congeladas	8/8	15,0	15,0	A (2), B (3)	F
0210-90	Outras carnes, miudezas, pós e farinhas comestíveis, de outros animais, salgados, secos, defumados	14/14	0,0-15,0	10,4	não consta no schedule	não consta no schedule
0402-99	Outros leites, cremes de leite, concentrados, adoçados	6/6	5,0-155,0	85,0	B (2), E (4)	F
0504-00	Tripas, bexigas e estômagos de animais, exceto peixes, inteiros ou em pedaços, frescos, refrigerados, congelados, salgados, secos ou defumados	3/3	0,0-15,0	10,0	A (2), I (1)	E

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem		Amplitude	Média	Panamá
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)				
0510-00	Âmbar-cinzentos, castóreo, algália e almíscar; bilis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo	3/3	10,0-15,0	13,3	A	A
1006-40	Arroz quebrado (trínca de arroz)	1/1	90,0	90,0	Parágrafo 11 do Apêndice 1 do Anexo 3.3	F
1102-20	Farinha de milho	2/2	0,0-10,0	5,0	A (1), I (1)	F
1202-20	Amendoins descascados, mesmo não triturados, não torrados nem de outro modo cozidos	1/1	5,0	5,0	A (1), I (1)	A (1), E (1)
1302-19	Sucos e extratos de outros vegetais (mamão seco, semente de pomelo, ginkgo biloba seco)	7/7	0,0-15,0	7,1	A (4), I (3)	A
1507-10	Óleo de soja, em bruto, mesmo degomado	1/1	0,0	0,0		
1507-90	Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados	1/1	10,0	10,0	F	F
1515-21	Óleo de milho, em bruto	1/1	0,0	0,0		
1601-00	Enchidos e produtos semelhantes de carne, miudezas ou sangue; preparações alimentícias à base de tais produtos	13/13	10,0-30,0	18,8	C (1), E (1), M (2), P (1), Q (4), R (1)	F
1602-31	Preparações alimentícias e conservas de peru	2/2	10,0	10,0	A (1), B (1)	F
1602-32	Preparações alimentícias e conservas de galos e de galinhas	2/2	10,0	10,0	B	F
1602-50	Preparações alimentícias e conservas, de bovinos	2/2	10,0	10,0	F	F
1701-99	Outros açúcares de cana, de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido	2/2	15,0- 144,0	79,5	A	F
1704-10	Gomas de mascar, sem cacau, mesmo revestidas de açúcar	1/1	15,0	15,0	B	F
1805-00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes	1/1	0,0	0,0	I	
2009-11	Sucos de laranjas, congelados, não fermentados	1/1	10,0	10,0	A	F
2009-19	Outros sucos de laranjas, não fermentados	2/2	10,0	10,0	A	F
2009-80	Sucos de outras frutas ou de produtos hortícolas, não fermentados	14/14	0,0-15,0	6,1	A (2), E (1), I (5), M (1), Q (4)	A (5), F (8)
2301-10	Farinhas, pós e "pellets" de carnes ou de miudezas, impróprios para alimentação humana; torresmos	2/2	15,0	15,0	A (1), B (1)	F
2304-00	Tortas e outros resíduos sólidos da extração do óleo de soja	1/1	0,0	0,0		
2308-90	Matérias, desperdícios, resíduos vegetais, para alimentação animal	2/2	15,0	15,0	não consta no schedule	não consta no schedule
Produtos têxteis						
5806-32	Outras fitas de fibras sintéticas ou artificiais	1/1	0,0	0,0		
Couros, artefatos de couro, artigos para viagem e calçados						
4104-39	Outros couros e peles, de bovinos e de eqüídeos, apergaminhados ou preparados após curtimenta	3/3	15,0	15,0	não consta no schedule	não consta no schedule
Produtos de madeira						
4409-10	Madeira de coníferas (incluídos os tacos e frisos de parquê não montados), perfilada ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades	4/4	0,0-15,0	8,8	A (1), C (2), I (1)	E
4417-00	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, de madeira, para calçados	5/5	0,0-15,0	9,0	C (3), I (2)	E

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem		Amplitude	Média	Panamá
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)				
Celulose, papel e produtos de papel						
4703-29	Pasta química de madeira de não conífera, à soda ou sulfato, semibranqueada ou branqueada	1/1	10,0	10,0	A	A
4804-11	Papel e cartão "kraftliner", não revestidos, para cobertura, crus, em rolos ou folhas	2/2	0,0-15,0	7,5	A (1), I (1)	A
4804-31	Papel e cartão kraft, crus, não revestidos, de peso <= 150 g/m ² , em rolos ou folhas	1/1	15,0	15,0	A	A (1), E (1)
4810-11	Papel e cartão para escrever, imprimir, revestidos de caulim, de peso <= 150 g/m ² , contendo em peso <= 10% das fibras obtidas por processo mecânico, em rolos ou folhas	10/10	0,0-10,0	4,5	não consta no schedule	não consta no schedule
4810-29	Outros papéis e cartões, para escrita ou impressão, revestidos de caulim, contendo mais de 10% das fibras obtidas por processo mecânico, em rolos ou folhas	2/2	0,0-15,0	7,5	A (1), I (2)	A (3), E (3)
4813-90	Outros papéis para cigarros	3/3	0,0-15,0	10,0	B (3), I (1)	A
4820-20	Cadernos	2/2	10,0	10,0	N	G
Produtos químicos						
2825-90	Outras bases inorgânicas; óxidos, hidróxidos e peróxidos de outros metais	2/2	0,0-5,0	2,5	A (1), I (1)	A
2933-39	Outros compostos heterocíclicos 1 (hum) ciclo piridina não condensado	3/3	0,0-8,0	4,7	A (1), I (1)	A
3204-17	Pigmentos e suas preparações	5/5	0,0-6,0	1,2	B (1), I (4)	A
3301-90	Soluções concentradas, subprodutos terpênicos e soluções aquosas de óleos essenciais; óleoessinas de extração	5/5	0,0-15,0	7,0	A (3), I (2)	A
3306-10	Dentífricos	2/2	6,0-10,0	8,0	B (1), C (1)	C
3307-20	Desodorantes corporais e antiperspirantes	2/2	5,0-10,0	7,5	A (1), B (1)	G
3402-11	Agentes orgânicos de superfície, aniônicos, mesmo acondicionados para venda a retalho	4/4	0,0-15,0	7,5	A (1), B (2), I (1)	A
3402-13	Agentes orgânicos de superfície, não iônicos, mesmo acondicionados para venda a retalho	4/4	0,0-15,0	7,5	A (1), B (2), I (1)	A
3503-00	Gelatinas e seus derivados; ictiocola e outras colas de origem animal, exceto cola de caseína	5/5	0,0-15,0	3,0	A (1), I (4)	A (4), E (2)
3701-30	Outras chapas e filmes planos, sensibilizados, não impressionados, com um dos lados > 255 mm	1/1	0,0	0,0		
3808-30	Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas	1/1	0,0	0,0		
3820-00	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelação	1/1	6,0	6,0	A	E
4002-99	Outras borrachas sintéticas e artificiais, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	2/2	15,0	15,0	C	A
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos						
3005-10	Pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho, para usos medicinais, cirúrgicos dentários ou veterinários,	1/1	5,0	5,0	A	A
Produtos de borracha e de material plástico						
3917-39	Outros tubos flexíveis de plástico, inclusive com acessórios	5/5	0,0-6,0	2,4	A (1), C (1), I (1)	E
4011-40	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em motocicletas	1/1	15,0	15,0	C	E

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			Panamá	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude	Média		
4011-91	Outros pneus novos de borracha, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe	7/7	0,0-15,0	7,3	não consta no schedule	não consta no schedule
4012-90	“Flaps”, protetores, bandas de rodagem, para pneus de borracha	4/4	0,0-15,0	8,8	B (2), C (1)	E
4016-93	Juntas, gaxetas e semelhantes de borracha vulcanizada não endurecida	1/1	0,0	0,0		
4016-99	Outras obras de borracha vulcanizada, não endurecida	5/5	0,0-15,0	9,0	A (2), C (2), I (1)	A (1), C (3), E (3)
Produtos de minerais não-metálicos						
6802-29	Outras pedras de cantaria, talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa	3/3	10,0-15,0	13,3	B (1), C (2)	E
6804-22	Outros mós de outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica	1/1	3,0	3,0	A	A
6902-10	Tijolos, placas, ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, contendo > 50% em peso dos elementos Mg, Ca, ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO2 ou Cr2O3	1/1	3,0	3,0	A	A
7009-10	Espelhos retrovisores para veículos	1/1	10,0	10,0	A	A
8546-10	Isoladores de vidro, para usos elétricos	1/1	15,0	15,0	A	A
Metalurgia						
7108-13	Ouro (incluído o ouro platinado) em outras formas semimanufaturadas, para usos não monetários	1/1	0,0	0,0		
7213-91	Fio-máquina de ferro ou aços não ligados, de seção circular de diâmetro < 14 mm	2/2	0,0	0,0		
7214-20	Barras de ferro ou aços não ligados, laminadas a quente, dentadas, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após a laminagem	2/2	0,0-10,0	5,0	B (1), I (1)	H
7216-21	Perfis de ferro ou aços não ligados, em L, laminados, estirados ou extrudados a quente, de altura < 80 mm	1/1	0,0	0,0		
7217-20	Fios de ferro ou aços não ligados, galvanizados	1/1	0,0	0,0		
7304-29	Tubos de revestimento de poços, de suprimento ou de produção, de ferro ou aço, sem costura, utilizados na extração de petróleo e gás	2/2	10,0	10,0	B	A
7307-19	Outros acessórios moldados para tubos, de ferro fundido, ferro ou aço	1/1	0,0	0,0		
7408-19	Outros fios de cobre refinado	2/2	0,0-10,0	5,0	A (1), I (1)	A
7411-10	Tubos de cobre refinado (afinado)	1/1	10,0	10,0	B	A
7607-11	Folhas e tiras, de alumínio, de espessura <= 0,2 mm, sem suporte, simplesmente laminadas	1/1	15,0	15,0	I	A
8103-90	Outras obras de tântalo	2/2	15,0	15,0	C	A
8112-99	Obras e outros produtos de gálio, germânio, háfnio, índio, nióbio, rênio e vanádio	2/2	15,0	15,0	C	A
8307-10	Tubos flexíveis de ferro ou aço, mesmo com acessórios	1/1	15,0	15,0	A	A
Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos						
7308-20	Torres e pórticos, de ferro fundido, ferro ou aço	1/1	15,0	15,0	A	E
7309-00	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade > 300 litros, sem dispositivos mecânicos nem térmicos	2/2	10,0-15,0	12,5	C (1), N (1)	C

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		<i>Ad Valorem</i>			Panamá	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude	Média		
7311-00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	3/3	0,0-15,0	8,3	C (2), I (1)	A (2), E (1)
7318-15	Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e arruelas, de ferro fundido, ferro ou aço	1/1	10,0	10,0	A	C
7320-20	Molas helicoidais de ferro ou aço	1/1	0,0	0,0		
7326-19	Outras obras forjadas ou estampadas, de ferro ou aço	1/1	15,0	15,0	C	E
8207-50	Ferramentas intercambiáveis de furar, de metais comuns	1/1	3,0	3,0	A	A
8301-20	Fechaduras utilizadas em veículos automóveis, de metais comuns	1/1	10,0	10,0	A	A
9303-30	Outras espingardas e carabinas, de caça ou de tiro-ao-alvo	1/1	15,0	15,0	C	E
9306-21	Cartuchos para espingardas e carabinas de cano liso	1/1	15,0	15,0	C	E
9406-00	Construções pré-fabricadas	14/14	0,0-15,0	12,1	A (2), B (10)	A (3), E (12)
Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos						
8527-21	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com aparelho de gravação ou de reprodução de som, dos tipos utilizados nos veículos automóveis	1/1	5,0	5,0	A	E
8529-90	Outras partes destinadas aos aparelhos das posições 85.25 a 85.28	5/5	0,0-5,0	1,0	A	A (1), E (2)
9029-20	Indicadores de velocidade e tacômetros; estroboscópios	2/2	10,0-15,0	12,5	A	A
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos						
8502-39	Outros grupos eletrogêneos	1/1	10,0	10,0	A	A
8504-21	Transformadores de dielétrico líquido, de potência <= 650 kVA	1/1	3,0	3,0	A	A
8536-49	Outros relés, para tensão > 60 V e <= 1.000 V	1/1	3,0	3,0	A	A (1), C (1)
Máquinas e equipamentos						
8408-90	Outros motores de pistão, de ignição por compressão, diesel ou semidiesel	1/1	3,0	3,0	A	A
8412-21	Motores hidráulicos, de movimento retilíneo (cilindros)	1/1	3,0	3,0	A	A
8413-50	Outras bombas volumétricas alternativas	3/3	0,0-5,0	2,7	A (2), I (1)	A
8413-60	Outras bombas volumétricas rotativas	3/3	0,0-5,0	2,7	A (2), I (1)	A
8415-90	Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado	3/3	3,0-10,0	6,0	A	A
8418-69	Outros materiais, máquinas e aparelhos, para produção de frio (excluídos os gabinetes e móveis desses aparelhos)	5/5	0,0-3,0	2,4	A (4), I (1)	E
8418-99	Outras partes de refrigeradores, congeladores e bombas de calor	1/1	3,0	3,0	A	A
8419-50	Trocadores (permutadores) de calor	1/1	3,0	3,0	A	A
8419-89	Outros aparelhos e dispositivos para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura	4/4	0,0-3,0	1,5	A (2), I (2)	A
8421-29	Outros aparelhos para filtrar ou depurar líquidos	1/1	3,0	3,0	A	A
8422-40	Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias	1/1	3,0	3,0	A	A (1), C (1)
8428-33	Outros aparelhos elevadores ou transportadores de mercadorias, de tira ou correia	1/1	3,0	3,0	A	A
8428-39	Outros aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias	1/1	3,0	3,0	A	A

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem			Panamá	América Central - UE
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude	Média		
8431-49	Partes de outras máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 e 8430	1/1	5,0	5,0	A	A
8439-20	Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	1/1	3,0	3,0	A	A
8455-30	Cilindros de laminadores, de metais	1/1	3,0	3,0	A	A
8462-10	Máquinas-ferramentas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes	1/1	3,0	3,0	A	A
8467-89	Outras ferramentas hidráulicas ou de motor não elétrico, de uso manual	1/1	10,0	10,0	A	A
8474-20	Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar substâncias minerais sólidas	1/1	3,0	3,0	A	A
8474-32	Máquinas para misturar matérias minerais com betume	1/1	3,0	3,0	A	A
8474-90	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8474	1/1	3,0	3,0	A	A
8481-20	Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	2/2	3,0-10,0	6,5	A (1), B (1)	A
8482-10	Rolamentos de esferas	1/1	3,0	3,0	A	A
8482-20	Rolamentos de roletes cônicos	1/1	3,0	3,0	A	A
8483-10	Árvores (veios) de transmissão, incluídas as de excêntricos (cames) e virabrequins (cambotas) e manivelas	2/2	0,0-5,0	2,5	A	A
8483-30	Mancais (chumaceiras) sem rolamentos; "bronzes"	1/1	10,0	10,0	A	A
8483-50	Volantes e polias, incluídas as cadernais	1/1	10,0	10,0	A	A
8483-90	Rodas dentadas e outros órgãos elementares de transmissão apresentados separadamente; partes de produtos da posição 8483	1/1	10,0	10,0	B	A
Veículos automotores, reboques e carrocerias						
8407-34	Motores de pistão alternativo, de ignição por centelha, para propulsão de veículos do capítulo 87, de cilindrada > 1.000 cm ³	1/1	5,0	5,0	A	A
8408-20	Motores de pistão, de ignição por compressão, diesel ou semi-diesel, utilizados para propulsão de veículos do capítulo 87	1/1	5,0	5,0	A	A
8409-91	Outras partes exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por centelha	1/1	5,0	5,0	A	A
8409-99	Outras partes para motores diesel ou semidiesel	2/2	3,0-5,0	4,0	A	A
8413-30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, para motores de ignição por centelha ou por compressão	1/1	5,0	5,0	A	A
8511-30	Distribuidores e bobinas de ignição para motores de ignição por centelha ou por compressão	1/1	5,0	5,0	A	A
8511-50	Outros geradores elétricos para motores de ignição por centelha ou por compressão	2/2	5,0	5,0	A	A
8512-20	Outros aparelhos elétricos de sinalização visual para automóveis	1/1	10,0	10,0	A	A
8703-22	Automóveis de passageiros, incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha, de cilindrada > 1.000 cm ³ e <= 1.500 cm ³	12/12	0,0	0,0		
8703-23	Automóveis de passageiros, incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha, de cilindrada > 1.500 cm ³ e <= 3.000 cm ³	12/12	0,0	0,0		

Continua

Produtos		Costa Rica Tarifas NMF ^b			Compromissos de liberalização em acordos comerciais (categorias de produto e número de itens a oito dígitos)	
		Ad Valorem		Panamá	América Central - UE	
S.H.	Descrição	(Ln/ SH-6)	Amplitude			Média
8704-21	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão, de peso em carga máxima <= 5 t	2/2	0,0	0,0		
8704-22	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por compressão, de peso em carga máxima > 5 t e <= 20 t	2/2	0,0	0,0		
8704-31	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, com motor de pistão, de ignição por centelha, de peso em carga máxima <= 5 t	2/2	0,0	0,0		
8708-29	Outras partes e acessórios de carroçarias (incluídas as cabinas) para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	2/2	0,0-5,0	2,5	A (1), I (1)	C
8708-39	Outros freios, servo-freios e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	2/2	0,0-5,0	2,5	A	não consta no schedule
8708-40	Caixas de marchas (velocidade) e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	2/2	0,0-5,0	2,5	A (1), I (1)	A (1), C (1), E (1)
8708-50	Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão, e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	2/2	0,0-5,0	2,5	A (1), I (1)	E
8708-70	Rodas, suas partes e acessórios, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	2/2	0,0-5,0	2,5	A (1), I (1)	C
8708-80	Sistemas de suspensão e suas partes (incluídos os amortecedores de suspensão), para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	2/2	0,0-5,0	2,5	A (1), I (1)	A (1), C (1), E (1)
8708-91	Radiadores e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	3/3	0,0-15,0	6,0	A (1), C (1), I (1)	A (1), E (3)
8708-93	Embreagens e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	8/8	0,0-15,0	8,1	A (4), C (3), I (1)	C
8708-94	Volantes, barras, caixas de direção, e suas partes, para veículos automóveis das posições 8701 a 8705	2/2	0,0-5,0	2,5	A (1), I (1)	A (1), C (1), E (1)
Outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores						
8407-10	Motores para aviação	1/1	15,0	15,0	A	A
8411-91	Partes de turborreatores ou de turbopropulsores	1/1	3,0	3,0	A	A
8602-10	Locomotivas diesel-elétricas	1/1	15,0	15,0	A	A
8802-30	Aviões e outros veículos aéreos, de peso > 2.000 kg e <= 15.000 kg, vazios	2/2	15,0	15,0	A	C
8803-20	Trens de aterrissagem e suas partes, para veículos aéreos	1/1	15,0	15,0	A	A
8803-30	Outras partes para aviões ou helicópteros	1/1	10,0	10,0	A	A
8905-90	Barcos-faróis, guindastes, docas, diques flutuantes e outras embarcações em que a navegação e acessória da função principal	1/1	15,0	15,0	A	A
8907-90	Outras estruturas flutuantes	2/2	5,0-15,0	10,0	A	A
Indústrias diversas						
7103-99	Outras pedras preciosas ou semipreciosas, trabalhadas de outro modo	1/1	10,0	10,0	A	E
9018-32	Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas, para uso médico, cirúrgico, odontológico ou veterinário	1/1	15,0	15,0	A	A

Notas:

a) Classificação compatível com IBGE, as seções são identificadas como: (1) Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquíicultura, (2) Indústrias extrativas, (3) Indústrias de transformação e (4) Não classificados. (*) Índices acima de 1.000. (-) Sem valor declarado ou impossibilidade de cálculo no período.

Fontes: (1) Wits/Trains (2) Secex/MDIC (3) Comtrade/Onu.

Elaboração: Funcex.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESGRAVAÇÃO TARIFÁRIA DA COSTA RICA NO ACORDO COM OS EUA

CATEGORIAS VÁLIDAS PARA TODOS OS PAÍSES – ANEXO 3.3 DO ACORDO

Categorias de produtos	Cronograma
A	Liberalização imediata
B	Cinco reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 50º ano de vigência)
C	Dez reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 100º ano de vigência)
D	Quinze reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 150º ano de vigência)
E	Seis anos de carência, seguidos de reduções anuais não lineares entre o ano 7 e o ano 15 (tarifa eliminada no início do 15º ano de vigência).
F	Dez anos de carência, seguidos de reduções anuais iguais do ano 11 ao ano 20 (tarifa eliminada no início do 20º ano de vigência).
G	Manutenção de tratamento de isenção de tarifa
H	Manutenção de tratamento de nação mais favorecida

CATEGORIAS VÁLIDAS PARA A COSTA RICA (LISTA NACIONAL) – ANEXO 3.3 DO ACORDO

Categorias de produtos	Cronograma
M	Dez reduções desiguais de tarifa a partir da vigência do acordo. Reduções iniciais pequenas (2% sobre tarifa base), crescem com o tempo (16% nos três últimos anos). Tarifa eliminada no início do 10º ano.
N	Doze reduções iguais anuais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 12º ano de vigência).
R	Seis anos de carência, seguidos de nove reduções iguais anuais (tarifa eliminada no início do 15º ano de vigência).
S	Cinco anos de carência, seguidos de reduções anuais desiguais, crescentes ao longo do processo (tarifa eliminada no início do 15º ano de vigência)..
T	Cinco anos de carência, seguidos de reduções anuais desiguais, crescentes ao longo do processo (tarifa eliminada no início do 15º ano de vigência).
U	Dez anos de carência, seguidos de reduções anuais desiguais, crescentes ao longo do processo (tarifa eliminada no início do 17º ano de vigência).
V	Dez anos de carência, seguidos de reduções anuais desiguais, crescentes ao longo do processo (tarifa eliminada no início do 20º ano de vigência).

CATEGORIAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS SUJEITOS A COTAS TARIFÁRIAS*

APÊNDICES I E II DO ANEXO 3.3 DO ACORDO

Categorias de produtos	Cronograma
Parágrafo 4 do Apêndice I do Anexo 3.3	Livre de tarifa para cotas crescentes até o ano 16 de vigência do acordo. Livre de cota a partir do início do 17º ano de vigência. Excedente de cota durante a transição sujeito a cronograma da categoria U. Produto sujeito à aplicação de medidas de salvaguarda agrícola.
Parágrafo 10 do Apêndice I do Anexo 3.3	Livre de tarifa para cotas crescentes até o ano 19 de vigência do acordo. Livre de cota a partir do início do 20º ano de vigência. Excedente de cota durante a transição sujeito a cronograma da categoria V. Produto sujeito à aplicação de medidas de salvaguarda agrícola.
Parágrafo 11 do Apêndice I do Anexo 3.3	Livre de tarifa para cotas crescentes até o ano 19 de vigência do acordo. Livre de cota a partir do início do 20º ano de vigência. Excedente de cota durante a transição sujeito a cronograma da categoria V. Produto sujeito à aplicação de medidas de salvaguarda agrícola.
Parágrafo 3 do Apêndice II do Anexo 3.3	Cota tarifária fixa à qual se aplica tarifa de 12,5%.

* *Incluem-se nesta tabela apenas as categorias pertinentes para os produtos agrícolas identificados como de interesse negociador do Brasil e incluídos nas Tabelas 23 a 25*

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESGRAVAÇÃO TARIFÁRIA DO PANAMÁ NO ACORDO COM OS EUA

CATEGORIAS VÁLIDAS PARA AMBOS OS PAÍSES – ANEXO 3.3 DO ACORDO

Categorias de produtos	Cronograma
A	Liberalização imediata.
B	Cinco reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 50 ano de vigência).
C	Dez reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 100 ano de vigência).
D	Cinco anos de carência, seguidos de cinco reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 100 ano de vigência).
E	Quinze reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 150 ano de vigência)
F	Cinco anos de carência, seguidos de dez reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 15º ano de vigência).
G	Oito anos de carência, seguidos de sete reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 15º ano de vigência).
H	Nove anos de carência, seguidos de oito reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 17º ano de vigência).
I	Manutenção de tratamento de isenção de tarifa

CATEGORIAS VÁLIDAS PARA O PANAMÁ – ANEXO 3.3 DO ACORDO

Categorias de produtos	Cronograma
M	Oito reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo. Tarifa eliminada no início do 10º ano.
N	Dez reduções anuais desiguais a partir da vigência do acordo, crescentes ao longo do processo (tarifa eliminada no início do 10º ano de vigência).
O	Dois anos de carência, seguidos de oito reduções iguais anuais (tarifa eliminada no início do 10º ano de vigência).
P	Onze reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 110 ano de vigência)
Q	Doze reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 120 ano de vigência)
R	Quatro anos de carência, seguidos de oito reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 120 ano de vigência).
S	Seis anos de carência, seguidos de nove reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 15º ano de vigência).
T	Dez anos de carência, seguidos de cinco reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 15º ano de vigência).
U	Oito anos de carência, seguidos de oito reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 16º ano de vigência).
V	Nove anos de carência, seguidos de sete reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 16º ano de vigência).
W	Dez anos de carência, seguidos de oito reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 18º ano de vigência).
X	Dez anos de carência, seguidos de dez reduções anuais iguais (tarifa eliminada no início do 20º ano de vigência).

CATEGORIAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS SUJEITOS A COTAS TARIFÁRIAS* –

APÊNDICES I E II DO ANEXO 3.3 DO ACORDO

Categorias de produtos	Cronograma
Parágrafo 7 do Apêndice I do Anexo 3.3	Libre de tarifa para cotas crescentes até o ano 16 de vigência do acordo. Libre de cota a partir do início do 17º ano de vigência. Excedente de cota durante a transição sujeito a cronograma da categoria W. Produto sujeito à aplicação de medidas de salvaguarda agrícola.
Parágrafo 21 do Apêndice I do Anexo 3.3	Libre de tarifa para cotas crescentes até o ano 11 de vigência do acordo. Libre de cota a partir do início do 12º ano de vigência. Excedente de cota durante a transição sujeito a cronograma da categoria X. Produto sujeito à aplicação de medidas de salvaguarda agrícola.
Parágrafo 22 do Apêndice I do Anexo 3.3	Libre de tarifa para cotas crescentes até o ano 19 de vigência do acordo. Libre de cota a partir do início do 20º ano de vigência. Excedente de cota durante a transição sujeito a cronograma da categoria X. Produto sujeito à aplicação de medidas de salvaguarda agrícola.

* *Incluem-se nesta tabela apenas as categorias pertinentes para os produtos agrícolas identificados como de interesse negociador do Brasil e incluídos nas Tabelas 23 a 25*

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESGRAVAÇÃO TARIFÁRIA DA COSTA RICA E DO PANAMÁ NO ACORDO COM A UNIÃO EUROPEIA

CATEGORIAS VÁLIDAS PARA TODOS OS PAÍSES CENTRO-AMERICANOS – ANEXO I DO ACORDO

Categorias de produtos	Cronograma
A	Liberalização imediata.
B	Três reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 30 ano de vigência).
C	Cinco reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 50 ano de vigência).
C1	Seis reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 60 ano de vigência).
D	Sete reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 70 ano de vigência).
E	Dez reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 100 ano de vigência).
E2	Dez reduções a partir da vigência do acordo. As reduções são desiguais e crescentes ao longo do processo (tarifa eliminada no início do 100 ano de vigência).
F	Bens excluídos da eliminação de tarifas. Permanecem com suas tarifas-base.
G	Treze reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 130 ano de vigência).
H	Quinze reduções anuais iguais a partir da vigência do acordo (tarifa eliminada no início do 150 ano de vigência).
J	Eliminação imediata do componente <i>ad valorem</i> , manutenção de componente específico da tarifa-base.
K	Eliminação imediata do componente <i>ad valorem</i> , eliminação do componente específico da tarifa em três reduções anuais iguais a partir da entrada em vigência do acordo (tarifas <i>ad valorem</i> e específica eliminadas no início do 30 ano de vigência).
Q	Sujeitos a cotas tarifárias, conforme Apêndice I

CNI

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – DDI

Carlos Eduardo Abijaodi

Diretor de Desenvolvimento Industrial

Gerência Executiva de Negociações Internacionais – NEGINT

Soraya Saavedra Rosar

Gerente-Executiva de Negociações Internacionais

Fabrizio Sardelli Panzini (Coordenação da publicação)

Eduardo Alvim

Bruno Moraes

Equipe Técnica

DIRETORIA DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIA – DPE

José Augusto Coelho Fernandes

Diretor de Políticas e Estratégia

Gerência Executiva de Pesquisa e Competitividade – GPC

Renato da Fonseca

Gerente-Executivo de Pesquisa e Competitividade

Carla Regina Pereira Gadêlha

Produção Editorial e Diagramação

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato

Diretor de Serviços Corporativos

Área de Administração, Documentação e Informação – ADINF

Maurício Vasconcelos de Carvalho

Gerente-Executivo de Administração, Documentação e Informação

Alberto Nemoto Yamaguti

Normalização

Consultores

CindesBrasil

Sandra Rios

Pedro da Motta Veiga



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA